



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PAUTA DA 10^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**23/04/2019
TERÇA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Omar Aziz
Vice-Presidente: Senador Plínio Valério**



Comissão de Assuntos Econômicos

10ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 23/04/2019.

10ª REUNIÃO, ORDINÁRIA

Terça-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 11/2019 - Não Terminativo -	SENADOR MARCOS ROGÉRIO	8

2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Audiência pública destinada a debater a reforma da previdência e o impacto fiscal da proposta de reestruturação do sistema de proteção social dos militares, suas necessidades e reflexos, regras de transição e disposições transitórias (REFORMA DA PREVIDÊNCIA DOS MILITARES).	271

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PP, PRB)		
Eduardo Braga(MDB)(9)	AM (61) 3303-6230	1 Renan Calheiros(MDB)(19)(9)
Mecias de Jesus(PRB)(9)	RR	2 Jader Barbalho(MDB)(19)(9)
Fernando Bezerra Coelho(MDB)(9)	PE (61) 3303-2182	3 Dário Berger(MDB)(9)
Confúcio Moura(MDB)(9)	RO	4 Marcelo Castro(MDB)(9)
Luiz do Carmo(MDB)(9)	GO	5 Marcio Bittar(MDB)(10)
Ciro Nogueira(PP)(5)	PI (61) 3303-6185 / 6187	6 Esperidião Amin(PP)(18)(12)
Daniella Ribeiro(PP)(6)	PB	7 Vanderlan Cardoso(PP)(11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL(PODE, PSDB, PSL)		
José Serra(PSDB)(13)	SP (61) 3303-6651 e 6655	1 Lasier Martins(PODE)(8)
Plínio Valério(PSDB)(13)	AM	2 Elmano Férrer(PODE)(8)
Tasso Jereissati(PSDB)(13)	CE (61) 3303-4502/4503	3 Oriovisto Guimarães(PODE)(8)
Rose de Freitas(PODE)(8)	ES (61) 3303-1156 e 1158	4 Major Olímpio(PSL)(14)
Styvenson Valentin(PODE)(8)	RN	5 Roberto Rocha(PSDB)(17)
Flávio Bolsonaro(PSL)(15)	RJ	6 Izalci Lucas(PSDB)(17)
Bloco Parlamentar Senado Independente(PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)		
Jorge Kajuru(PSB)(3)	GO	1 Leila Barros(PSB)(3)
Veneziano Vital do Rêgo(PSB)(3)	PB 3215-5833	2 Acir Gurgacz(PDT)(3)
Kátia Abreu(PDT)(3)	TO (61) 3303-2708	3 Marcos do Val(CIDADANIA)(20)(3)
Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568	4 Cid Gomes(PDT)(3)
Alessandro Vieira(CIDADANIA)(3)	SE	5 VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PROS, PT)		
Jean Paul Prates(PT)(7)	RN	1 Paulo Paim(PT)(7)
Renilde Bulhões(PROS)(21)(7)	AL	2 Jaques Wagner(PT)(7)
Rogério Carvalho(PT)(7)	SE	3 Telmário Mota(PROS)(7)
PSD		
Omar Aziz(2)	AM (61) 3303.6581 e 6502	1 Angelo Coronel(2)
Otto Alencar(2)	BA (61) 3303-1464 e 1467	2 Lucas Barreto(2)
Irajá(2)	TO	3 Arolde de Oliveira(2)
Bloco Parlamentar Vanguarda(PR, DEM, PSC)		
Rodrigo Pacheco(DEM)(4)	MG	1 Chico Rodrigues(DEM)(16)
Marcos Rogério(DEM)(4)	RO	2 Zequinha Marinho(PSC)(4)
Wellington Fagundes(PR)(4)	MT (61) 3303-6213 a 6219	3 Jorginho Mello(PR)(4)

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (5) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (6) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
- (9) Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).

- (10) Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (13) Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
- (14) Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (15) Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
- (16) Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
- (17) Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
- (18) Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
- (19) Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
- (20) Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
- (21) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033516
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 33033516
E-MAIL: cae@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 23 de abril de 2019
(terça-feira)
às 10h

PAUTA
10^a Reunião, Ordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

1^a PARTE	Deliberativa
2^a PARTE	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Retificações:

1. Correção de cargo (22/04/2019 14:14)
2. Inclusão do relatório da MSF 11/2019 (22/04/2019 19:12)

1ª PARTE PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 11, DE 2019

- Não Terminativo -

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Camaçari, no Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA)".

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Marcos Rogério

Relatório: Favorável nos termos do Projeto de Resolução do Senado que apresenta

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CAE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

2ª PARTE

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Audiência pública destinada a debater a reforma da previdência e o impacto fiscal da proposta de reestruturação do sistema de proteção social dos militares, suas necessidades e reflexos, regras de transição e disposições transitórias (REFORMA DA PREVIDÊNCIA DOS MILITARES).

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [REQ 25/2019 - CAE](#), Senador Major Olímpio
- [REQ 27/2019 - CAE](#), Senador Rogério Carvalho

Convidados:

Cel. Elias Miler da Silva

- Diretor de Assuntos Legislativos da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – FENEME

Felipe Scudeler Salto

- Diretor-executivo do Instituto Fiscal Independente - IFI

Paulo Penteado Teixeira Júnior

- Promotor de Justiça e Presidente da Associação Paulista do Ministério Público - APMP

1^a PARTE - DELIBERATIVA

1

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem do Senado Federal (MSF) nº 11, de 2019, da Presidência da República (nº 127, de 11 de abril de 2019, na origem), que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Camaçari, Estado da Bahia, e a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA)”.*

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Camaçari (BA), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA)*.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA839493.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros *LIBOR* semestral, acrescida de *spread*, a ser definido na data de assinatura do contrato, devendo apresentar custo efetivo da ordem de 4,81% a.a., flutuante com a variação da *LIBOR*, inferior ao custo para emissões da União, que se situa em 5,16% a.a., para uma mesma *duration* de 8,58 anos.

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Município de Camaçari (BA) comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer SEI nº 52 da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional — STN, de 19 de fevereiro de 2019, anexo à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Município de Camaçari (BA) atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação de operações de crédito, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos municípios.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entendeu que o Município de Camaçari (BA) apresenta suficiência das contragarantias oferecidas e capacidade de pagamento para fazer frente a esse acréscimo de endividamento.

Assim, embasada em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Município, afirma que há disponibilidades financeiras para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir



SF19382.76530-21



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

eventual dívida que venha a ser honrada pela União, conforme consignado no Ofício SEI nº 13, de 12 de fevereiro de 2019, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI, da STN.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Município de Camaçari (BA), conforme os termos da Lei Municipal nº 1.535, de 13 de abril de 2018, autorizativa da presente operação de crédito. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e de outras em direito admitidas. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Camaçari (BA) nos últimos anos.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da STN, em sua Nota SEI nº 12, de 7 de fevereiro de 2019, os resultados financeiros obtidos na análise, em conformidade com os parâmetros definidos na Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 2017, demonstram que o Município apresenta capacidade de pagamento “A”, atendendo, assim, a um dos requisitos de elegibilidade para recebimento de garantia da União.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Município de Camaçari (BA) não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos. Quanto à verificação de adimplência financeira do Município em relação à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, a adimplência referida deverá ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de

SF19382.76530-21



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Camaçari (BA), conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Camaçari (BA) encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2019

Autoriza o Município de Camaçari (BA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Camaçari (BA) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

SF/19382.76530-21



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA)”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Município de Camaçari (BA);

II – Credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Juros: taxa LIBOR de 6 (seis) meses mais *Spread* a ser definida na data de assinatura do contrato de empréstimo;

VI – Juros de Mora: 2% (dois por cento) anuais, acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – Cronograma Estimativo de Desembolsos: US\$ 26.242.043,00 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quarenta e três dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US\$ 25.974.120,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil e cento e vinte dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US\$ 18.418.217,00 (dezoito milhões, quatrocentos e dezoito mil e duzentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US\$ 6.226.120,00 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil e cento e vinte dólares dos Estados Unidos da América) em 2022 e US\$ 3.139.500,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2023;

VIII – Comissão de Compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;



SF19982.76530-21



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF19982.76530-21

IX – Comissão de Financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – Gastos de Avaliação: no valor de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverão ser pagos até a data em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo;

XI – Prazo de Amortização: 114 (cento e quatorze) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Camaçari (BA) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Camaçari (BA) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de Camaçari (BA) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e quanto aos precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 11, DE 2019

(nº 127/2019, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Camaçari, no Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA)".

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 127

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Camaçari, no Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA)”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 11 de abril de 2019.

EM nº 00054/2019 ME

Brasília, 15 de Março de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se da concessão da garantia da República Federativa do Brasil para operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Camaçari (BA) e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, de principal, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do "Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA)".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017 e a operação foi registrada no Banco Central do Brasil.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "A" quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, formalizado o contrato de contragarantia e que as condições para primeiro desembolso dos recursos estejam substancialmente cumpridas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

17944.109202/2018-04

OFÍCIO Nº 70/2019/CC/PR

Brasília, 11 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Camaçari, no Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA)”.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.109202/2018-04

SEI nº

Palácio do Planalto- 4º andar - Sala:426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 Brasília/DF- <http://www.planalto.gov.br>

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA

X
CAF

“Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental
do Município de Camaçari (BA).”

PROCESSO N° 17944.109202/2018-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
 Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 31/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Camaçari (BA) e a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA).

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.109202/2018-04

I

Vem à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Camaçari (BA);

MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento - CAF;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o "Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari (BA)".

2. Juridicamente, importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de

07/03/2019

SEI/ME - 1849938 - Parecer

nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI Nº 52/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME , de 19 de fevereiro de 2019 (SEI 1799950), aprovado por despacho do Senhor Secretário Especial de Fazenda em 22 de fevereiro de 2019 (SEI 1842110) onde consta:

- (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
- (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, estabeleceu a STN o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18/02/2019, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

5. Segundo informa a STN no supra mencionado Parecer, item 2, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O mencionado Parecer SEI Nº 52/2019 apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União uma vez que o Município cumpre os requisitos para a concessão de garantia desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

- (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
- (b) seja verificada, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
- (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

7. Conforme a Nota Técnica SEI nº 12/2019/GERAP/CORFI/SURIN/STN-MF, de 07/02/2019 (SEI 1769377), elaborada pela STN em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação “A”.

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi recomendada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, sucedido pelo Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, mediante a Resolução nº 08/0130 (SEI 1301394), de 06/06/2018, firmada por seu Presidente em 25/06/2018.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

07/03/2019

SEI/ME - 1849938 - Parecer

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Ofício SEI nº 13/2019/GECEM III/COAFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME, de 12/02/2019 (SEI 1792109, fls. 03/09), as contragarantias oferecidas pelo Ente, de acordo com a Lei Municipal nº 1.535, de 13/04/2018 (SEI 1301096), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada Lei autoriza o Poder Executivo do Município a contratar a operação de crédito em tela e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156, 158 e 159 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da mesma Carta, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

11. Consta do processo a Declaração do Chefe do poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM, em 14/02/2019 (SEI 1800212, fls. 15/24), informando que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.520, de 27/12/2017 (SEI 1800212, fl. 21).

12. A supramencionada Declaração informa, ainda, que constam da Lei Municipal nº 1.562, de 26/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019, dotações em valores suficientes para a operação de crédito (SEI 1800212, fl. 18).

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

13. A situação de adimplência do Município, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

14. O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43/2001, Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de 07/02/2019 (SEI 1764463), que atesta:

a) quanto ao último exercício analisado (2017): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), o § 2º do art. 12 (montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro); e

b) quanto ao exercício não analisado (2018): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), o § 2º do art. 12 (montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198, § 2º (limite de Saúde) e 212 (limite de Educação); e 167, III (Regra de Ouro).

15. Consulta realizada ao “Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias” demonstrou que o ente está adimplente com a obrigação de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do todos os Balanços da Conta Final (DCF) (SEI 1062052)

Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto ao exercício não analisado e ao em curso

16. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM/STN (SEI 1800212 fl. 23 e 1767025), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

Limite de Restos a Pagar

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante arts. 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, informou a STN no supra mencionado Parecer que:

"24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI N° 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI 1811662), tem o seguinte entendimento:

"16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.

17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15"

25. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer".

Limite de Parcerias Público-Privadas

18. Informou a STN (itens 31 e 32 do Parecer SEI N° 52/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME) que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o Ente não firmou, até a data da declaração, contrato na modalidade de PPP (SEI 1715589, fl. 40).

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

19. A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer PGM N° 24/2019, de 4 de janeiro de 2019 (SEI 1845562), para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

20. A Secretaria do Tesouro Nacional informou, no item 396 do citado Parecer SEI N° 52/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME, ter verificado que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF), do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA 830403 /SEI 18061341.

III

21. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (minutas contratuais: SEI 1595415 e 1595419).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

23. O mutuário é o Município de Camaçari (BA), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Economia para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária.

Documento assinado eletronicamente
FABIANI FADEL BORIN
Coordenadora-Geral substituta

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária

Aprovo parecer. À Secretaria Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Economia.

07/03/2019

SEI/ME - 1849938 - Parecer

Documento assinado eletronicamente
JOSE LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fabiani Fadel Borin, Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União Substituto(a)**, em 28/02/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 01/03/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 01/03/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Levi Mello do Amaral Junior, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 06/03/2019, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849938** e o código CRC **805DA709**.

Referência: Processo nº 17944.109202/2018-04

SEI nº 1849938

ULTIMA PAGINA

SISBACEN EMFTN/ ARTHUR S I S C O M E X 30/01/19 10:47
TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANC. PENDENTES MCEX7702
----- PCEX7702 - REGISTRO DE DADOS DE REFERENCIA -----

NUM. OPERACAO / (C.G.C./C.P.F.)	TIPO OPERACAO / NOME DO IMPORTADOR	VALOR FINANCIADO
TA839493 141097630001-80	3611 L CRED BID/BIRD/FONPL MUNICIPIO DE CAMACARI	80.000.000,00

Marque com: 'C' P/ CONSULTA

ENTER=SEGUE PF7/19=PRIM. PAG. PF9/21=TRANSACAO PF3/15=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
 TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577A
 ----- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS -----
 NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
 1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611 L CRED BID/BIRD/FONP DIGITADO
 2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220 DOLAR DOS EUA
 3. VALOR DA OPERACAO.....: 80000000,00
 4. JUROS (S/N): S CERT. AVERBACAO: -
 5. ENCARGOS (S/N).....: S CA/AP/CR ORIGEM:
 6. TITULARES:
 a) CADEMP b) TIPO c) VLR PARTICIPACAO d) DETALHAR

 120572 102 DEV ESTADO/MUNICIPIO -
 MUNICIPIO DE CAMACARI
 905057 208 ORGAN INTERN CREDOR 80000000,00 -
 CORPORACION ANDINA DE FOMENTO - CAF
 40967 300 GARANT REPUBLICA 80000000,00 -
 RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.

----- Opcao:'X' em 'd'-mostra titular

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577B
----- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL -----
----- NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10012019
----- DIGITADO

07. OBJETO DO FINANCIAMENTO

a) BENS.....: b) TECNOLOGIA/SERV.:
c) SEGURO CREDITO: d) INGRESSO MOEDA...: 80000000,00
e) ALUGUEL BASICO:

08. VLR. ANTECIPADO.....:

a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:

09. VLR. A VISTA...:

a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:

10. VLR. FINANCIADO: 80000000,00

a) NUM.PARCELAS: 20 (vezes) b) PERIODICIDADE.: 6 (meses)
c) CARENCIA....: 66 (meses) d) PRAZO.....: 180 (meses)
e) INIC.CONTAGEM: (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
g) VLR.PARCELA....:
h) MULTIPLICADOR...: , i) BASE....:
11. VLR.RESIDUAL....: 12. MEIO DE PAGAMENTO....: 2 MOEDA
(Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal ____)

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C
----- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS -----
----- NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
----- DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : S (S=sim, N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 96 (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO, P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10090 ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:
a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)
2392 LIBOR-USS-6 MESES -----

d) CRITERIO DE SELECAO.....:

ENTRA=SEGUE F2=DETALHA F3=RETORNA
F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C
----- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS -----
NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : S (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 96 (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO, P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10090 ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:
a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)

JUSTIFICATIVA DA TAXA 2392

LIBOR 6M + SPREAD DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO (A CAF FINANCIARÁ DURANTE O PERÍODO DE 8 ANOS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DE CONTRATO, 10 PONTOS BÁSICOS ANUAIS DA TAXA DE JUROS), CONFORME CLÁUSULAS 10 E 11.

PF3/15=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
 TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C
 ----- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS -----
 NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
 DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.....: 02 Abrir proximo periodo : (S=sim, N=nao)
 14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 84 (meses)
 15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO, P=POSTECIPADO)
 16. CONDICAO.....: 10120 FINAL DO PERIODO ANTERIOR
 17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
 18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
 19. PERIODICIDADE.....: 6
 20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano
 21. TAXA VARIAVEL.....:
 a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)
 2392 LIBOR-USS-6 MESES x
 -
 -
 d) CRITERIO DE SELECAO.....:

 ENTRA=SEGUE F2=DETALHA F3=RETORNA
 F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
 TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C
 PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS
 NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
 DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.....: 02 Abrir proximo periodo : (S=sim, N=nao)
 14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 84 (meses)
 15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO, P=POSTECIPADO)
 16. CONDICAO.....: 10120 FINAL DO PERIODO ANTERIOR
 17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
 18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
 19. PERIODICIDADE.....: 6
 20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano
 21. TAXA VARIAVEL.....:
 a) TAXA
 b) SPREAD
 c) DETALHAR (x)

JUSTIFICATIVA DA TAXA 2392

LIBOR 6M + SPREAD DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO (A CAF FINANCIARÁ DURANTE O PERÍODO DE 8 ANOS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DE CONTRATO, 10 PONTOS BÁSICOS ANUAIS DA TAXA DE JUROS), CONFORME CLÁUSULAS 10 E 11.

PF3/15=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577D
----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----
----- NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
----- DIGITADO

23.ENCARGO.....: 1
24.COD.ENCARGO.....: 1000 COMISSAO DE COMPROMI
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 0,3500
27.BASE.....: 10000 - SALDO NAO DESEMBOLSA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 7 PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMMAAA)
30.PERIODICIDADE.....: 6
31.NUM.PARCELAS.....:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
PERCENT. MÁXIMO 0,35% A.A, APLICADO AO SALDO NÃO DESEMBOLSADO DO EMPRÉ
STIMO. VIGÊNICA INICIA 6 MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO, CLÁUSULA 12
DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577D
----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----
----- NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
----- DIGITADO

23.ENCARGO.....: 2
24.COD.ENCARGO.....: 5000 OUTROS ENCARGOS
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 0,8500
27.BASE.....: 10020 - VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 5 PAGAMENTO UNICO
29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMMAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....: 1
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
0.85% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER PAGO, NO MAIS TARDAR, QUANDO SE
REALIE O PRIMEIRO DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA
TERCEIRA.

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577D
----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----
----- NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
----- DIGITADO

23.ENCARGO.....: 3
24.COD.ENCARGO.....: 3025 COMISSAO DE AVALIACA
25.VLR FIXO.....: 50000,00
26.PERCENTUAL.....:
27.BASE.....: -
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 5 PAGAMENTO UNICO
29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....: 1
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
US\$ 50.000,00 A TÍTULO DE GASTOS DE AVALIAÇÃO, A SEREM PAGO NO MOMENTO
EM QUE OCORRER O PRIMEIRO DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO, CONFORME CLÁSULA
DÉCIMA TERCEIRA.

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577D
----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----
----- NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
----- DIGITADO

23.ENCARGO.....: 4
24.COD.ENCARGO.....: 1020 JUROS DE MORA
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 2,0000
27.BASE.....: 10085 - PARCELA VENCIDA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 10 MEDIANTE COMPROVACAO
29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
PARA CASO DE MORA, JUROS 2,00% (ANUAIS), ALÉM DOS JUROS ESTABELECIDOS
EM CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA.

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:47
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577J
----- PCEX577J - REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES -----
----- NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
----- DIGITADO

54. INFORMACOES COMPLEMENTARES:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E AMBIENTAL DO
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BA.

55. DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:

a) RESPONSABILIDADE...: 4 (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)

ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMESA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.

56. DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR

NOME.: ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA CPF...: 59883731515

CARGO: PREFEITO TELEFONE: (071) 36216666

E-MAIL: ALBERTO.VIDAL@CAMACARI.BA.GOV.BR

ENTRA=SEGUE
F9=TRANSACAO

F6=MENU

F3=RETORNA
F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:48
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577R
----- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA -----
EXIBIR EVENTOS: _____ OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019
DIGITADO
TIPO DE EVENTOS CONTRATO CAMBIO SITUACAO
_ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES

MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR

----- PAG. 1
ENTRA=SEGUE F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:48
TRANSACAO PCEX770 ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS PCEX577X
----- DADOS DE EVENTOS -----
----- OPERACAO: TA839493 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO.....: 17 / 1 / 2019 VALOR...:

DESCRICAO DO EVENTO:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E AMBIENTAL DO
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BA, CONFORME LEI AUTORIZADORA N. 1535/2018, RE-
GISTRADA SOB O PROCESSO NA STN N. 17944.109202/2018-04.

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA

ENTRA=SEGUE F3=RETORNA F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:48
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA NCEX577X
----- CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA -----
----- NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019

EVENTOS NECESSARIOS PARA A CONCLUSAO DO REGISTRO:

4001 MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA SITUACAO:
NAO INCL.

ENTRA=SEGUE F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/ARTHUR S I S C O M E X 30/01/2019 10:48
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA NCEX5770
----- CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA -----
----- NUMERO DA OPERACAO: TA839493 DE: 10/01/2019

EVENTOS NECESSARIOS PARA GERACAO DE ESQUEMA DEFINITIVO:

EVENTO:	SITUACAO:
7001 CONTRATO/FATURA/DOC FORMAL	NAO INCL.
6012 ASSINATURA DO CONTRATO-DATA	NAO INCL.

ENTRA=SEGUE F3=RETORNA F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Fazenda
 Secretaria do Tesouro Nacional
 Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
 Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI N° 52/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Operação contratual externa, com garantia da União, entre o Município de Camaçari - BA e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US\$ 80.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

Processo SEI nº 17944.109202/2018-04

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Camaçari - BA para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento - CAF e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 1800212 fls. 8/9):

- a. **Valor da operação:** US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos EUA);
- b. **Destinação dos recursos:** Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental;
- c. **Juros:** Taxa Libor de 6 meses acrescida de spread a ser definido na data de assinatura do contrato;
- d. **Atualização monetária:** Variação cambial;
- e. **Liberações previstas:** US\$ 26.242.043,00 em 2019, US\$ 25.974.120,00 em 2020, US\$ 18.418.217,00 em 2021, US\$ 6.226.120,00 em 2022, e US\$ 3.139.500,00 em 2023;
- f. **Aportes estimados de contrapartida:** US\$ 7.419.184,00 em 2019, US\$ 6.791.266,00 em 2020, US\$ 3.271.670,00 em 2021, US\$ 1.880.824,00 em 2022, e US\$ 637.056,00 em 2023;
- g. **Prazo total:** 180 (cento e oitenta) meses;
- h. **Prazo de carência:** 66 (sessenta e seis) meses;
- i. **Prazo de amortização:** 114 (cento e quatorze) meses;
- j. **Lei(s) autorizadora(s):** 1.535/2018, de 13/04/2018 (SEI 1301096);
- k. **Prazo de desembolso:** 60 (sessenta) meses;

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

1. Demais encargos e comissões: Comissão de Compromisso: de 0,35% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo. Comissão de Financiamento: de 0,85% aplicado sobre o montante do empréstimo. Comissão de Avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares dos EUA) pagos no mais tardar na data do primeiro desembolso. Juros de mora: 2,0% a.a. acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo Ente no SADIPEM, assinado em 14/02/2019 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 1800212). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 1301096); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 1694887); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 1767078); d. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (SEI 1764463); e. Comprovante de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado (SEI 1805699 e 1618101, fls 14/16); f. Demonstrativo de despesa com pessoal ajustado (SEI 1799648); e g. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o artigo 11 da LRF (SEI 1767025).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 1767078), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 1618101 fl. 1/2), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 1694887) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 1800212 fls. 15/24), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI <u>1715589</u> fl. 3)	111.691.881,90
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	111.691.881,90

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

1715589 fl. 2)	
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	17.666.659,99

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 1695138)	268.640.277,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	268.640.277,00
Liberações de crédito já programadas (SEI 1800212 fl. 29)	39.882.615,00
Liberação da operação pleiteada (SEI 1800212 fl. 29)	101.682.668,22
Liberações ajustadas	141.565.283,22

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2019	101.682.668,22	39.882.615,00	1.069.170.614,84	13,24	82,75
2020	100.644.520,18	13.031.641,24	1.083.117.749,86	10,50	65,60
2021	71.366.907,23	0,00	1.097.246.822,69	6,50	40,65
2022	24.124.969,78	0,00	1.111.560.206,70	2,17	13,56
2023	12.164.934,60	0,00	1.126.060.306,18	1,08	6,75
2024	0,00	0,00	1.140.749.556,80	0,00	0,00

* Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2019	3.724.552,65	56.803.480,95	1.069.170.614,84	5,66
2020	11.135.631,41	62.146.542,24	1.083.117.749,86	6,77

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

2022	20.934.057,79	77.688.206,14	1.111.560.206,70	8,87
2023	22.263.327,19	78.943.442,74	1.126.060.306,18	8,99
2024	38.208.118,73	89.560.431,84	1.140.749.556,80	11,20
2025	52.004.149,85	28.010.222,24	1.155.630.426,01	6,92
2026	49.733.257,98	24.269.507,06	1.170.705.413,44	6,32
2027	47.569.923,47	21.482.998,76	1.185.977.051,32	5,82
2028	45.383.540,95	21.273.363,20	1.201.447.904,92	5,55
2029	43.081.918,39	21.050.829,42	1.217.120.572,98	5,27
2030	40.780.295,83	17.207.361,03	1.232.997.688,12	4,70
2031	38.478.673,27	16.993.838,70	1.249.081.917,32	4,44
2032	36.177.050,75	16.785.098,43	1.265.375.962,35	4,19
2033	34.450.833,82	10.309.967,89	1.281.882.560,22	3,49
2034	16.650.011,18	7.203.001,11	1.298.604.483,63	1,84
Média até 2027 :				7,69
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				66,85
Média até o término da operação :				6,17
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				53,62

* Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL) (SEI 1715595 fl. 5)	1.055.403.074,87
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (SEI 1715595 fl. 5)	329.256.365,06
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	52.914.256,24
Valor da operação pleiteada	309.984.000,00
Saldo total da dívida líquida	692.154.621,30
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,66
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	54,65%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 1715589). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2018), homologado no Siconfi (SEI 1715595).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma considerou-se o

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

8. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
- c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
- d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
- e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [1764463](#)) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2017) e ao exercício não analisado (2018).

11. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI [1805699](#)), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.

12. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o §4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI [1805846](#) e [1805859](#)).

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município de Camaçari encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (SEI [1805699](#) e [1618101](#) fls. 14/16) e da União (SEI [1805699](#)).

14. Em consulta à relação de Mutuários da União - situação em 14/06/2018 (SEI [1618044](#)), verificou-se que o Ente consta na relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), que, conforme Memorando SEI nº 5/2019/GERAP/CORFI/SURIN/STN-ME, de 22/01/2019 (SEI [1695293](#) fls. 3/7), atestou que a operação em análise não constitui violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

15. Adicionalmente, em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam, nesta data, pendências em relação ao ente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (SEI [1805681](#)).

16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 3º quadrimestre de 2018, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI [1764463](#)), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI [1800212](#), fls. 15/24), nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2018 homologados no Siconfi (SEI [1715595](#) e [1715603](#)) e no "Demonstrativo de despesa com pessoal ajustado" solicitado ao ente (SEI [1799648](#)).

OBSERVAÇÃO:

17. O Município de Camaçari inseriu uma Nota Explicativa no RGF do 3º quadrimestre de 2018 do Poder Executivo (SEI [1715595](#) fl. 2) informando que havia adotado a orientação normativa da alínea "d" do art. 1º

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

pessoal os gastos com saúde através de Contratos de Gestão. Considerando que essa sistemática de cálculo diverge do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), essa STN solicitou ao Município que enviasse um "Demonstrativo de despesa com pessoal ajustado" contendo além das despesas normalmente contabilizadas, os referidos gastos com saúde através de Contratos de Gestão.

18. O Ente enviou o Demonstrativo solicitado (SEI 1799648), no qual é possível verificar que o Município atende os limites referentes às despesas com pessoal mesmo considerando os gastos que não haviam sido considerados na elaboração do RGF do 3º quadrimestre de 2018 do Poder Executivo publicado.

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
- b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução nº 08/0130 (SEI 1301394), de 06/06/2018 recomendou a preparação do Programa no valor de até US\$ 80.000.000,00, provenientes da Corporação Andina de Fomento - CAF, com contrapartida no mínimo de 20% do valor total do Programa.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2018 (SEI 1715595, fl. 13), que o Ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consonte artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI Nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI 1811662), tem o seguinte entendimento:

"16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000 não fixa nenhum limite de inscrição de

Página 34 de 255 Parte integrante do Avulso da MSF nº 11 de 2019.

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.

17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15"

25. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 14/02/2019 (SEI 1800212, fls. 15/24), informa que a operação em questão está inserida no Plano Pluriannual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.520, de 27/12/2017 (SEI 1800212, fl. 21). A declaração citada informa ainda que constam da Lei Municipal nº 1.562, de 26/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 1800212, fl. 18).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

27. A Lei municipal nº 1.535, de 13/04/2018 (SEI 1301096), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 07/02/2019 (SEI 1764463), atestou para os exercícios de 2017 e de 2018 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a Certidão atestou para o exercício de 2018 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2018 (SEI 1800212, fl. 23).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

29. O Tribunal de Contas competente, mediante a Certidão emitida em 07/02/2019 (SEI 1764463), atestou para os exercícios de 2017 e 2018 o cumprimento do pleno exercício de competência tributária pelo Ente (art. 11 da LRF). A Declaração do Chefe do Poder Executivo atestou o cumprimento para os exercícios de 2018 e 2019 (SEI 1800212 fl. 23 e 1767025)

DESPESAS COM PESSOAL

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante dos parágrafos 16 a 18 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

31. A Lei nº 11.079/2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 14/02/2019 que não firmou até aquela data contrato na modalidade de PPP (SEI 1800212 fl. 24) e que

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

33. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. De acordo com as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2018 (SEI 1775338 fl. 8), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 34,51% da RCL.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

34. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049/2017. Conforme consignado na Nota Técnica SEI nº 12/2019/GERAP/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME, de 07/02/2019 (SEI 1769377), a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em “A”. Essa classificação atende ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017 necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atende, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

35. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 13/2019/GECEM III/COAFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME, de 12/02/2019 (SEI 1792109, fls. 03/09), as contragarantias oferecidas pelo Ente são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

36. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 1767078), em conformidade com a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (SEI 1618101 fls. 1/2), juntamente com os dados básicos e as abas “Dados Complementares” e “Cronograma Financeiro” preenchidas no SADIPEM (SEI 1800212, fls. 02 e fls. 08/09, respectivamente), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MEFP 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

37. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 15 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

38. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

39. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TA839493 (SEI 1806134).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

40. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Ofício SEI nº 4/2019/GEOP/CODIP/SUDIP/STN-ME, de 17/01/2019 (SEI 1698830 fls. 3/6). O custo efetivo da operação foi apurado em 4,81% a.a. para uma *duration* de 8,58 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 5,16% a.a., superior, portanto, ao custo efetivo calculado para a operação. Nesta condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

Estratégico do Comitê de Garantias da STN divulgada pela Resolução STN nº 3, de 25/07/2018 (SEI [1808318](#))

HONRA DE AVAL

41. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 15/02/2019 (SEI [1775425](#)), em que foi verificado não haver, em nome do Município, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

42. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI [1595415](#), [1595419](#) e [1595429](#)) e de garantia (SEI [1595445](#)).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

43. Encontram-se no processo as minutas das Condições Particulares de Contratação (SEI [1595415](#)), das Condições Gerais (SEI [1595419](#)), do Anexo “B” (SEI [1595429](#)) e do contrato de garantia (SEI [1595445](#)) referentes à operação pleiteada. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se os pontos abaixo, os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Economia em operações com organismos multilaterais.

Prazo e condições para o primeiro desembolso

44. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação (SEI [1595415](#), fl. 02) e na Cláusula 5 das Condições Gerais (SEI [1595419](#), fls. 06/07). O Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, conforme Cláusula Sexta das Condições Particulares de Contratação (SEI [1595415](#), fl. 02).

45. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao Ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

46. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que a CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme previsto na Cláusula 18 das Condições Gerais (SEI [1595419](#), fl. 11), combinada com a Cláusula 16 (SEI [1595419](#), fls. 10) e com a Cláusula 17(a) do mesmo documento (SEI [1595419](#), fls. 10/11). Cabe destacar que na Cláusula 16, combinada com a Cláusula 18, das Condições Gerais (SEI [1595419](#), f. 11) é prevista a inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do Ente com a CAF.

47. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não-financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

48. Cabe esclarecer, também, que a CAF acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

49. Conforme Cláusula 28 das Condições Gerais (SEI 1595419, fl. 14), a CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, vedada qualquer securitização. No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas. O mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

50. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR), segundo a Resolução GE-CGR nº 3, de 25/07/2018 (SEI 1595364), deliberou que:

Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.

§1º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica a operações de crédito cujo custo efetivo do empréstimo, incluindo juros, comissões e demais encargos, seja inferior ao custo de captação da União. (Nosso Grifo)

51. Nesse sentido, cabe salientar que, conforme disposição expressa da Cláusula 28 das Condições Gerais (SEI 1595419, fl. 14), fica vedada qualquer securitização do Contrato de Empréstimo.

IV. CONCLUSÃO

52. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

53. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

54. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o Ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União, que fica condicionada:

- a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;
- b. à verificação, pelo Ministério da Economia, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
- c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

55. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18/02/2019, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%, porém o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento superior a 80%.

56. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer

Auditor Federal de Finanças e Controle	Gerente da GEPEX/COPEM
--	------------------------

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
 Marcelo Callegari Hoertel
 Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.

Documento assinado eletronicamente
 Renato da Motta Andrade Neto
 Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
 Pricilla Maria Santana
 Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
 Mansueto Facundo de Almeida Júnior
 Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista de Sousa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 18/02/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Gerente**, em 18/02/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 19/02/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

26/02/2019

SEI/ME - 1799950 - Parecer



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 19/02/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 19/02/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1799950** e o código CRC **D80343D3**.

Referência: Processo nº 17944.109202/2018-04

SEI nº 1799950

Criado por arthur.sousa, versão 83 por arthur.sousa em 18/02/2019 17:35:46.

26/02/2019

SEI/ME - 1842110 - Despacho



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda

DESPACHO

Processo nº 17944.109202/2018-04

Interessados: Município de Camaçari - BA e a Corporação Andina de Fomento - CAF

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Camaçari - BA e a Corporação Andina de Fomento - CAF no valor de US\$ 80.000.000,00. (oitenta milhões de dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados à execução do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental.

Despacho: Manifesto anuência à conclusão exarada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer SEI nº 52/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME referente à operação de crédito externo com garantia da União acima mencionada.

Documento assinado eletronicamente
WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Especial de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Waldery Rodrigues Júnior, Secretário(a) Especial de Fazenda**, em 22/02/2019, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1842110** e o código CRC **F09EF128**.

Referência: Processo nº 17944.109202/2018-04.

SEI nº 1842110

Criado por 01214496610, versão 2 por 01214496610 em 22/02/2019 20:19:19.

08/02/2019

SEI/ME - 1750563 - Nota Técnica

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Fazenda
 Secretaria do Tesouro Nacional
 Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
 Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
 Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 12/2019/GERAP/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Consulta sobre análise da Capacidade de Pagamento, nos termos da Portaria MF nº 501/2017

Senhor Coordenador-Geral da COPEM,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nºs 40 a 43 de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag), dos Entes federados.

2. O dispositivo em vigor que disciplina a avaliação da capacidade de pagamento é a Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017. Em seu Art. 5º há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação financeira do Ente:

Art. 5º Os resultados das classificações de capacidade de pagamento feitas conforme disposto no art. 3º poderão ser revistos pela STN quando houver indícios de uma deterioração significativa da situação financeira do ente, por exemplo, quando o Estado, Município ou Distrito Federal sinalizar que deixou de atender ao requisito de elegibilidade do inciso I do art. II, conforme acompanhamento a ser feito com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre, para o indicador de Poupança Corrente, e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre, para os indicadores de Endividamento e Líquidez.

3. Assim, conforme previsão do artigo 5º da Portaria MF 501/2017, e dada a divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre e 2º semestre, referentes ao exercício de 2018, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capacidade de Pagamento com objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota positiva para os entes listados no OFÍCIO SEI Nº 181/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017 e foi realizada com amparo na previsão de reavaliação de seu Art. 5º. Seguiu os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 882/2018. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

- I – Endividamento;
- II – Poupança Corrente; e
- III – Líquidez.

5. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados os Balanços Gerais do Estado referentes aos exercícios de 2016 e 2017, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2018 e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2018, publicados conforme previsto pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 882/2018. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos nesta Nota.

7. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Líquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

8. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B

08/02/2019

SEI/ME - 1750563 - Nota Técnica

C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO E ENCAMINHAMENTOS

9. Conforme previsto no art. 5º da Portaria MF nº 501/2017, apresenta-se a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2018, para o indicador de Poupança Corrente, e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2018, para os indicadores de Endividamento e Liquidez) a situação fiscal dos entes listados no OFÍCIO SEI nº 181/2019/COPEM/SURIN/STN/FAZENDA-ME.

UF	Ente	Processo	Nota da Capag Calculada	Nota da Capag Revisada	Falta de Dados
Estado da Paraíba	PB	17944.105221/2018-53	B	-	-
Estado de São Paulo	SP	17944.105217/2018-95	B	-	-
Estado do Ceará	CE	17944.105219/2018-84	B	-	-
Estado do Espírito Santo	ES	17944.105202/2018-27	A	-	-
Estado do Pará	PA	17944.105209/2018-49	B	-	-
Estado do Paraná	PR	17944.105210/2018-73	B	-	-
Município de Aparecida de Goiânia	GO	17944.110153/2018-44	A	C	-
Município de Aparecida do Taboado	MS	17944.108814/2018-71	B	-	-
Município de Aracaju	SE	17944.103775/2017-35	B	-	-
Município de Araguaína	TO	17944.100160/2019-19	A	C	-
Município de Belo Horizonte	MG	17944.109694/2018-20	B	-	-
Município de Caarapó	MS	17944.109087/2018-60	B	-	-
Município de Camaçari	BA	17944.100194/2019-11	A	-	-
Município de Contagem	MG	17944.100116/2019-17	B	-	-
Município de Cotiporã	RS	17944.109840/2018-17	A	-	-
Município de Fortaleza	CE	17944.101745/2018-75	B	-	-
Município de Itu	SP	17944.109733/2018-99	A	-	-
Município de Manaus	AM	17944.101047/2018-70	B	-	-
Município de Massaranduba	SC	17944.110259/2018-48	B	-	-
Município de Mineiros	GO	17944.109142/2018-11	A	-	-
Município de Pouso Alegre	MG	17944.109748/2018-57	A	-	-
Município de São Gabriel do Oeste	MS	17944.110268/2018-39	B	-	-
Município de São Paulo	SP	17944.100694/2018-64	B	-	-
Município de Serra	ES	17944.109443/2018-45	A	-	-
Município de Sorocaba	SP	17944.108133/2018-11	A	-	-
Município de Vitória	ES	17944.107918/2018-69	A	-	-
Município de São Geraldo	MG	17944.108986/2018-45	A	-	sim

10. A partir deste momento, até que novas informações fiscais estejam disponíveis, passa a vigorar a **nova classificação** final da capacidade de pagamento “C” para Aparecida de Goiânia/GO e Araguaína/TO.

11. **Para o caso do Município de São Geraldo/MG**, dado que não houve homologação, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2018, a revisão da nota da capacidade de pagamento prevista no art. 5º da Portaria MF 501, de 24 de novembro de 2017, não pôde ser realizada. Assim, a análise da capacidade de pagamento e, consequentemente, dos pleitos de concessão de garantias da União ficarão suspensos até que sejam homologados no Siconfi os referidos demonstrativos.

12. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
PAULO ERNESTO MONTEIRO GOMES
Gerente da GERAP

De acordo. À consideração Superior.

08/02/2019

SEI/ME - 1750563 - Nota Técnica

Documento assinado eletronicamente

ACAUÃ BROCHADO

Coordenador da CORFI

De acordo. Encaminhe-se a COPEM com vistas a deliberação do Grupo Técnico do CGR.

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Acauã Brochado, Coordenador(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 07/02/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ernesto Monteiro Gomes, Gerente**, em 07/02/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 07/02/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1750563** e o código CRC **CEBC6C85**.

Referência: Processo nº 17944.101020/2018-87.

SEI nº 1750563



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Fazenda
 Secretaria do Tesouro Nacional
 Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
 Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
 Gerência de Créditos Vinculados a Estados e Municípios III

OFÍCIO SEI N° 13/2019/GECEM III/COAFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Brasília, 12 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor
 Renato da Motta Andrade Neto
 Coordenador-Geral da COPEM
 Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
 70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Município de Camaçari (BA).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.100300/2019-59.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 170, de 12/02/2019, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23/11/2017, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Município de Camaçari (BA).

2. Informamos que a Lei municipal nº 1.535, de 13/04/2018, concedeu ao Município de Camaçari (BA) autorização para prestar como contragarantia ao Tesouro Nacional das mencionadas operações, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea 'b', complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

- a) Margem R\$ 723.980.186,43
- b) OG R\$ 32.369.041,38

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 7º da Portaria nº 501/2017 pelo Município de Camaçari (BA).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por

dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual referente ao ano de 2017, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria MF nº 501/2017 e no art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

6. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - [Anexo MARGEM e OG] (SEI nº 1777377).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto, Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 13/02/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1776969** e o código CRC **0519153D**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail coaf.df.stn@fazenda.gov.br

Processo nº 17944.100300/2019-59.

SEI nº 1776969

[Acessar área restrita](#)

Inicio Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Cadastro da Dívida Pública (CDP) Fale conosco

Detalhes do PVL

[Ajuda](#)

[Imprimir](#) [Protocolar](#)

Dados Básicos

Tipo de interessado: Município	UF: BA	Interessado: Camaçari
Número do Processo: 17944.109202/2018-04	Data do Protocolo: 08/02/2019	
Finalidade: Operação Contratual Externa (com garantia da União)	Motivada: Multissetorial	
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	Credor: Corporação Andina de Fomento	Moeda: Dólar dos EUA
Valor: 80.000.000,00		
Status: Em análise	Movimentações	

Vínculos

PVL: PVL02.002423/2018- 81	Processo: 17944.109202/2018-04	Situação da dívida:	Nº de contratos informados pelo credor: 0
---	--	----------------------------	--

Outros lançamentos	Garantia da União	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis	Declaração do Chefe do Poder Executivo
Documentos	Notas Explicativas (2)		Resumo				

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Sim Não

Caso o total de amortizações seja diferente do valor da operação, deve ser informado o motivo da divergência na aba "Notas Explicativas".

Caso a operação tenha vários cronogramas, deverá ser preenchido somente um cronograma consolidado, compatível com as informações da aba "Dados complementares".

Alterações no "Ano de início da operação" e no "Ano de término da operação" devem ser realizadas na aba "Dados complementares".

Preencher o cronograma com valores anualizados, em Dólar dos EUA.

[Gerar arquivo](#)

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2019	7.419.184,00	26.242.043,00	0,00	961.224,49	961.224,49
2020	6.791.266,00	25.974.120,00	0,00	2.873.859,66	2.873.859,66
2021	3.271.670,00	18.418.217,00	0,00	4.499.914,51	4.499.914,51
2022	1.880.824,00	6.226.120,00	0,00	5.402.616,34	5.402.616,34
2023	637.056,00	3.139.500,00	0,00	5.745.671,31	5.745.671,31
2024	0,00	0,00	4.000.000,00	5.860.668,61	9.860.668,61
2025	0,00	0,00	8.000.000,00	5.421.118,47	13.421.118,47
2026	0,00	0,00	8.000.000,00	4.835.051,61	12.835.051,61
2027	0,00	0,00	8.000.000,00	4.276.742,92	12.276.742,92
2028	0,00	0,00	8.000.000,00	3.712.486,05	11.712.486,05
2029	0,00	0,00	8.000.000,00	3.118.488,28	11.118.488,28
2030	0,00	0,00	8.000.000,00	2.524.490,51	10.524.490,51
2031	0,00	0,00	8.000.000,00	1.930.492,74	9.930.492,74
2032	0,00	0,00	8.000.000,00	1.336.494,98	9.336.494,98
2033	0,00	0,00	8.000.000,00	890.996,65	8.890.996,65

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2034	0,00	0,00	4.000.000,00	296.998,86	4.296.998,86
Total:	20.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	53.687.315,99	133.687.315,99

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - Versão: 2.10.4.45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	Município de Camaçari (BA)
VERSÃO BALANÇO:	2017
VERSÃO RREO:	6º bimestre de 2017
MARGEM =	723.980.186,43
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	Balanço Anual (DCA)

Balanço Anual (DCA) de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		220.530.590,18
1.1.1.2.02.00.00	IPTU	88.776.684,19
1.1.1.2.08.00.00	ITBI	17.838.869,46
1.1.1.3.05.00.00	ISSQN	113.915.036,53
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		549.844.641,81
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	33.253.836,92
1.7.2.1.01.02.00	FPM	85.437.186,60
1.7.2.1.01.05.00	ITR	51.380,16
1.7.2.2.01.01.00	ICMS	409.469.605,56
1.7.2.2.01.02.00	IPVA	16.837.716,52
1.7.2.2.01.04.00	IPI EXPORTAÇÃO (MUNICÍPIOS)	4.794.916,05
3.2.00.00.00.00	DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA	9.669.030,31
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.726.015,25
Margem		723.980.186,43

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		218.846.929,92
Total dos últimos 12 meses	IPTU	87.308.477,53
	ISS	113.748.627,01
	ITBI	17.789.825,38
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		554.208.797,64
Total dos últimos 12 meses	IRRF	33.231.922,46
	Cota-Parte do FPM	93.153.175,02
	Cota-Parte do ICMS	409.469.605,56
	Cota-Parte do IPVA	16.837.716,52
	Cota-Parte do ITR	51.380,16
	Transferências da LC nº 87/1996	1.464.997,92
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	
	Serviço da Dívida Externa	
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.908.044,85
Margem		749.147.682,71

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	Município de Camaçari (BA)
MEMO SEI:	170, de 12/02/2019
RESULTADO OG:	32.369.041,38

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	CAF
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	80.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	3,8740
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	31/12/2018
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	133.687.315,99
Primeiro ano de reembolso:	2019
Último ano de reembolso:	2034
Qtd. de anos de reembolso:	16
Total de reembolso em reais:	517.904.662,15
Reembolso médio(R\$):	32.369.041,38

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
ENTRE A
CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
E O
MUNICÍPIO DE CAMACARI

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATACÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento**, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado, por uma Parte; e, por outra Parte, o **Município de Camaçari**, Estado da Bahia, da República Federativa do Brasil, doravante denominado “Mutuário”, representado neste ato pelo Senhor **Antonio Elinaldo Araujo da Silva**, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado, nos termos e condições a seguir expostos:

Considerandos

Considerando que o Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o “Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari/BA”, doravante denominado “Programa”;

Considerando que a CAF entendeu que o Programa é elegível para o financiamento e, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento;

Considerando que as obrigações financeiras do Contrato serão garantidas solidariamente pela República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, em conformidade com o Anexo C (“Contrato de Garantia”), as Partes acordam as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Segunda, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Camaçari, Estado da Bahia, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Montante do Empréstimo

*il
AS
M
AR*

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Dólares).

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazos do Contrato de Empréstimo

O empréstimo terá um prazo total de 15 (quinze) anos, incluído o Prazo de Carência de 66 (sessenta e seis) meses, contado a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Aplicação dos Recursos do Programa

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) obras; (ii) aquisição de bens e equipamentos; (iii) contratação de serviços e consultorias; e (iv) a comissão de financiamento e as despesas de avaliação do empréstimo da CAF.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo “B”, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O “Órgão Executor”

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo “A”, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, nos termos da lei local, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

CLÁUSULA SEXTA: Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 60 (sessenta) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo
 Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo “A” e das condições especiais abaixo, de forma que a CAF considere satisfatória:

A. Prévias ao primeiro desembolso

Apresentar:

1. Cópia do documento legal de criação da UGP com descrição da sua estrutura e a designação dos respectivos profissionais com capacidade técnica para a adequada execução do Programa.
2. Manual Operacional do Programa (MOP), conforme acordado com a CAF.

B. Previas à licitação de cada obra com recursos do financiamento

Apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos antes da publicação do edital:

1. Edital de licitação para contratação da obra, incluindo especificações técnicas gerais e particulares, de acordo com a legislação vigente.
2. Para as obras de mercados públicos, o relatório de impacto de cada mercado na mobilidade da área;
3. Edital de licitação para supervisão técnica, ambiental e social das obras financiadas pela CAF. Caso a supervisão seja realizada pelo Município, informar a equipe proposta para a realização da supervisão, conforme orientado no MOP.
4. Cópia dos estudos ambientais exigidos pela legislação ambiental em vigor, quando aplicável.

C. Prévias ao início de cada obra ou grupo de obras a serem financiadas com recursos da CAF

Apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada obra ou grupo de obras:

1. As homologações emitidas pelo Mutuário referentes às licitações das obras a serem iniciadas, em conformidade com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e contratações com a administração pública e com o Contrato de Empréstimo.
2. Cópia das publicações realizadas referentes aos processos licitatórios, das atas de julgamento, das propostas, das atas de adjudicação e dos contratos.
3. Cronograma atualizado da execução física e financeira.
4. Cópia do contrato da supervisão técnica, ambiental e social, se aplicável. Caso a supervisão seja realizada pelo Município, informar a equipe proposta para a realização da supervisão.
5. Cópia das licenças e/ou autorizações ambientais vigentes, estabelecidas pela legislação nacional.
6. Plano de desapropriações, quando aplicável.
7. Ações de gestão das interferências dos serviços afetados pela obra, incluindo cronograma, orçamento e responsáveis.
8. Medidas de gestão de tráfego em áreas de influência de obras, quando aplicável, cujo conteúdo mínimo será definido no MOP.
9. Ações de comunicação e resolução de conflitos relacionados à execução de obras.
10. Para as obras do Centro Histórico, projeto aprovado pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA) para a rede de esgotos.

D. Durante o período de desembolsos

Apresentar:

1. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato de empréstimo, o Plano de Contratações e Aquisições do Programa, definido para um período de, no mínimo, 18 (dezoito) meses e de acordo com os requisitos estabelecidos no MOP.
2. Dentro dos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato de empréstimo, os Termos de Referência para a contratação do estudo de modelagem do sistema de transporte público, contemplando as vias estruturais de ligação entre a Sede e a Costa de Camaçari.

3. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, o Mutuário contratará uma empresa de auditoria externa com reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, do cumprimento de cláusulas contratuais e do uso dos recursos do Programa.
4. Evidência de: (i) que durante o segundo semestre de cada ano, foi incluída a contrapartida para o Programa no Projeto de Lei Orçamentaria Anual (PLOA); e (ii) até 15 (quinze) dias contados a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), dotação orçamentária aprovada da contrapartida para o exercício.
5. Apresentar evidência do aporte de recursos de contrapartida local, conforme o *pari passu* estabelecido no quadro de usos e fontes do Programa. Essa evidência será verificada quando da comprovação de que os desembolsos do empréstimo atingiram os percentuais de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 90% (noventa por cento) do total.
6. O relatório final e as evidências para a implementação do modelo de transporte para a análise do novo sistema de transporte público.
7. Ao atingir oitenta por cento (80%) dos desembolsos, o plano de ciclovía e o plano de segurança viária do Município.
8. Após o recebimento definitivo de cada obra ou conjunto de obras: (i) evidência do início das gestões para obtenção da respectiva licença ambiental de operação ou de outras autorizações, caso corresponda, e conforme a legislação aplicável; e (ii) um plano de operação e manutenção preventiva, periódica e corretiva para a respectiva obra ou conjunto de obras, indicando as atividades planejadas para garantir sua conservação por, pelo menos, 5 (cinco) anos. O conteúdo mínimo do plano será definido no MOP.
9. Observar as salvaguardas ambientais e sociais da CAF aplicáveis e a legislação ambiental vigente.
10. Os seguintes relatórios, conforme o conteúdo e formato indicado no MOP:
 - i. Inicial: no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato de empréstimo.
 - ii. Semestrais. Relatórios de progresso no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.
 - iii. Anuais. Relatório de auditoria externa do Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o encerramento de cada ano fiscal. Na hipótese de a assinatura do contrato de empréstimo ocorrer após 1º de outubro, e mediante acordo entre o Mutuário e a CAF, o relatório anual do primeiro ano poderá ser agregado ao relatório anual do ano subsequente.
 - iv. Relatório de Meio Termo (caso julgado necessário pela CAF). Relatório de avaliação de meio termo, ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos ou aos 30 (trinta) meses, contados a partir do primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro.
 - v. Final. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último desembolso.
 - vi. Outros relatórios que a CAF razoavelmente solicite durante a execução do Programa.
11. Notificar a CAF sobre qualquer alteração a ser efetuada nos contratos de construção, supervisão ou consultoria, financiados com recursos da CAF.
12. Evidência do cumprimento das condições prévias à licitação e ao início de cada obra para aqueles projetos licitados ou com obras iniciadas anteriormente à data de assinatura do

contrato de empréstimo, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: Reembolso de Gastos. Reconhecimento de Recursos de Contrapartida.

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor poderá reembolsar os gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF (...) até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados do Programa. (Quadro de Usos e Fontes do Programa – Anexo “B”). Para os estudos de pré-investimento do Programa, poderão ser reconhecidos gastos realizados com antecedência de 18 (dezoito) meses da data de aprovação do financiamento pela CAF.

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local, executados no âmbito do Programa, realizados a partir da data da Resolução COFIEX nº 08/0130 de 6 de junho de 2018, até a data do primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA NONA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuarse-á após 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo “A”.

CLÁUSULA DÉCIMA: Juros¹

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 1,80% (um vírgula oitenta por cento).

¹ As condições financeiras do presente contrato terão validade de 6 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (esta nota será retirada antes da assinatura do contrato).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo “A”.

- (b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo “A”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Financiamento Compensatório²

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 10 (dez) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,70% (um vírgula setenta por cento) anuais. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comissão de Compromisso³

O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada “Comissão de Compromisso”, por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Segunda. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em Dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

- (i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou
- (ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo “A”; ou

² As condições financeiras do presente contrato terão validade de 6 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (esta nota será retirada antes da assinatura do contrato).

³ As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (esta nota será retirada antes da assinatura do contrato).

- (iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo “A”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Financiamento⁴ e Gastos de Avaliação

- a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada “Comissão de Financiamento” pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Segunda do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em Dólares, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.
- b) Além disso, o Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares) a título de gastos de avaliação. O pagamento dos gastos de avaliação deverá ser efetuado em Dólares no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Publicidade

O Mutuário coordenará com a CAF a inclusão do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e o Garantidor assinam um Contrato de Garantia (Anexo “C”), em que são garantidas todas as obrigações relativas ao pagamento da dívida e do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

⁴ As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (esta nota será retirada antes da assinatura do contrato).

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
 Edifício Via Esplanada – sala 404
 Brasília/DF - Brasil
 CEP: 70070-600
 Tel.: + 55 (61) 2191-8600
 E-mail: brasil@caf.com

Ao Mutuário

Endereço:

Prefeitura Municipal de Camaçari
 Unidade de Gestão do Programa Integração
 R. Francisco Drumond, S/N - Centro Administrativo
 Camaçari/BA – Brasil
 CEP: 42800-000
 Tel.: +55 (71) 3621-6701
 E-mail: ugp@camacari.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
 Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 8º Andar
 CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
 Tel N° +55 (61) 2020.4292
 E-mail: seain@planejamento.gov.br

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
 Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º Andar, sala 803
 CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
 Tel N° + 55 (61) 3412.2842
 E-mail: apoiohof.df.pgfn@pgfn.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria do Tesouro Nacional
 Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
 Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
 1º Andar, Sala 121
 Brasília – DF- Brasil
 CEP 70048-900.
 Tel No. + 55 (61) 3412.3518
 E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo “A” deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos “A”, “B” e “C”, que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo “A” deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo “A”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrará-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo “A”: Condições Gerais de Contratação.

Anexo “B”: Descrição do Programa.

Anexo “C”: Contrato de Garantia.

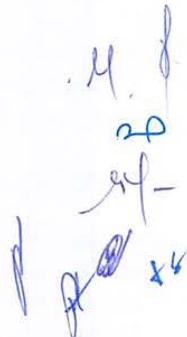
As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de dezembro de 2018.

p. Município de Camaçari

Antonio Elinaldo Araujo da Silva
Prefeito Municipal

p. CAF

Jaime Manuel Holguín Torres
Diretor Representante da CAF



ANEXO “A”**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATACÃO****CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A****CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO****E O****MUNICÍPIO DE CAMACARI/BA****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES****1.1 Definições**

Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes

No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o “Mutuário”.

CAF

Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação

Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.

Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação

Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

Contrato de Garantia

Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo “C”, parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros

Significa, depois do primeiro desembolso do empréstimo, o último Dia Útil de cada um dos períodos de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Desembolso

Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil

Exclusivamente para efeitos de determinar a data em que se deva realizar um desembolso ou um pagamento por capital, juros, comissões, gastos, etc. do empréstimo, significa um dia no qual os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York (Estados Unidos da América); exclusivamente para efeitos da determinação da taxa LIBOR, o termo “Dia Útil” terá o significado assignado na definição de LIBOR; e para qualquer outro propósito significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou considerado como feriado na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil.

Dias / Semestre

Toda referência a “dias”, sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (será prorrogado para o primeiro Dia Útil imediatamente posterior). Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual, caso em que o vencimento será no último Dia Útil do exercício anual em que vence o prazo original.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro Dia Útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo

Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US\$)

Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito

Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor

República Federativa do Brasil.

LIBOR

Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares no período de 6 (seis) meses, determinada pela ICE Benchmark Administration Limited (“IBA”) ou por qualquer outra pessoa jurídica que assuma a administração de referidas taxas e publicada pela Reuters, ou seu sucessor, em sua página LIBOR01, por Bloomberg (ou sua sucessora), em sua página “BBAM” ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do Período de Juros. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for publicada, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) Dias Úteis antes do início de um Período de Juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra, somente para cotações obtidas às 11h de Nova York, o termo Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York, Estados Unidos da América. Em todos os eventos

em que a LIBOR não seja proporcionada em uma data de determinação de taxas de juros, os cálculos aritméticos da CAF serão arredondados para cima, caso necessário, aos quatro decimais mais próximos. Todas as determinações da LIBOR serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

Mutuário

Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros

Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência

Período de tempo transcorrido entre a data de assinatura do Contrato e a data de vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

- 1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.
- 1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.
- 1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: “Objeto do Empréstimo” e “Aplicação dos Recursos do Programa”.

4

20
MF-

20
MF
01
X2

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

(a) Transferências diretas

A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) Emissão de Cartas de Crédito

A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.

A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.

As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) Fundo Rotativo

A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor

de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**

Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo”.

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:

Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

6

MF-

ML
ML
ML
ML

(b) Para todos os desembolsos:

- (i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.
- (ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:

Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

b) Durante o período de amortização do principal:

Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.

Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para

7

empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o Prazo de Carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do 8º (oitavo) ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário poderá solicitar o cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva do cancelamento, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes do cancelamento ficarão a cargo do Mutuário.

O cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento e à Comissão de Compromisso.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo” e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
- (b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
- (c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
- (d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
- (e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
- (f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

- (a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou



- (b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

- a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo; ou
- b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo “A”, o Mutuário assume as seguintes obrigações:

- (a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.
- (b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação pública internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois

milhões de Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

- (a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
- (b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

- (a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.
- (b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo, vedada qualquer securitização.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

- (a) Generalidades

Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.
- (b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral

14

ad hif-

SL
ML
l
J
W
11

O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado “Dirimente”, será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.

Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento

Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o “Dirimente”, em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do “Dirimente”, este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral

A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

- i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.
- ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.
- iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e

15

imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do “Dirimente”, serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do “Dirimente” serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada “Comunicações”.

O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data de entrada em vigência do Contrato de Empréstimo será a data da assinatura, estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.



ANEXO B

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA

A. Objetivo

Promover a integração e desenvolvimento urbano, social e ambiental do Município de Camaçari, por meio da oferta de infraestrutura urbana e da implementação de uma estratégia de desenvolvimento socioeconômico sustentável.

B. Componentes

O Programa está estruturado em quatro componentes:

Componente 1. Obras de integração urbana. Este componente está dividido em dois subcomponentes:

(i) *Mobilidade.* Contempla o grupo de projetos denominado Avenidas Estruturantes, que inclui: (a) requalificação da Av. Eixo Urbano Central; (b) Av. Jorge Amado – duplicação do Viaduto do Trabalhador e adequação dos acessos; (c) ligação da via Cascalheira com a Sede e a via Parafuso; (d) pavimentação e drenagem de vias urbanas; (e) urbanização e melhoria da acessibilidade para os centros turísticos litorâneos (Caminhos do Mar); e (f) obras complementares para a funcionalidade das intervenções do Programa.

(ii) *Qualificação urbana.* Compreende: (a) requalificação do Centro Histórico (incluindo intervenções necessárias de esgotamento sanitário), melhoria de praças e espaços públicos, a remodelação do horto municipal, revitalização da Lagoa das Virgens e construção de centros desportivos; (b) a implementação de equipamentos urbanos, entre os quais estão os terminais de integração e os mercados públicos; e (c) requalificação das unidades de educação infantil e de 8 (oito) unidades de ensino fundamental.

Componente 2: Desenvolvimento socioeconômico e ambiental. Inclui:

(i) *Fortalecimento do setor educacional,* com as seguintes atividades: (a) modernização tecnológica da rede de ensino, por meio da conectividade das escolas e da implementação de plataformas que contribuam para a educação integral; e (b) capacitação de docentes e gestores.

(ii) *Modernização tecnológica para gestão urbana:* (a) expansão da capacidade do Centro de Operações de Camaçari; (b) implantação de rede de fibra ótica; e (c) reestruturação do serviço de Defesa Civil.

(iii) *Estudos e projetos:* (a) o desenvolvimento do macro planejamento da Costa de Camaçari; (b) a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU; (c) a modelagem do sistema de transporte público; (d) apoio à elaboração de estudos e projetos no âmbito do Programa; (e) atividades de gestão ambiental, abrangendo o monitoramento dos recursos naturais (ar, água e solo), a proteção do anel florestal (contenção da expansão urbana sobre sua área) e o estudo para o ordenamento das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e o diagnóstico da Lagoa das Virgens, abrangendo o monitoramento da qualidade da água e avaliação da capacidade de recarga; e (f) estudos ambientais e climáticos (cálculo do índice de vulnerabilidade, pegada de carbono, estudo de nascentes e corpos hídricos de Camaçari), com base nos dados do Núcleo de Monitoramento dos Recursos Naturais.

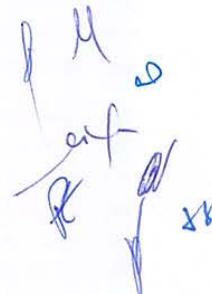
(iv) *Desenvolvimento econômico*. Conjunto de ações de capacitação, treinamento e fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas; formação de agentes turísticos; e promoção turística da Costa de Camaçari.

Componente 3: Gerenciamento do Programa. Contempla as atividades de gestão do Programa, tais como:

- (i) *Supervisão de obras* e o seu acompanhamento técnico, ambiental e social
- (ii) *Auditoria Externa*
- (iii) *Apoio à UGP*

Componente 4. Outros Gastos

- (i) *Comissão de financiamento*. Compreende a comissão de financiamento da CAF.
- (ii) *Gastos de avaliação*. Compreende os gastos de avaliação da CAF.



D. Orçamento do Programa

QUADRO DE USOS E FONTES DO PROGRAMA (US\$)			
	CAF	APORTE LOCAL	TOTAL
1. Obras de integração urbana	58,885,000	16,745,000	75,630,000
1.1. Mobilidade	37,650,000	8,230,000	45,880,000
1.2. Qualificação urbana	21,235,000	8,515,000	29,750,000
2. Desenvolvimento Socioeconômico e ambiental	17,225,000	2,085,000	19,310,000
2.1. Fortalecimento do setor educacional	4,655,000	325,000	4,980,000
2.2. Modernização tecnológica para a gestão urbana	2,020,000	590,000	2,610,000
2.3. Estudos e projetos	5,595,000	580,000	6,175,000
2.4. Desenvolvimento econômico	4,955,000	590,000	5,545,000
3. Gerenciamento do Programa	3,160,000	1,170,000	4,330,000
3.1. Supervisão	2,860,000	140,000	3,000,000
3.2. Auditoria externa	230,000	20,000	250,000
3.3. Apoio à UGP	70,000	1,010,000	1,080,000
SUBTOTAL	79,270,000	20,000,000	99,270,000
4. Outros gastos	730,000	-	730,000
4.1 Comissão de Financiamento	680,000		680,000
4.2 Gastos de Avaliação	50,000		50,000
TOTAL	80,000,000	20,000,000	100,000,000

E. Gestão para execução do Programa

Gerenciamento do Programa. O Mutuário, por meio da UGP, vinculada à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do Contrato de Empréstimo.

Manual Operacional do Programa. A UGP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP), conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e

18/02/2020
MF-

operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

Aspectos ambientais e sociais. Durante a execução das obras deverão ser observadas as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF, bem como as recomendações contidas nas autorizações e/ou licenciamentos segundo as normativas vigentes.

Manutenção e conservação. O Mutuário compromete-se a conservar adequadamente as obras e equipamentos do Programa após à conclusão de cada obra.

48
ad
et
SK JAD
JAD

ANEXO "C"**CONTRATO DE GARANTIA**

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a), e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de Brasília, nesta mesma data, entre CAF e o Município de Camaçari, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, doravante denominado “Mutuário”, em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Dólares) para o financiamento parcial do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari/BA sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento da dívida e do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.
- b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

- a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.
- b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Esplanada dos Ministérios,
 Bloco P, 8º andar, sala 803
 CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
 Tel No. + 55 (61) 3412.2842
 E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria do Tesouro Nacional
 Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
 Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
 1º Andar, Sala 121
 Brasília – DF- Brasil
 CEP 70048-900.
 Tel No. + 55 (61) 3412.3518

E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
 SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
 Edifício Via Esplanada – sala 404
 CEP: 70070-600
 Tel.: + 55 (61) 2191.8600

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil), na cidade de Brasília, no dia [•] de [•] de 201[•].

p. Corporação Andina de Fomento

Jaime Manuel Holguín Torres
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

*M. F.
M. F.
M. F.
M. F.
M. F.*

4

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário-Executivo do Ministério da Economia
Marcelo Guaranys

Secretário Especial da Fazenda
Waldeyr Rodrigues Junior

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo da Almeida Junior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otávio Ladeira de Medeiros

Subsecretários
Adriano Pereira de Paula
Gildeneira Batista Dantas Mihonem
José Franco Medeiros de Moraes
Lisio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Juca Maciel
Priscilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Rafael Cavalcanti de Araújo

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Equipe Técnica

Fábio Felipe Dáquilla Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Graljević Junqueira
Kerla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fábel

Assessoria de Comunicação Social
(ASCOM/Tesouro Nacional)

Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O *Resultado do Tesouro Nacional* é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenadoria-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Para assegurar a tempestividade e a fiabilidade do texto, a revisão desta publicação necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional - v. 24, n. 12 (dezembro 2018) -
Brasília - STN, 1995.

Mensal.
Continuação de: *Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional*.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas - Periódicos. 2. Receita pública - Periódicos. 3. Despesa pública - Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD.336

Vol. 24, N.12, dezembro/2018

Resultado do

Tesouro Nacional

Brasília, janeiro de 2019

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral	4
Receitas do Governo Central	5
Transferências do Tesouro Nacional	6
Despesas do Governo Central	8
Previdência Social	9

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral	13
Receitas do Governo Central	13
Transferências do Tesouro Nacional	14
Despesas do Governo Central	15
Previdência Social	16

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral	18
Receitas do Governo Central	19
Transferências do Tesouro Nacional	20
Despesas do Governo Central	21
Previdência Social	22

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018	4
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018	5
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018	6
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018	7
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018	8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018	9
Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018	10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018	11
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018	12
Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018	12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018	13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018	14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018	15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018	16
Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018	17
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018	17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018	18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018	19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018	20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018	21
Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018	22
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018	22

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Dez				Dezembro			
	R\$ Milhões		Variação (2018/2017)		R\$ Milhões		Variação (2018/2017)	
	2017	2018	Diferença	% Nominal	2017	2018	Diferença	% Real (IPCA)
I. Receita Total	1.383.081,6	1.484.238,1	101.156,5	7,3%	3,6%	151.626,3	144.565,8	-7.060,5
II. Transf. por Repartição de Receita	228.335,3	256.760,1	28.424,8	12,4%	8,5%	24.808,4	27.925,8	3.117,4
III. Receita Líquida Total (I-II)	1.154.746,3	1.227.478,0	72.731,8	6,3%	2,6%	126.817,9	116.659,9	-10.178,0
IV. Despesa Total	1.279.007,8	1.351.756,7	72.749,0	5,7%	2,0%	147.846,9	148.423,7	576,8
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	4.021,0	4.021,0	-	0,0	0,0	0,0	0,4%
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-124.261,5	-120.257,7	4.003,8	-3,2%	-7,2%	-21.029,0	-31.783,8	-10.754,7
Tesouro Nacional e Banco Central	58.188,5	74.939,2	16.750,7	28,8%	25,4%	-11.345,5	-22.890,8	-11.545,3
Previdência Social (RGPS)	-182.450,0	-195.197,0	-12.747,0	7,0%	3,2%	-9.683,6	-8.893,0	790,6
VII. Resultado Primário/PIB	-1,9%	-1,7%	-	-	-	-	-	-11,5%

Memorando:

Resultado do Tesouro Nacional 58.949,7 75.653,5 16.703,9 28,3% 24,9% -11.305,6 -23.089,3 -11.783,7 104,2% -

Resultado do Banco Central -761,2 -714,3 46,9 -5,2% -9,5% -39,9 198,5 238,4 -

Resultado da Previdência Social -182.450,0 -195.197,0 -12.747,0 7,0% 3,2% -9.683,6 -8.893,0 790,6 -8,2% -11,5%

Fonte: Tesouro Nacional.

Em dezembro de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 31,8 bilhões contra déficit de 21,0 bilhões em dezembro de 2017. Em termos reais, a receita líquida apresentou decréscimo de 11,3% enquanto a despesa total apresentou redução de 3,2%. Tais variações são justificadas principalmente pela receita de R\$ 14,5 bilhões de concessões em dezembro de 2017 referente ao bônus de assinatura referente às novas concessões de petróleo e ao aditivo contratual dos aeroportos (Guarulhos, Galeão, Brasília e São Gonçalo do Amarante) sem contrapartida em dezembro de 2018 e pela redução na execução das outras despesas obrigatórias e despesas discricionárias.

Comparativamente ao acumulado no ano de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R\$ 124,3 bilhões em 2017 para déficit de 120,3 bilhões em 2018. Em termos reais, esse resultado decorreu da elevação da receita líquida (2,6%), parcialmente compensada pelo crescimento da despesa (12,0%). A variação da receita teve como principais determinantes a melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos e setoriais que influenciaram a arrecadação, com destaque para o acréscimo na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras. Pelo lado da despesa as maiores variações foram nas despesas discricionárias e em benefícios previdenciários.

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

Discriminação	R\$ milhões- a preços de dez/2018- IPCA		
	2017	Jan-Dez 2018	Variação % Real
I. Receita Total	1.454.500,6	1.506.495,1	51.994,5 3,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	879.119,1	919.211,3	40.092,3 4,6%
I.2 Incentivos Fiscais	-1.430,9	-14,2	1.416,8 -99,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	393.966,2	396.652,0	2.665,9 0,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	182.846,3	190.665,9	7.819,6 4,3%
II. Transferências por Repartição de Receita	240.200,6	260.627,4	20.426,8 8,5%
III. Receita Líquida Total (I-II)	1.214.300,0	1.245.867,7	31.567,7 2,6%
IV. Despesa Total	1.344.836,9	1.371.064,3	26.227,3 2,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	585.881,3	594.669,1	8.787,8 1,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	298.723,0	302.354,6	3.631,6 1,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatorias	194.976,4	191.006,8	-3.969,6 -2,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	265.256,2	283.033,8	17.777,5 6,7%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + VI)	-130.536,9	-121.086,3	9.450,6 -7,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	61.378,2	76.950,8	15.572,6 25,4%
Previdência Social (RGPS)	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0 3,2%
Memorando:			
Resultado do Tesouro Nacional	62.179,3	77.676,0	15.496,7 24,9%
Resultado do Banco Central	-801,1	-725,2	75,9 -9,5%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0 3,2%

A preços de dezembro de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R\$ 9,5 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R\$ 130,5 bilhões em 2017 para déficit de R\$ 121,1 bilhões em 2018. Essa melhora decorreu principalmente do crescimento de R\$ 31,6 bilhões (2,6%) da receita líquida, superior à elevação de R\$ 26,2 bilhões (2,0%) da despesa total.

O acréscimo na receita líquida decorre, principalmente da melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos e setoriais que influenciam a arrecadação, com destaque para o acréscimo na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras.

Por seu turno, a despesa primária segue pressionada principalmente, pela elevação da despesa discricionária, além de benefícios previdenciários e de despesa de pessoal.

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2017	Jan-Dez 2018	Variação	% Real
I. Receita Total	1.454.500,6	1.506.495,1	51.994,5	3,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	879.119,1	919.211,3	40.092,3	4,6%
Imposto de Importação	34.099,9	41.260,2	7.160,2	21,0%
IPI	50.485,8	56.254,9	5.769,1	11,4%
Imposto de Renda	357.745,0	368.656,4	10.911,4	3,1%
IOF	36.796,5	37.320,7	524,2	1,4%
COFINS	247.734,8	255.156,1	7.421,3	3,0%
PIS/PASEP	65.749,0	67.113,4	1.364,4	2,1%
CSLL	79.650,4	79.906,8	256,4	0,3%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	6.130,2	4.036,8	-2.093,4	-34,1%
Outras	727,4	9.506,1	8.778,8	-
I.2 Incentivos Fiscais	-1.430,9	-14,2	1.416,8	-99,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
Urbana	384.190,4	386.560,6	2.370,2	0,6%
Rural	9.775,7	10.071,4	295,7	3,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	182.846,3	190.665,9	7.819,6	4,3%
Concessões e Permissões	33.450,8	22.070,8	-11.380,0	-34,0%
Dividendos e Participações	5.813,5	7.820,4	2.006,9	34,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	14.408,8	13.924,4	-484,5	-3,4%
CotaParte de Compensações Financeiras	37.950,6	60.751,2	22.800,6	60,1%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.156,7	15.007,4	850,7	6,0%
Contribuição do Salário Educação	21.150,7	22.382,1	1.231,5	5,8%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.104,6	-369,6	-6,8%
Operações com Ativos	1.185,3	1.152,2	-33,1	-2,8%
Demais Receitas	49.255,6	42.452,7	-6.802,9	-13,8%

de Importação derivado, principalmente, da elevação de 11,0% da taxa média de câmbio e aumento de 19,4% no valor em dólares das importações;

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R\$ 52,0 bilhões (3,6%) em relação a 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R\$ 40,1 bilhões (4,6%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o aumento de R\$ 7,8 bilhões (4,3%) nas receitas não administradas pela RFB e o acréscimo de R\$ 2,7 bilhões (0,7%) na arrecadação líquida para o RGPS.

Ressalte-se que nas receitas administradas pela RFB, em nov/2017 e mai/2018, houve reclassificação retroativa do estoque de parcelamentos especiais que não foram reclassificados em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/2017, dez/2017 e mai/2018). Esta reclassificação, apesar de não impactar o total da receita administrada, influenciou sua composição, majorando, principalmente, imposto de renda, Cofins, PIS/PASEP e CSLL e minorando outras receitas administradas. Deste modo, a comparação interanual em relação ao período que antecede novembro de 2017 deve levar em consideração esse efeito estatístico.

Ademais desse efeito, a receita administrada pela RFB foi afetada pelos seguintes fatores:

- aumento de R\$ 10,9 bilhões (3,1%) no Imposto de Renda, sendo este composto por elevações em R\$ 2,1 bilhões (1,7%) em IRPJ e R\$ 7,8 bilhões (3,9%) em IRRF;
- aumento de R\$ 7,2 bilhões (21,0%) no Imposto

- aumento de R\$ 7,4 bilhões (3,0%) na Cofins e R\$ 1,4 bilhões (2,1%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado do reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis com efeitos a partir de agosto de 2017 (Decreto 9.101/17) e do aumento do volume de venda de bens e serviços; e
- elevação de R\$ 5,8 bilhões (11,4%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento de 2,3% na produção industrial de dezembro de 2017 a novembro de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

Destaque-se ainda que, para o período, houve redução de R\$ 6,5 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL).

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União -

Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA	
	2017	Jan-Dez
	2017	2018
Banco do Brasil	1.442,4	2.231,7
BNB	106,4	80,1
BNDES	3.605,6	1.535,9
Caixa	75,9	2.871,3
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	77,7	82,8
Petrobras	0,0	754,2
Demais	505,5	264,5
Total	5.813,5	7.820,4

As receitas não administradas pela RFB cresceram R\$ 7,8 bilhões (4,3) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa dinâmica é explicada, principalmente pela:

- elevação de R\$ 22,8 bilhões (60,1%) em Cota Parte de Compensações Financeiras devido principalmente a desvalorização cambial e a elevação no preço internacional do petróleo;
- aumento de R\$ 2,0 bilhões (34,5%) em dividendos e participações devido ao acréscimo do pagamento de diversas empresas, em particular a Caixa Econômica Federal;
- redução de R\$ 11,4 bilhões (34,0%) nas receitas de concessões e permissões. As concessões de 2017 concentraram-se principalmente em energia elétrica (R\$ 12,9 bilhões), bônus de assinatura de petróleo (R\$ 10,2 bilhões) e aeroportos (R\$ 8,3 bilhões), enquanto em 2018 as principais receitas de concessões se referem ao setor de petróleo (R\$ 19,0 bilhões); e
- diminuição de R\$ 6,8 bilhões (13,8%) em demais receitas, explicada pelo recebimento em 2017 de R\$ 11,0 bilhões referente à devolução do estoque de precatórios não sacados, sem contrapartida em 2018.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Dez		Variação	% Real
	2017	2018		
II. Transferências por Repartição de Receita	240.200,6	260.627,4	20.426,8	8,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	192.633,8	199.646,6	7.012,8	3,6%
II.2 Fundos Constitucionais	8.248,7	8.628,8	380,1	4,6%
Repasso Total	12.204,2	12.665,1	460,9	3,8%
Superávit dos Fundos	-3.955,5	-4.036,3	-80,8	2,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	12.650,0	12.955,8	305,8	2,4%
II.4 Compensações Financeiras	23.335,1	36.463,5	13.128,4	56,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	1.791,3	1.384,6	-406,7	-22,7%
II.6 Demais	1.541,8	1.548,1	6,4	0,4%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R\$ 20,4 bilhões (8,5%) em relação ao acumulado em 2017, passando de R\$ 240,2 bilhões em 2017 para R\$ 260,6 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- acréscimo de R\$ 13,1 bilhões (56,3%) nas compensações financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e compensações financeiras; e
- elevação de R\$ 7,0 bilhões (3,6%) nas transferências de FPM/FPE/IPI-EE, reflexo do aumento dos tributos compartilhados (IR e IPI).

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

Discriminação	2017	Jan-Dez	2018	Variação	
				Diferença	% Real
IV. Despesa Total	1.344.836,9	1.371.064,3	26.227,3	2,0%	
IV.1 Benefícios Previdenciários	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%	
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	459.656,2	469.176,7	9.520,5	2,1%	• elevação em R\$ 8,8 bilhões (1,5%) em Benefícios Previdenciários, comentada na próxima seção;
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	126.225,1	125.492,5	-732,7	-0,6%	• aumento de R\$ 3,6 bilhões (1,2%) em Pessoal e Encargos Sociais;
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	298.723,0	302.354,6	3.631,6	1,2%	• aumento de R\$ 3,6 bilhões (1,2%) em Pessoal e Encargos Sociais;
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	194.976,4	191.006,8	-3.969,6	-2,0%	• incremento em R\$ 17,8 bilhões (6,7%) em Despesas Discricionárias; e
Abono e Seguro Desemprego	57.381,6	54.407,1	-2.974,5	-5,2%	• redução R\$ 4,0 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (2,0%).
Benefícios Prest. Contínua da LOAS/RMV	56.540,4	56.994,7	454,3	0,8%	
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.099,1	-375,1	-6,9%	
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	826,2	5.749,0	4.922,8	595,9%	
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%	
FUNDEB (Complem. União)	13.770,2	14.063,8	293,6	2,1%	
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-	• O comportamento dos gastos em Outras Despesas Obrigatórias deveu-se principalmente a:
Sentenças Judiciais e Precatórios	11.244,8	14.244,2	2.999,4	26,7%	• redução de R\$ 4,1 bilhões (20,9%) em Subsídios, Subvenções e Proagro, resultado do processo de racionalização desses gastos;
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%	• diminuição de R\$ 3,6 bilhões (55,9%) em FIES;
FIES	6.520,9	2.876,0	-3.644,9	-55,9%	• redução de R\$ 3,0 bilhões (5,2%) em Abono e Seguro Desemprego, devido à queda do número de demissões em relação mesmo período do ano anterior;
Demais	8.845,1	6.470,4	-2.374,7	-26,8%	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	265.256,2	283.033,8	17.777,5	6,7%	
Discricionárias Executivo	252.591,4	269.487,2	16.895,8	6,7%	
PAC	31.003,0	27.875,6	-3.127,4	-10,1%	
d/q MCMV	3.789,6	4.602,3	812,7	21,4%	
Emissões de TDA	73,3	42,1	-31,2	-42,6%	
Doações e Convênios	0,0	262,3	262,3	-	
Demais	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%	• aumento de R\$ 4,9 bilhões em crédito extraordinário em virtude, principalmente, da subvenção econômica à comercialização de óleo diesel (Medida Provisória nº 838, de 2018);
Discricionárias LEIU/MPU	12.664,8	13.546,5	881,7	7,0%	• elevação de R\$ 3,0 bilhões (26,7%) em sentenças judiciais e precatórios; e
Memorando:					
Outras Despesas de Custeio e Capital*	325.678,0	346.147,5	20.469,5	6,3%	
Outras Despesas de Custeio	277.795,4	292.424,5	14.629,1	5,3%	
Outras Despesas de Capital	47.882,6	53.722,9	5.840,3	12,2%	

* Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.

A despesa total do Governo Central no acumulado em 2018 atingiu R\$ 1.371,1 bilhões, 2,0% acima do observado em 2017, quando as despesas totalizaram R\$ 1.344,8 bilhões. Essa variação se deve ao efeito combinado dos seguintes fatores:

- elevação em R\$ 8,8 bilhões (1,5%) em Benefícios Previdenciários, comentada na próxima seção;
 - aumento de R\$ 3,6 bilhões (1,2%) em Pessoal e Encargos Sociais;
 - incremento em R\$ 17,8 bilhões (6,7%) em Despesas Discricionárias; e
 - redução R\$ 4,0 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (2,0%).
- O comportamento dos gastos em Outras Despesas Obrigatórias deveu-se principalmente a:
- redução de R\$ 4,1 bilhões (20,9%) em Subsídios, Subvenções e Proagro, resultado do processo de racionalização desses gastos;
 - diminuição de R\$ 3,6 bilhões (55,9%) em FIES;
 - redução de R\$ 3,0 bilhões (5,2%) em Abono e Seguro Desemprego, devido à queda do número de demissões em relação mesmo período do ano anterior;
 - aumento de R\$ 4,9 bilhões em crédito extraordinário em virtude, principalmente, da subvenção econômica à comercialização de óleo diesel (Medida Provisória nº 838, de 2018);
 - elevação de R\$ 3,0 bilhões (26,7%) em sentenças judiciais e precatórios; e

- execução de R\$ 1,7 bilhão em despesas referentes ao financiamento e campanha eleitoral sem contrapartida em 2017.

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil -
2017/2018

Discriminação	Jan-Dez		Variação		O aumento de R\$ 19,8 bilhões (8,9%) observado nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes pode ser explicado, principalmente, pelas discricionárias do poder executivo que respondem pelas despesas de custeio dos ministérios e emendas parlamentares impositivas.
	2017	2018	Diferença	% Real	
Total	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%	
Ministério da Saúde	101.429,6	112.935,4	11.505,8	11,3%	
Ministério da Educação	34.675,7	33.193,8	-1.481,9	-4,3%	
Ministério do Desenvolvimento Social	36.281,5	35.865,0	-416,5	-1,1%	
Ministério da Defesa	14.819,0	15.093,7	274,7	1,9%	
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	4.461,2	3.529,8	-931,4	-20,9%	
Demais órgãos do Executivo	29.848,2	40.689,6	10.841,3	36,3%	

O montante de restos a pagar (RP) pagos (execetuados os RP financeiros) em 2018 correspondeu a R\$ 80,0 bilhões, contra R\$ 72,3 bilhões no ano anterior.

Gráfico 1. Execução de Restos a Pagar (exceto financeiro)
2017/2018 - R\$ Bilhões

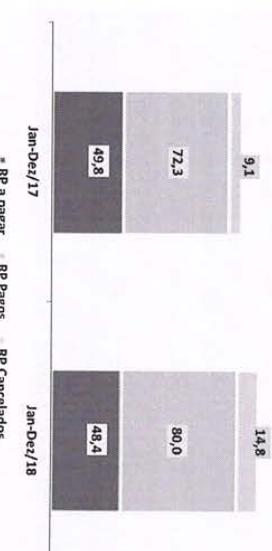


Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2017	Jan-Dez	2018	Diferença	Variação	
					%	Real
Agricultura						
Equalização de custeio agropecuário	10.474,7	8.902,9	-1.571,7	-	-15,0%	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.158,9	1.167,0	-991,9	-	-45,9%	-
Política de preços agrícolas	2.303,6	1.613,0	-690,6	-	-30,0%	-
Pronaf	476,1	568,0	91,9		19,3%	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	4.309,8	2.931,1	-1.378,7	-	-32,0%	-
Álcool	205,4	1.842,1	1.636,7	-	797,0%	-
Cacau	48,8	28,7	-20,1	-	-41,2%	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	29,7	29,7	-	-	-
Fundo da terra/ Incria	143,7	442,7	299,0	-	208,1%	-
Funcafé	118,4	108,8	-9,5	-	-8,1%	-
Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-	-45,5%	-
Proagro	692,8	162,4	-530,3	-	-76,6%	-
Outros						
Proex	9.257,8	6.708,1	-2.549,7	-	-27,5%	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	401,3	646,3	245,0	-	61,0%	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	0,0	-	-	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	8.375,5	5.124,2	-3.251,3	-	-38,8%	-
Operações de crédito, dest. a pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	5,5	5,5	-	-	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	6,7	6,8	0,1	-	1,6%	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	-	-
Capitalização à Engesa	620,5	660,5	40,0	-	6,4%	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	-	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	-	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,5	-4,5	-	-8,9%	-
Sudene	0,0	357,8	357,8	-	-	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-17,6	-71,8	-54,2	-	308,5%	-
PNAFE	-178,6	-69,2	109,4	-	-61,3%	-
PRODECER	0,0	2,6	2,6	-	-	-
Total	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%		

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

Discriminação			Variação	% Real
	2017	Jan-Dez		
ARRECADADAÇÃO LÍQUIDA				
Arrecadação Bruta	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
Contribuição Previdenciária	436.746,7	436.409,5	-337,2	-0,1%
Simples/Nacional/PAES	379.666,9	376.251,4	-3.415,5	-0,9%
REFIS	40.218,1	44.225,5	4.007,4	10,0%
Depósitos Judiciais	2.047,9	2.044,5	-3,4	-0,2%
Compenensação RGPS	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
(-) Restituição/Devolução	-1.236,2	-1.088,4	147,9	-12,0%
(-) Transferências a Terceiros	-41.544,2	-38.689,1	2.855,1	-6,9%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
RESULTADO PRIMÁRIO	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0	3,2%

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R\$ Milhões - A preços de dez/18 (IPCA)

Discriminação			Variação	% Real
	2017	Jan-Dez		
CONTRIBUIÇÃO				
Urbano	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
Rural	384.190,4	386.560,6	2.370,2	0,6%
BENEFÍCIOS	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
Urbano	459.656,2	469.176,7	9.520,5	2,1%
Rural	126.225,1	125.492,5	-732,7	-0,6%
RESULTADO PRIMÁRIO	-191.915,1	-198.037,1	-6.122,0	3,2%
Urbano	-75.465,7	-82.616,1	-7.150,4	9,5%
Rural	-116.449,4	-115.421,0	1.028,4	-0,9%

Comparando os valores acumulados em 2018 com 2017, o déficit da Previdência passou de R\$ 191,9 bilhões para R\$ 198,0 bilhões (3,2%) a preços de dezembro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R\$ 8,8 bilhões (1,5%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à elevação de 561,3 mil (1,9%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R\$ 17,80 (1,3%); e

• elevação real de R\$ 2,7 bilhões (0,7%) na arrecadação líquida, explicado pela elevação no Simples (R\$ 4,0 bilhões) e pela diminuição nas transferências a terceiros (R\$ 2,9 bilhões), parcialmente compensadas pela redução na contribuição previdenciária (R\$ 3,4 bilhões, 0,9%), associada à redução real (IPCA) da massa salarial (0,74%) referente ao período dezembro-novembro de ambos os anos.

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação % Real
	2017	2018	
I. Receita Total	157.305,6	144.565,8	-8,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	79.925,4	77.824,0	-2,6%
I.2 Incentivos Fiscais	-1.406,8	-1,9	1.404,9
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	51.009,0	53.499,2	4,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	27.778,0	13.244,4	-52,3% (11,3%), parcialmente compensada
II. Transferência por Repartição de Receita	25.737,6	27.925,8	8,5% diminuição de R\$ 5,0 bilhões (3,2%) da despesa
III. Receita Líquida Total (I-II)	131.568,0	116.639,9	-14.928,0 -11,3%
IV. Despesa Total	153.384,7	148.423,7	-4.960,9 -3,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	61.055,3	62.392,3	1.337,0 2,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	31.085,6	32.281,3	1.195,8 3,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatorias	17.501,8	15.307,8	-2.194,0 -12,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	43.742,0	38.442,4	-5.299,7 -12,1%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB ²	0,0	0,0	0,0 -
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-21.816,7	-31.783,8	-9.967,1 45,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	-11.770,4	-22.890,8	-11.120,3 94,5%
Previdência Social (RGPS)	-10.046,3	-8.893,0	1.153,3 -11,5%
<i>Memorando:</i>			
Resultado do Tesouro Nacional	-11.729,0	-23.089,3	-11.360,3 96,9%
Resultado do Banco Central	-41,4	198,5	239,9 -
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-10.046,3	-8.893,0	1.153,3 -11,5%

A preços de dezembro de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R\$ 21,8 bilhões em dezembro de 2017 para um déficit de R\$ 31,8 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou redução de R\$ 10,0 bilhões (45,7%). Essa variação decorreu da redução da receita líquida em R\$ 14,9 bilhões (11,3%), parcialmente compensada pela diminuição de R\$ 5,0 bilhões (3,2%) da despesa total.

Sobre a redução da receita líquida, destaque-se a arrecadação em dezembro de 2017 do bônus de assinatura referente às novas concessões de petróleo e ao aditivo contratual dos aeroportos, com impacto financeiro de R\$ 10,0 bilhões e R\$ 4,5 bilhões, sem contrapartida em 2018.

Sobre a redução da despesa, destaque-se a diminuição de R\$ 5,3 bilhões das despesas discricionárias, explicada principalmente pela queda de R\$ R\$ 4,6 bilhões (45,0%) no PAC.

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

Discriminação	Dezembro		Variação % Real	R\$ milhões - a preços de dez/2018- /PCA
	2017	2018		
I. Receita Total	157.305,6	144.565,8	-12.739,8	-8,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	79.925,4	77.824,0	-2.101,4	-2,6%
Imposto de Importação	2.721,0	2.773,3	52,3	1,9%
IPI	5.118,8	4.833,4	-285,4	-5,6%
Imposto de Renda	34.596,1	36.620,4	2.024,3	5,9%
IOF	3.426,2	3.748,9	322,7	9,4%
COFINS	20.867,7	22.514,5	1.646,8	7,9%
PIS/PASEP	5.447,0	5.781,6	334,5	6,1%
CSLL	4.995,7	5.244,8	249,1	5,0%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	482,8	283,1	-199,7	-41,4%
Outras	2.270,0	-3.976,1	-6.246,1	-
I.2 Incentivos Fiscais	-1.406,8	-1,9	1.404,9	-99,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	51.009,0	53.499,2	2.490,3	4,9%
Urbana	49.984,1	52.647,5	2.663,4	5,3%
Rural	1.024,9	851,7	-173,1	-16,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	27.778,0	13.244,4	-14.533,6	-52,3%
Concessões e Permissões				
Dividendos e Participações				
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor				
CotaParte de Compensações Financeiras				
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)				
Contribuição do Salário Educação				
Complemento FGTS (LC nº 110/01)				
Operações com Ativos				
Demais Receitas	5.671,6	3.858,6	-1.813,0	-32,0%

A receita total do Governo central apresentou redução real de R\$ 12,7 bilhões (8,1%) passando de R\$ 157,3 bilhões em dezembro de 2017 para R\$ 144,6 bilhões em dezembro de 2018. Esse comportamento deveu-se principalmente a redução de R\$ 14,5 bilhões (5,2,3%) na receita não administrada pela RFB.

As receitas administradas pela RFB apresentaram redução de R\$ 2,1 bilhões (2,6%), enquanto a arrecadação líquida para o RGPS cresceu R\$ 2,5 bilhões (4,9%). Esse resultado foi influenciado pela reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, inclusive de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas.

A redução das receitas não administradas em R\$ 14,5 bilhões teve como principal determinante a redução em Concessões e Permissões (R\$ 14,9 bilhões), devido aos recebimentos relativos ao bônus de assinatura referente às novas concessões de petróleo e ao aditivo contratual dos aeroportos, com impacto financeiro em dezembro de 2017 de R\$ 10,0 bilhões e R\$ 4,5 bilhões, respectivamente.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	% Real
	2017	2018		
II. Transferência por Repartição de Receita	25.737,6	27.925,8	2.188,2	8,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	22.532,9	23.609,3	1.076,4	4,8%
II.2 Fundos Constitucionais	653,5	838,7	185,2	28,3%
Repasso Total	1.222,7	1.290,3	67,6	5,5%
Superávit dos Fundos	569,2	451,5	-117,7	-20,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.001,0	941,7	-59,3	-5,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.419,7	2.405,6	985,9	69,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	130,6	130,5	-0,1	-0,1%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R\$ 2,2 bilhões (8,5%), passando de R\$ 25,7 bilhões em dezembro de 2017 para R\$ 27,9 bilhões no mesmo mês de 2018. As principais variações foram:

- aumento de R\$ 1,1 bilhão (4,8%) em FPM/FPE/IPI-EE e
- elevação de R\$ 985,9 milhões (69,5%) em Compensações Financeiras.

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

Discriminação	Dezembro			Variação	% Real	R\$ milhões - a preços de dez/2018 - IPCA
	2017	2018	Diferença			
IV . Despesa Total	153.384,7	148.423,7	-4.960,9	-3,2%		
IV.1 Benefícios Previdenciários	61.055,3	62.392,3	1.337,0	2,2%		
Benefícios Previdenciários - Urbano	49.401,7	50.844,1	1.442,3	2,9%	para R\$ 148,4 bilhões. Essa variação se deve,	
Benefícios Previdenciários - Rural	11.653,5	11.548,2	-105,3	-0,9%	principalmente, à diminuição nas Despesas	
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	31.085,6	32.281,3	1.195,8	3,8%	Discricionárias - Todos os Poderes (R\$ 5,3	
IV.3 Outras Despesas Obrigatorias	17.501,8	15.307,8	-2.194,0	-12,5%	bilhões, 12,1%), que, por sua vez, concentrou-	
Abono e Seguro Desemprego	4.343,2	4.241,7	-101,4	-2,3%	se nas despesas com o PAC. Essa variação se	
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.670,5	4.740,4	69,9	1,5%	deve à concentração dos pagamentos do ano	
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	413,4	386,4	-27,0	-6,5%	de 2017 no mês de dezembro.	
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	116,2	1.229,2	1.113,0	-0,1%	As outras despesas obrigatorias apresentaram	
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	925,9	924,8	-1,1	-0,1%	redução de R\$ 2,2 bilhões (12,5%)	
FUNDEB (Complem. União)	1.846,3	963,9	-882,3	-47,8%	principalmente devido à diminuição em Lei	
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1,0	1,0	-	Kandir (R\$ 2,0 bilhões) e FIES (R\$ 1,7 bilhão),	
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	179,9	177,6	-2,2	-1,2%	parcialmente compensados pelas elevações	
Subsídios, Subvenções e Proagro	307,5	1.550,0	1.242,5	404,1%	em Subsídios, Subvenções e Proagro (R\$ 1,2	
FIES	2.073,3	391,2	-1.682,0	-81,1%	bilhão) e Créditos Extraordinários (1,1 bilhão),	
Demais	2.625,8	701,5	-1.924,3	-73,3%	em virtude, principalmente, da subvenção	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	43.742,0	38.442,4	-5.299,7	-12,1%	econômica à comercialização de óleo diesel	
Discricionárias Executivo	41.522,5	36.320,9	-5.201,6	-12,5%	(Medida Provisória nº 838, de 2018) - sem	
PAC	10.165,0	5.589,3	-4.575,7	-45,0%	contrapartida em mesmo período de 2017.	
d/q MCMV	1.300,3	700,1	-600,2	-46,2%		
Emissões de TDA	38,1	0,0	-38,1	-99,9%		
Demais	31.319,4	30.731,6	-587,8	-1,9%		
Discricionárias LEIU/MPU	2.219,5	2.121,4	-98,1	-4,4%		
Memorando:						
Outras Despesas de Custeio e Capital*	51.852,7	43.143,2	-8.709,5	-16,8%		
Outras Despesas de Custeio	37.226,0	30.580,5	-6.645,5	-17,9%		
Outras Despesas de Capital	14.626,7	12.562,7	-2.064,0	-14,1%		

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	31.319,4	30.731,6	-587,8	-1,9%
Ministério da Saúde	10.152,5	13.145,1	2.992,6	29,5%
Ministério da Educação	6.290,5	4.250,2	-2.040,3	-32,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	4.989,5	3.447,2	-1.542,3	-30,9%
Ministério da Defesa	2.685,2	3.389,6	704,5	26,2%
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.097,2	891,1	-206,1	-18,8%
Demais órgãos do Executivo	6.104,6	5.608,4	-496,2	-8,1%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	Dezembro		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	51.009,0	53.499,2	2.490,3	4,9%
Arrecadação Bruta	54.384,7	55.830,2	1.445,5	2,7%
Contribuição Previdenciária Simples/Nacional/PAES	49.710,5	48.427,6	-1.282,9	-2,6%
REFIS	3.552,3	6.239,0	2.686,7	75,6%
Depósitos Judiciais	9,5	229,4	219,9	-
Compensação RGPS	186,6	9,4	-177,2	-95,0%
(-) Restituição/Devolução	-146,3	-119,4	26,8	-18,4%
(-) Transferências a Terceiros	-3.229,5	-2.211,5	1.018,0	-31,5%
Benefícios Previdenciários	61.055,3	62.392,3	1.337,0	2,2%
Resultado Primário	-10.046,3	-8.893,0	1.153,3	-11,5%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R\$ 10,0 bilhões em dezembro de 2017 para déficit de R\$ 8,9 bilhões em dezembro de 2018, representando uma diferença de R\$ 1,2 bilhão. Essa variação é explicada pela elevação de R\$ 2,5 bilhões (4,9%) na arrecadação líquida, influenciada pela reclassificação de receitas, parcialmente compensada pelo crescimento de R\$ 1,3 bilhão (2,2%) nos Benefícios Previdenciários. Esse acréscimo foi influenciado pelo crescimento de 473,7 mil (1,6%) do número de benefícios emitidos, parcialmente compensado pela diminuição de R\$ 18,37 (1,4%) do valor médio dos benefícios.

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

Discriminação	2018		Variação % Real	R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA
	novembro	dezembro		
I. Receita Total	124.429,4	144.565,8	20.136,4	16,2%
I.1 Receita Administrada pela RFB	74.253,8	77.824,0	3.570,2	4,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,9	-1,9	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	18.194,1	13.244,4	-4.949,7	-27,2%
II. Transferência por Repartição de Receita	24.908,6	27.925,8	3.017,2	12,1%
III. Receita Líquida Total (I-II)	99.520,8	116.639,9	17.119,2	17,2%
IV. Despesa Total	115.763,2	148.423,7	32.660,5	28,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	49.976,5	62.392,3	12.415,8	24,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.344,6	32.281,3	5.936,7	22,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatorias	14.665,2	15.307,8	642,6	4,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	24.777,0	38.442,4	13.665,4	55,2%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-16.242,4	-31.783,8	-15.541,3	95,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	1.752,6	-22.890,8	-24.643,4	-
Previdência Social (RGPS)	-17.995,1	-8.893,0	9.102,0	-50,6%

Memorando:

Resultado do Tesouro Nacional	1.805,1	-23.089,3	-24.894,4	-
Resultado do Banco Central	-52,5	198,5	251,0	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-17.995,1	-8.893,0	9.102,0	-50,6%

Em dezembro de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R\$ 31,8 bilhões, contra déficit de R\$ 16,2 bilhões em novembro de 2018 a preços constantes de dezembro.

A receita líquida do Governo Central em dezembro de 2018 foi superior em R\$ 15,2 bilhões (13,3%) à registrada no mês anterior, devido à incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à apuração semestral do IRRF-Rendimentos do Capital sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa.

Houve elevação da despesa total em R\$ 32,7 bilhões (28,2%), decorrente principalmente da elevação de R\$ 13,7 bilhões em discricionárias e do pagamento de benefícios previdenciários, em dezembro, da segunda parcela do 13º salário para beneficiários que recebem mais um salário mínimo.

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

Discriminação	2018		Variação		R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA ⁴
	novembro	dezembro	Diferença	% Real	
I. Receita Total	124.429,4	144.565,8	20.136,4	16,2%	
I.1 Receita Administrada pela RFB	74.253,8	77.824,0	3.570,2	4,8%	R\$ 20,1 bilhões (16,2%) em relação ao mês anterior, passando de R\$ 124,4 bilhões em novembro de 2018 para R\$ 144,6 bilhões em dezembro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:
Imposto de Importação	3.448,1	2.773,3	-674,8	-19,6%	
IPI	4.853,5	4.833,4	-20,1	-0,4%	
Imposto de Renda	28.448,1	36.620,4	8.172,3	28,7%	• elevação de R\$ 21,5 bilhões na arrecadação líquida para o RGPS, devido à incidência em dezembro da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas;
IOF	2.833,7	3.748,9	915,3	32,3%	
COFINS	22.111,0	22.514,5	403,5	1,8%	
PIS/PASEP	5.835,5	5.781,6	-53,9	-0,9%	
CSLL	5.388,3	5.244,8	-143,4	-2,7%	
CPMF	0,0	0,0	0,0	-	
CIDE Combustíveis	235,8	283,1	47,4	20,1%	
Outras	1.099,9	-3.976,1	-5.076,0	-	
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1,9	-1,9	-	• crescimento de R\$ 3,6 bilhões (4,8%) nas receitas administradas pela RFB principalmente devido ao acréscimo de R\$ 6,4 bilhões no IRRF - Rendimentos do Capital, explicado pela apuração semestral do tributo sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa; e
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%	
Urbana	31.270,5	52.647,5	21.377,0	68,4%	
Rural	710,9	851,7	140,8	19,8%	
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	18.194,1	13.244,4	-4.949,7	-27,2%	
Concessões e Permissões	6.980,4	160,0	-6.820,5	-97,7%	
Dividendos e Participações	631,7	560,8	-70,9	-11,2%	
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.882,9	1.241,1	-641,8	-34,1%	• redução de R\$ 4,9 bilhões (27,2%) nas receitas não administradas pela RFB devido, principalmente, à arrecadação em novembro de R\$ 7,0 bilhões em Concessões (leilão da 5ª rodada de partilha de pré-sal).
CotaParte de Compensações Financeiras	2.955,0	3.257,0	302,0	10,2%	
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.205,7	1.330,6	124,9	10,4%	
Contribuição do Salário Educação	1.633,6	2.328,6	695,0	42,5%	
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	
Operações com Ativos	85,6	121,4	35,8	41,8%	
Demais Receitas	2.407,6	3.858,6	1.451,0	60,3%	

Em valores atualizados de dezembro de 2018, a receita total do Governo Central apresentou elevação de R\$ 20,1 bilhões (16,2%) em relação ao mês anterior, passando de R\$ 124,4 bilhões em novembro de 2018 para R\$ 144,6 bilhões em dezembro de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- elevação de R\$ 21,5 bilhões na arrecadação líquida para o RGPS, devido à incidência em dezembro da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas;
- crescimento de R\$ 3,6 bilhões (4,8%) nas receitas administradas pela RFB principalmente devido ao acréscimo de R\$ 6,4 bilhões no IRRF - Rendimentos do Capital, explicado pela apuração semestral do tributo sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa; e
- redução de R\$ 4,9 bilhões (27,2%) nas receitas não administradas pela RFB devido, principalmente, à arrecadação em novembro de R\$ 7,0 bilhões em Concessões (leilão da 5ª rodada de partilha de pré-sal).

Transferências do Tesouro Nacional

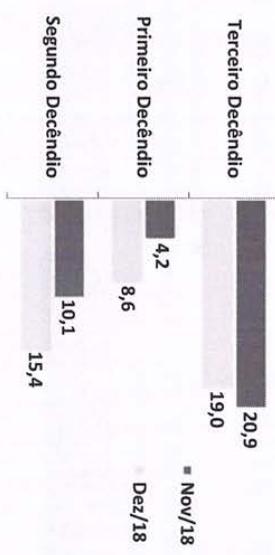
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de dez/2018 - IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	novembro	dezembro	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	24.908,6	27.925,8	3.017,2	12,1%
II.1 FPM / FPE / IPL-EE	15.920,1	23.609,3	7.689,1	48,3%
II.2 Fundos Constitucionais	792,9	838,7	45,8	5,8%
Ressasse Total	1.055,3	1.290,3	235,0	22,3%
Superávit dos Fundos	-262,3	-451,5	-189,2	72,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.425,6	941,7	-484,0	-33,9%
II.4 Compensações Financeiras	6.620,8	2.405,6	-4.215,2	-63,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	149,1	130,5	-18,6	-12,5%

Em dezembro de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R\$ 3,0 bilhões (12,1%), totalizando R\$ 27,9 bilhões, contra R\$ 24,9 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente da transferência em dezembro do repasse previsto na Emenda Constitucional 55/2007 relativo a 1,0% do FPM, no valor de R\$ 4,2 bilhões.

Gráfico 2. Base de Cálculo Transferências Constitucionais



Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Discriminação	2018	Variação	
	novembro	dezembro	Diferença % Real
IV. Despesa Total	115.763,2	148.423,7	32.660,5 28,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	49.976,5	62.392,3	12.415,8 24,8%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	37.943,1	50.844,1	12.901,0 34,0%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	12.033,4	11.548,2	-485,3 -4,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.344,6	32.281,3	5.936,7 22,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.665,2	15.307,8	642,6 4,4%
Abono e Seguro Desemprego	3.911,0	4.241,7	330,7 8,5%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.734,0	4.740,4	6,3 0,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	411,6	386,4	-25,2 -6,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	2.361,3	1.229,2	-1.132,1 -47,9%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	873,0	924,8	51,8 5,9%
FUNDEB (Complem. União)	965,4	963,9	-1,4 -0,1%
Fundo Constitucional DF	127,7	224,3	96,6 75,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	173,6	177,6	4,1 2,3%
Subsídios, Subvenções e Proagro	461,4	1.550,0	1.088,6 235,9%
FIES	304,6	391,2	86,6 28,4%
Demais	341,5	478,2	136,7 40,0%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	24.777,0	38.442,4	13.665,4 55,2%
Discricionárias Executivo	23.715,1	36.320,9	12.605,8 53,2%
PAC	2.855,9	5.589,3	2.733,4 95,7%
d/q MCMV	692,1	700,1	8,0 1,2%
Emissões de TDA	0,4	0,0	-0,4 -94,8%
Demais	20.858,8	30.731,6	9.872,8 47,3%
Discricionárias LEIU/MPU	1.061,8	2.121,4	1.059,6 99,8%
Memorando:			
Outras Despesas de Custeio e Capital*	30.241,9	43.143,2	12.901,3 42,7%
Outras Despesas de Custeio	25.247,2	30.580,5	5.333,3 21,1%
Outras Despesas de Capital	4.994,7	12.562,7	7.568,0 151,5%

* Correspondem à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.

Em dezembro de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R\$ 148,4 bilhões, representando elevação de R\$ 32,7 bilhões (28,2%), em relação a novembro de 2018.

As principais variações foram:

- crescimento de R\$ 14,0 bilhões (55,2%) em despesas discricionárias;
- elevação de R\$ 12,4 bilhões (24,8%) em Benefícios Previdenciários devido ao pagamento em dezembro, da segunda parcela do 13º salário para os beneficiários que recebem mais um salário mínimo; e
- pagamento em dezembro da segunda parcela da gratificação natalina (13º salário).

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discretionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

Discriminação	2018		Variação	% Real
	novembro	dezembro		
Total	20.836,1	30.688,1	9.852,0	47,3%
Ministério da Saúde	8.858,0	13.145,1	4.287,1	48,4%
Ministério da Educação	3.905,6	4.250,2	344,5	8,8%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.002,8	3.447,2	444,3	14,8%
Ministério da Defesa	1.473,7	3.389,6	1.915,9	130,0%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	420,1	891,1	471,0	112,1%
Demais órgãos do Executivo	3.175,7	5.564,9	2.389,2	75,2%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

Discriminação	2018		Variação	% Real
	novembro	dezembro		
Arrecadação Líquida	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%
Arrecadação Bruta	34.302,6	55.830,2	21.527,6	62,8%
Contribuição Previsional	29.498,3	48.427,6	18.929,3	64,2%
Simples/NACIONAL/PAES	3.716,0	6.239,0	2.523,0	67,9%
Depósitos Judiciais	205,3	229,4	24,1	11,7%
Refis	10,0	9,4	-0,6	-5,7%
Compensação RGPS	873,0	924,8	51,8	5,9%
(-) Restituição/Devolução	-126,2	-119,4	6,8	-5,4%
(-) Transferências a Terceiros	-2.195,0	-2.211,5	-16,6	0,8%
Benefícios Previdenciários	49.976,5	62.392,3	12.415,8	24,8%
Resultado Primário	-17.995,1	-8.893,0	9.102,0	-50,6%

R\$ milhões - a preços de dez/2018- IPCA

Em dezembro de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 8,9 bilhões, contra déficit de R\$ 18,0 bilhões no mês anterior.

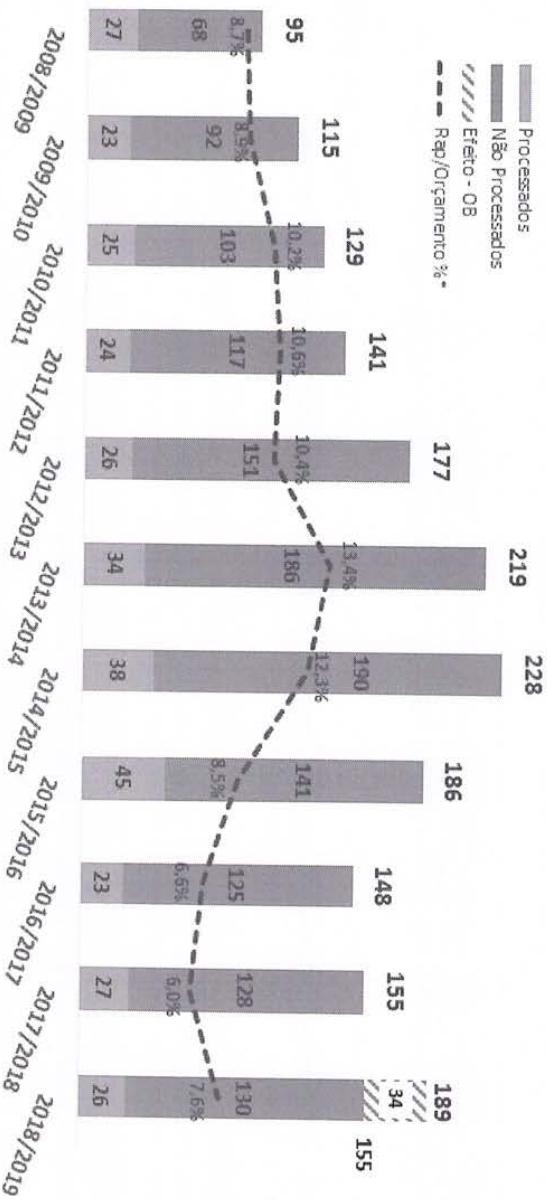
A redução do déficit em R\$ 9,1 bilhões (50,6%) se deve à elevação de R\$ 21,5 bilhões na arrecadação líquida para o RGPS, devido à incidência em dezembro da contribuição previdenciária sobre o 13º salário e à reclassificação de tributos, em dezembro de 2018, de recursos de arrecadação previdenciária anteriormente classificados em outras receitas administradas. Esse crescimento foi parcialmente compensado pelo aumento de R\$ 12,4 bilhões nos benefícios previdenciários, devido ao pagamento em dezembro da segunda parcela do 13º salário os beneficiários que recebem mais de um salário mínimo.

Boxe 1 – Avaliação dos Restos a Pagar

Em 23/01/2019, a Secretaria do Tesouro Nacional divulgou o Relatório de Avaliação dos Restos a Pagar de 2019¹. O relatório destaca que foi inscrito, para o exercício de 2019, o estoque de R\$ 189,5 bilhões de restos a pagar (RAP), o que representa aumento de R\$ 34,1 bilhões (22,0%) em relação à inscrição ocorrida para o exercício de 2018 (R\$ 155,3 bilhões). Contudo, do aumento verificado, R\$ 34,0 bilhões (99,6%) se referem à mudança na sistemática de pagamento de despesas associada à emissão da ordem bancária.

O Gráfico 1 informa a evolução do estoque de restos a pagar nos últimos 10 anos mudança na sistemática de pagamento de despesas após a emissão da Ordem Bancária. Desse modo, desconsiderando a mudança na sistemática de pagamento de despesas após a emissão da Ordem Bancária, o estoque de RAP teria se mantido praticamente estável (0,1%) em termos nominais e a proporção de restos a pagar em relação às despesas do orçamento² do exercício seria reduzida de 7,6% para 6,3%, um dos valores mais baixos da série histórica.

Gráfico 1 – Evolução do estoque de restos a pagar - R\$ bilhões correntes



¹ <http://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio/relatorio-de-avaliacao-dos-restos-a-pagar/>

² Dotação de despesas atualizada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Não inclui despesas com refinanciamento da Dívida Pública.

Em termos reais (Gráfico 2), quando desconsiderado o efeito da alteração na sistemática de pagamento, o estoque de restos a pagar apresentou redução de R\$ 5,6 bilhões (-3,5%), concentrada na redução dos não processados (R\$ 3,5 bilhões). Os processados aumentaram R\$ 31,8 bilhões em termos reais, contudo, quando descontado o efeito da sistemática de pagamento, há redução de R\$ 2,2 bilhões (-7,8%) em termos reais.

Gráfico 2 – Evolução do estoque de restos a pagar – R\$ bilhões a preços de dez/2018

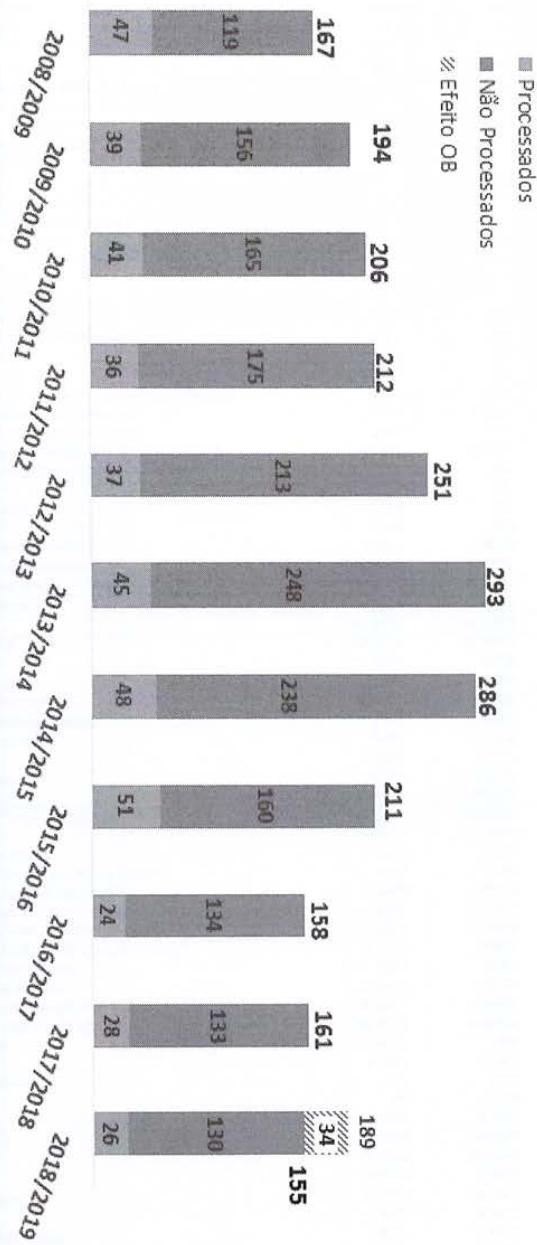


Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - A Preços Correntes



Discriminação	2017		2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Dez/18			Dez/18	Dez/17
I. RECEITA TOTAL	151.626,3	124.243,0	144.565,8	20.322,7	16,4%	-7.060,5	-4,7%	
I.1 - Receita Administrada pela RFB	77.039,8	74.142,6	77.824,0	3.681,4	5,0%	784,18	1,0%	
I.1.1 Imposto de Importação	2.622,8	3.443,0	2.773,3	-669,7	-19,4%	150,5	5,7%	
I.1.2 IPI	4.934,0	4.846,2	4.833,4	-12,8	-0,3%	-100,6	-2,0%	
I.1.3 Imposto de Renda	33.347,0	28.405,5	36.620,4	8.214,9	28,9%	3.273,4	9,8%	
I.1.4 IOF	3.302,5	2.829,4	3.748,9	919,5	32,5%	446,4	13,5%	
I.1.5 COFINS	20.114,3	22.077,9	22.514,5	436,6	2,0%	2.400,2	11,9%	
I.1.6 PIS/PASEP	5.250,4	5.826,8	5.781,6	-45,2	-0,8%	531,2	10,1%	
I.1.7 CSLL	4.815,4	5.380,2	5.244,8	-135,4	-2,5%	429,4	8,9%	
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
I.1.9 CIDE Combustíveis	465,4	235,4	283,1	47,7	20,3%	-182,3	-39,2%	
I.1.10 Outras	2.188,0	1.098,3	-3.976,1	-5.074,3	-	-6.164,1	-	
I.2 - Incentivos Fiscais	-1.356,0	0,0	-1,9	-1,9	-	1.354,1	-	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	49.167,4	31.933,6	53.499,2	21.565,7	67,5%	4.331,9	8,8%	
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	26.775,1	18.166,9	13.244,4	-4.922,4	-27,1%	-13.530,7	-50,5%	
I.4.1 Concessões e Permissões	14.498,4	6.970,0	160,0	-6.810,0	-97,7%	-14.338,5	-98,9%	
I.4.2 Dividendos e Participações	338,7	630,7	560,8	-69,9	-11,1%	222,2	65,6%	
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.237,0	1.880,1	1.241,1	-639,0	-34,0%	4,1	0,3%	
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.928,9	2.950,6	3.257,0	306,4	10,4%	1.328,1	68,9%	
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.155,5	1.203,9	1.330,6	126,7	10,5%	175,1	15,2%	
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.635,0	1.631,1	2.328,6	697,4	42,8%	693,6	42,4%	
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%	
I.4.8 Operações com Ativos	116,4	85,5	121,4	35,9	42,0%	5,0	4,3%	
I.4.9 Demais Receitas	5.466,8	2.404,0	3.858,6	1.454,6	60,5%	-1.608,2	-29,4%	
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	24.808,4	24.871,3	27.925,8	3.054,5	12,3%	3.117,4	12,6%	
II.1 FPM / FPE / PI-EE	21.719,3	15.896,3	23.609,3	7.713,0	48,5%	1.889,93	8,7%	
II.2 Fundos Constitucionais	629,9	791,8	838,7	47,0	5,9%	208,83	33,2%	
II.2.1 Repasse Total	1.178,5	1.053,7	1.290,3	236,5	0,2	111,7	9,5%	
II.2.2 Superávit dos Fundos	-548,6	-261,9	-451,5	-189,6	0,7	97,1	-17,7%	
II.3 Contribuição do Salário Educação	964,8	1.423,5	941,7	-481,8	-33,8%	23,14	-2,4%	
II.4 Compensações Financeiras	1.368,4	6.610,8	2.405,6	-4.205,3	-63,6%	1.037,2	75,8%	
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-	
II.6 Demais	125,9	148,9	130,5	-18,4	-12,3%	4,63	3,7%	
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	126.817,9	99.371,7	116.639,9	17.268,2	17,4%	-10.178,0	-8,0%	
IV. DESPESA TOTAL	147.846,9	115.589,8	148.423,7	32.833,9	28,4%	576,8	0,4%	
IV.1 Benefícios Previdenciários	58.850,9	49.901,7	62.392,3	12.490,6	25,0%	3.541,31	6,0%	
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	29.963,3	26.305,1	32.281,3	5.976,2	22,7%	2.318,06	7,7%	
IV.3 Outras Despesas Obrigatorias	16.869,9	14.643,2	15.307,8	664,6	4,5%	-1.562,2	-9,3%	
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.186,4	3.905,2	4.241,7	336,6	8,6%	55,4	1,3%	
IV.3.2 Anistiados	18,8	11,9	17,6	5,7	47,5%	-1,2	-6,4%	
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	51,0	51,5	57,8	6,3	12,2%	6,9	13,5%	
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.501,9	4.726,9	4.740,4	13,4	0,3%	238,5	5,3%	
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%	
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	112,0	2.357,8	1.229,2	-1.128,6	-47,9%	1.117,2	997,2%	
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	892,4	871,7	924,8	53,1	6,1%	32,4	3,6%	
IV.3.10 Convênios	53,7	0,0	0,0	0,0	-	-53,7	-	
IV.3.11 Doações	13,7	0,0	0,0	0,0	-	-13,7	-	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	67,5	93,5	74,9	-18,7	-20,0%	7,4	11,0%	
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.779,6	963,9	963,9	0,0	0,0%	-815,7	-45,8%	
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,0	127,5	224,3	96,8	75,9%	86,3	62,5%	
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.072,9	159,2	159,2	0,0	0,0%	-1.913,7	-92,3%	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fóssies	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	173,4	173,3	177,6	4,3	2,5%	4,3	2,5%	
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	296,4	460,726	1.550,0	1.089,2	236,4%	1.253,6	423,0%	
IV.3.21 Transferências ANA	39,3	24,8	29,7	4,8	19,4%	-9,6	-24,4%	
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,2	0,0	138,1	138,1	-	62,0	81,4%	
IV.3.23 FIES	1.998,4	304,2	391,2	87,1	28,6%	-1.607,2	-80,4%	
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	42.162,8	24.739,8	38.442,4	13.702,5	55,4%	-3.720,4	-8,8%	
IV.4.1 PAC	9.798,0	2.851,6	5.589,3	2.737,7	96,0%	-4.208,7	-43,0%	
d/q MCMV	1.253,4	691,0	700,1	9,1	1,3%	-553,3	-44,1%	
IV.4.2 Emissões de TDA	36,7	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	36,70	-99,9%	
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	22,7	43,5	20,8	91,7%	43,49	-	
IV.4.4 Demais Poder Executivo	30.188,7	20.804,8	30.688,1	9.883,2	47,5%	499,42	1,7%	
IV.4.5 LEJU/MPU	2.139,4	1.060,2	2.121,4	1.061,2	100,1%	17,94	-0,8%	
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-21.029,0	-16.218,1	-31.783,8	-15.565,7	96,0%	-10.754,7	51,1%	
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	126,1	128,7	-	-	-	-	-	
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-729,8	-656,3	-	-	-	-	-	
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-535,5	-327,0	-	-	-	-	-	
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-22.168,2	-17.072,7	-	-	-	-	-	
X. JUROS NOMINAIS	-27.439,4	-28.726,6	-	-	-	-	-	
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-49.607,6	-45.799,3	-	-	-	-	-	

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA



Discriminação	2017		2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Dez/18			Nov/18	
I. RECEITA TOTAL	157.305,6	124.429,4	144.565,8	20.136,4	16,2%	-12.739,8	-8,1%	
<i>I.1 - Receita Administrada pela RFB</i>	<i>79.925,4</i>	<i>74.253,8</i>	<i>77.824,0</i>	<i>3.570,2</i>	<i>4,8%</i>	<i>-2.101,4</i>	<i>-2,6%</i>	
I.1.1 Imposto de Importação	2.721,0	3.448,1	2.773,3	-674,8	-19,6%	52,3	1,9%	
I.1.2 IPI	5.118,8	4.853,5	4.833,4	-20,1	-0,4%	-285,4	-5,6%	
I.1.3 Imposto de Renda	34.596,1	28.448,1	36.620,4	8.172,3	28,7%	2.024,3	5,9%	
I.1.4 IOF	3.426,2	2.833,7	3.748,9	915,3	32,3%	322,7	9,4%	
I.1.5 COFINS	20.867,7	22.111,0	22.514,5	403,5	1,8%	1.646,8	7,9%	
I.1.6 PIS/PASEP	5.447,0	5.835,5	5.781,6	-53,9	-0,9%	334,5	6,1%	
I.1.7 CSLL	4.995,7	5.388,3	5.244,8	-143,4	-2,7%	249,1	5,0%	
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
I.1.9 CIDE Combustíveis	482,8	235,8	283,1	47,4	20,1%	-199,7	-41,4%	
I.1.10 Outras	2.270,0	1.099,9	-3.976,1	-5.076,0	-	-6.246,1	-	
<i>I.2 - Incentivos Fiscais</i>	<i>-1.406,8</i>	<i>0,0</i>	<i>-1,9</i>	<i>-1,9</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>1.404,9</i>	<i>-</i>
<i>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</i>	<i>51.009,0</i>	<i>31.981,5</i>	<i>53.499,2</i>	<i>21.517,8</i>	<i>67,3%</i>	<i>2.490,3</i>	<i>4,9%</i>	
<i>I.4 - Receitas Não Administradas pelo RFB</i>	<i>27.778,0</i>	<i>18.194,1</i>	<i>13.244,4</i>	<i>-4.949,7</i>	<i>-27,2%</i>	<i>-14.533,6</i>	<i>-52,3%</i>	
I.4.1 Concessões e Permissões	15.041,5	6.980,4	160,0	-6.820,5	-97,7%	-14.881,5	-98,9%	
I.4.2 Dividendos e Participações	351,3	631,7	560,8	-70,9	-11,2%	209,5	59,6%	
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.283,3	1.882,9	1.241,1	-641,8	-34,1%	-42,2	-3,3%	
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	2.001,1	2.955,0	3.257,0	302,0	10,2%	1.255,9	62,8%	
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.198,8	1.205,7	1.330,6	124,9	10,4%	131,8	11,0%	
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.696,2	1.633,6	2.328,6	695,0	42,5%	632,3	37,3%	
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%	
I.4.8 Operações com Ativos	120,8	85,6	121,4	35,8	41,8%	0,6	0,5%	
I.4.9 Demais Receitas	5.671,6	2.407,6	3.858,6	1.451,0	60,3%	-1.813,0	-32,0%	
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	25.737,6	24.908,6	27.925,8	3.017,2	12,1%	2.188,2	8,5%	
<i>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</i>	<i>22.532,9</i>	<i>15.920,1</i>	<i>23.609,3</i>	<i>7.689,1</i>	<i>48,3%</i>	<i>1.076,4</i>	<i>4,8%</i>	
<i>II.2 Fundos Constitucionais</i>	<i>653,5</i>	<i>792,9</i>	<i>838,7</i>	<i>45,8</i>	<i>5,8%</i>	<i>185,2</i>	<i>28,3%</i>	
II.2.1 Repasse Total	1.222,7	1.055,3	1.290,3	235,0	22,3%	67,6	5,5%	
II.2.2 Superávit dos Fundos	-569,2	-262,3	-451,5	-189,2	72,1%	117,7	-20,7%	
<i>II.3 Contribuição do Salário Educação</i>	<i>1.001,0</i>	<i>1.425,6</i>	<i>941,7</i>	<i>-484,0</i>	<i>-33,9%</i>	<i>-59,3</i>	<i>-5,9%</i>	
<i>II.4 Compensações Financeiras</i>	<i>1.419,7</i>	<i>6.620,8</i>	<i>2.405,6</i>	<i>-4.215,2</i>	<i>-63,7%</i>	<i>985,9</i>	<i>69,4%</i>	
<i>II.5 CIDE - Combustíveis</i>	<i>0,0</i>	<i>0,0</i>	<i>0,0</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>0,0</i>	<i>-</i>	
<i>II.6 Demais</i>	<i>130,6</i>	<i>149,1</i>	<i>130,5</i>	<i>-18,6</i>	<i>-12,5%</i>	<i>-0,1</i>	<i>-0,1%</i>	
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	131.568,0	99.520,8	116.639,9	17.119,2	17,2%	-14.928,0	-11,3%	
IV. DESPESA TOTAL	153.384,7	115.763,2	148.423,7	32.660,5	28,2%	-4.960,9	-3,7%	
<i>IV.1 Benefícios Previdenciários</i>	<i>61.055,3</i>	<i>49.976,5</i>	<i>62.392,3</i>	<i>12.415,8</i>	<i>24,8%</i>	<i>1.337,0</i>	<i>2,2%</i>	
<i>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>31.085,6</i>	<i>26.344,6</i>	<i>32.281,3</i>	<i>5.936,7</i>	<i>22,5%</i>	<i>1.195,8</i>	<i>3,8%</i>	
<i>IV.3 Outras Despesas Obrigatorias</i>	<i>17.501,8</i>	<i>14.665,2</i>	<i>15.307,8</i>	<i>642,6</i>	<i>4,4%</i>	<i>-2.194,0</i>	<i>-12,5%</i>	
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.343,2	3.911,0	4.241,7	330,7	8,5%	-101,4	-2,3%	
IV.3.2 Anistiados	19,5	11,9	17,6	5,6	47,3%	-1,9	-9,8%	
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	52,9	51,6	57,8	6,2	12,0%	4,9	9,4%	
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.670,5	4.734,0	4.740,4	6,3	0,1%	69,9	1,5%	
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%	
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	116,2	2.361,3	1.229,2	-1.132,1	-47,9%	1.113,0	957,6%	
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	925,9	873,0	924,8	51,8	5,9%	-1,1	-0,1%	
IV.3.10 Convênios	55,7	0,0	0,0	0,0	-	55,7	-	
IV.3.11 Doações	14,2	0,0	0,0	0,0	-	14,2	-	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	70,0	93,7	74,9	-18,8	-20,1%	4,9	7,0%	
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.846,3	965,4	963,9	-1,4	-0,1%	-882,3	-47,8%	
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	143,2	127,7	224,3	96,6	75,6%	81,1	56,7%	
IV.3.15 FADA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.150,6	159,4	159,2	-0,2	-0,1%	-1.991,4	-92,6%	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	179,9	173,6	177,6	4,1	2,3%	-2,2	-1,2%	
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	307,5	461,4	1.550,0	1.088,6	235,9%	1.242,5	404,1%	
IV.3.21 Transferências ANA	40,7	24,9	29,7	4,8	19,2%	-11,1	-27,2%	
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	79,0	0,0	138,1	138,1	-	59,1	74,8%	
IV.3.23 FIES	2.073,3	304,6	391,2	86,6	28,4%	-1.682,0	-81,1%	
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-	
<i>IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes</i>	<i>43.742,0</i>	<i>24.777,0</i>	<i>38.442,4</i>	<i>13.665,4</i>	<i>55,2%</i>	<i>-5.299,7</i>	<i>-12,1%</i>	
IV.4.1 PAC	10.165,0	2.855,9	5.589,3	2.733,4	95,7%	-4.575,7	-45,0%	
d/q MCMV	1.300,3	692,1	700,1	8,0	1,2%	-600,2	-46,2%	
IV.4.2 Emissões de TDA	38,1	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	38,1	-99,9%	
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	22,7	43,5	20,8	91,4%	43,5	-	
IV.4.4 Demais Poder Executivo	31.319,4	20.836,1	30.688,1	9.852,0	47,3%	-631,3	-2,0%	
IV.4.5 LEIU/MPU	2.219,5	1.061,8	2.121,4	1.059,6	99,8%	98,1	-4,4%	
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-21.816,7	-16.242,4	-31.783,8	-15.541,3	95,7%	-9.967,1	45,7%	
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	130,8	128,9						
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-757,1	-657,3						
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-555,5	-327,4						
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-22.998,5	-17.098,3						
X. JUROS NOMINAIS	-28.467,2	-28.769,7						
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-51.465,7	-45.868,0						

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Preços Correntes



Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%)
	Jan-Dez	Jan-Dez		
I. RECEITA TOTAL	1.383.081,6	1.484.238,1	101.156,5	7,3%
<i>I.1 - Receita Administrada pela RFB</i>	<i>835.563,5</i>	<i>905.052,4</i>	<i>69.488,9</i>	<i>8,3%</i>
I.1.1 Imposto de Importação	32.426,5	40.678,4	8.251,9	25,4%
I.1.2 IPI	48.032,5	55.427,3	7.394,8	15,4%
I.1.3 Imposto de Renda	339.840,9	362.757,3	22.916,4	6,7%
I.1.4 IOF	34.983,5	36.786,1	1.802,6	5,2%
I.1.5 COFINS	235.759,4	251.466,0	15.706,6	6,7%
I.1.6 PIS/PASEP	62.560,6	66.124,8	3.564,2	5,7%
I.1.7 CSLL	75.650,6	78.549,2	2.898,6	3,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.827,3	3.963,4	-1.863,9	-32,0%
I.1.10 Outras	482,2	9.300,0	8.817,8	-
<i>I.2 - Incentivos Fiscais</i>	<i>-1.378,9</i>	<i>-14,1</i>	<i>1.364,9</i>	<i>-99,0%</i>
<i>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</i>	<i>374.784,8</i>	<i>391.181,8</i>	<i>16.397,0</i>	<i>4,4%</i>
<i>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</i>	<i>174.112,2</i>	<i>188.018,0</i>	<i>13.905,8</i>	<i>8,0%</i>
I.4.1 Concessões e Permissões	32.106,5	21.929,2	-10.177,3	-31,7%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.517,1	7.676,5	2.159,4	39,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	13.707,3	13.731,5	24,3	0,2%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	36.039,7	59.914,3	23.874,6	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	13.457,8	14.794,1	1.336,3	9,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	20.091,7	22.047,6	1.955,9	9,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
I.4.8 Operações com Ativos	1.127,4	1.135,6	8,2	0,7%
I.4.9 Demais Receitas	46.856,9	41.759,4	-5.097,5	-10,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	228.335,3	256.760,1	28.424,8	12,4%
<i>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</i>	<i>183.123,0</i>	<i>196.629,8</i>	<i>13.506,9</i>	<i>7,4%</i>
<i>II.2 Fundos Constitucionais</i>	<i>7.838,6</i>	<i>8.506,5</i>	<i>667,9</i>	<i>8,5%</i>
II.2.1 Repasse Total	11.598,9	12.467,6	868,7	7,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.760,2	-3.961,1	-200,8	5,3%
<i>II.3 Contribuição do Salário Educação</i>	<i>12.018,8</i>	<i>12.758,1</i>	<i>739,3</i>	<i>6,2%</i>
<i>II.4 Compensações Financeiras</i>	<i>22.184,8</i>	<i>35.970,1</i>	<i>13.785,4</i>	<i>62,1%</i>
<i>II.5 CIDE - Combustíveis</i>	<i>1.698,7</i>	<i>1.356,8</i>	<i>-342,0</i>	<i>-20,1%</i>
<i>II.6 Demais</i>	<i>1.471,5</i>	<i>1.538,8</i>	<i>67,4</i>	<i>4,6%</i>
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	1.154.746,3	1.227.478,0	72.731,8	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	1.279.007,8	1.351.175,6	72.749,0	5,7%
<i>IV.1 Benefícios Previdenciários</i>	<i>557.234,8</i>	<i>586.378,8</i>	<i>29.143,9</i>	<i>5,2%</i>
<i>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>284.041,1</i>	<i>298.020,9</i>	<i>13.979,8</i>	<i>4,9%</i>
<i>IV.3 Outras Despesas Obrigatorias</i>	<i>185.190,4</i>	<i>187.967,8</i>	<i>2.777,3</i>	<i>1,5%</i>
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	54.508,1	53.553,3	-954,8	-1,8%
IV.3.2 Anistiados	180,8	168,2	-12,6	-7,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	571,5	615,0	43,4	7,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	53.744,2	56.156,0	2.411,8	4,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	785,2	5.733,2	4.948,0	630,1%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.901,4	13.534,5	-366,8	-2,6%
IV.3.10 Convênios	240,8	0,0	-240,8	-
IV.3.11 Doações	71,8	0,0	-71,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	870,2	13,8	1,6%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.458,0	1.597,8	139,8	9,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	1.910,0	-1.950,4	-50,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fóssveis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.661,3	13.880,9	3.219,6	30,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.657,1	15.332,8	-3.324,2	-17,8%
IV.3.21 Transferências ANA	303,3	302,8	-0,5	-0,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	893,2	917,2	24,0	2,7%
IV.3.23 FIES	6.218,0	2.834,8	-3.383,2	-54,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.716,2	1.716,2	-
<i>IV.4 Despesas Discretionárias - Todos os Poderes</i>	<i>252.541,4</i>	<i>279.389,3</i>	<i>26.847,9</i>	<i>10,6%</i>
IV.4.1 PAC	29.598,0	27.595,6	-2.002,4	-6,8%
d/q MCMV	3.617,9	4.569,5	951,5	26,3%
IV.4.2 Emissões de TDA	70,2	41,6	-28,6	-40,7%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	259,0	259,0	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	210.812,8	238.122,8	27.310,0	13,0%
IV.4.5 LEIU/MPU	12.060,4	13.370,3	1.309,9	10,9%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.021,0	4.021,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-124.261,5	-120.257,7	4.003,8	-3,2%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	4.461,7			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	3.115,6			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.758,1			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-118.442,2			
X. JUROS NOMINAIS	-340.907,3			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-459.349,5			

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA



Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%)
	Jan-Dez	Jan-Dez		
I. RECEITA TOTAL	1.454.500,6	1.506.495,1	51.994,5	3,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	879.119,1	919.211,3	40.092,3	4,6%
I.1.1 Imposto de Importação	34.099,9	41.260,2	7.160,2	21,0%
I.1.2 IPI	50.485,8	56.254,9	5.769,1	11,4%
I.1.3 Imposto de Renda	357.745,0	368.656,4	10.911,4	3,1%
I.1.4 IOF	36.796,5	37.320,7	524,2	1,4%
I.1.5 COFINS	247.734,8	255.156,1	7.421,3	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	65.749,0	67.113,4	1.364,4	2,1%
I.1.7 CSLL	79.650,4	79.906,8	256,4	0,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	6.130,2	4.036,8	-2.093,4	-34,1%
I.1.10 Outras	727,4	9.506,1	8.778,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	-1.430,9	-14,2	1.416,8	-99,0%
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	182.846,3	190.665,9	7.819,6	4,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	33.450,8	22.070,8	-11.380,0	-34,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.813,5	7.820,4	2.006,9	34,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	14.408,8	13.924,4	-484,5	-3,4%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	37.950,6	60.751,2	22.800,6	60,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.156,7	15.007,4	850,7	6,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	21.150,7	22.382,1	1.231,5	5,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.104,6	-369,6	-6,8%
I.4.8 Operações com Ativos	1.185,3	1.152,2	-33,1	-2,8%
I.4.9 Demais Receitas	49.255,6	42.452,7	-6.802,9	-13,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	240.200,6	260.627,4	20.426,8	8,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	192.633,8	199.646,8	7.012,8	3,6%
II.2 Fundos Constitucionais	8.248,7	8.628,8	380,1	4,6%
II.2.1 Repasse Total	12.204,2	12.665,1	460,9	3,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.955,5	-4.036,3	-80,8	2,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	12.650,0	12.955,8	305,8	2,4%
II.4 Compensações Financeiras	23.335,1	36.463,5	13.128,4	56,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	1.791,3	1.384,6	-406,7	-22,7%
II.6 Demais	1.541,8	1.548,1	6,4	0,4%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	1.214.300,0	1.245.867,7	31.567,7	2,6%
IV. DESPESA TOTAL	1.344.836,9	1.371.064,3	26.227,3	2,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	298.723,0	302.354,6	3.631,6	1,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatorias	194.976,4	191.006,8	-3.969,6	-2,0%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	57.381,6	54.407,1	-2.974,5	-5,2%
IV.3.2 Anistiados	190,2	170,8	-19,5	-10,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	601,3	623,8	22,5	3,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Contínua da LOAS/RMV	56.540,4	56.994,7	454,3	0,8%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.099,1	-375,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	826,2	5.749,0	4.922,8	595,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
IV.3.10 Convênios	252,6	0,0	-252,6	-
IV.3.11 Doações	75,3	0,0	-75,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	900,2	880,3	-19,9	-2,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.770,2	14.063,8	293,6	2,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.533,7	1.618,6	84,9	5,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	4.033,5	1.938,7	-2.094,9	-51,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.244,8	14.244,2	2.999,4	26,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%
IV.3.21 Transferências ANA	318,6	307,1	-11,4	-3,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	939,6	931,1	-8,4	-0,9%
IV.3.23 FIES	6.520,9	2.876,0	-3.644,9	-55,9%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	265.256,2	283.033,8	17.777,5	6,7%
IV.4.1 PAC	31.003,0	27.875,6	-3.127,4	-10,1%
d/q MCMV	3.789,6	4.602,3	812,7	21,4%
IV.4.2 Emissões de TDA	73,3	42,1	-31,2	-42,6%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	262,3	262,3	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%
IV.4.5 LEIU/MPU	12.664,8	13.546,5	881,7	7,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.110,3	4.110,3	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-130.536,9	-121.086,3	9.450,6	-7,2%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	4.692,8			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	3.372,3			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.836,3			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-124.308,1			
X. JUROS NOMINAIS	-358.702,1			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-483.010,3			

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - A Preços Correntes



Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
		Dezembro	Novembro			Dez/18	Dez/17
I. RECEITA TOTAL	151.626,3	124.243,0	144.565,8	20.322,7	16,4%	-7.060,5	-4,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	77.039,8	74.142,6	77.824,0	3.681,4	5,0%	784,2	1,0%
I.1.1 Imposto de Importação	2.622,8	3.443,0	2.773,3	-669,7	-19,4%	150,5	5,7%
I.1.2 IPI	4.934,0	4.846,2	4.833,4	-12,8	-0,3%	-100,6	-2,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	345,4	466,1	395,6	-70,5	-15,1%	50,2	14,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	316,9	344,7	376,6	31,9	9,3%	59,6	18,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	398,6	458,9	723,8	264,9	57,7%	325,2	81,6%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.182,0	1.573,3	1.304,8	-268,5	-17,1%	122,8	10,4%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.691,0	2.003,2	2.032,6	29,4	1,5%	-658,4	-24,5%
I.1.3 Imposto de Renda	33.347,0	28.405,5	36.620,4	8.214,9	28,9%	3.273,4	9,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.359,4	2.628,8	1.698,1	-930,7	-35,4%	338,7	24,9%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.458,0	7.883,6	6.278,8	-1.604,8	-20,4%	-2.179,2	-25,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	23.529,6	17.893,1	28.643,5	10.750,4	60,1%	5.113,9	21,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.064,4	9.900,6	11.137,0	1.236,4	12,5%	4.072,7	57,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.162,8	3.872,4	10.260,8	6.388,3	165,0%	-902,1	-8,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.177,9	2.750,0	6.084,8	3.334,8	121,3%	1.906,9	45,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.124,5	1.370,0	1.160,8	-209,1	-15,3%	36,4	3,2%
I.1.4 IOF	3.302,5	2.829,4	3.748,9	919,5	32,5%	446,4	13,5%
I.1.5 Cofins	20.114,3	22.077,9	22.514,5	436,6	2,0%	2.400,2	11,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.250,4	5.826,8	5.781,6	-45,2	-0,8%	531,2	10,1%
I.1.7 CSL	4.815,4	5.380,2	5.244,8	-135,4	-2,5%	429,4	8,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	465,4	235,4	283,1	47,7	20,3%	-182,3	-39,2%
I.1.10 Outras	2.188,0	1.098,3	-3.976,1	-5.074,3	-	-6.164,1	-
I.2 - Incentivos Fiscais	-1.356,0	0,0	-1,9	-1,9	-	1.354,1	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	49.167,4	31.933,6	53.499,2	21.565,7	67,5%	4.331,9	8,8%
I.3.1 Urbana	48.179,5	31.223,7	52.647,5	21.423,8	68,6%	4.468,0	9,3%
I.3.2 Rural	987,9	709,9	851,7	141,8	20,0%	-136,1	-13,8%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	26.775,1	18.166,9	13.244,4	-4.922,4	-27,1%	-13.530,7	-50,5%
I.4.1 Concessões e Permissões	14.498,4	6.970,0	160,0	-6.810,0	-97,7%	-14.338,5	-98,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	338,7	630,7	560,8	-69,9	-11,1%	222,2	65,6%
I.4.3 Conta-Plano de Seguridade Social do Servidor	1.237,0	1.880,1	1.241,1	-639,0	-34,0%	4,1	0,3%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.928,9	2.950,6	3.257,0	306,4	10,4%	1.328,1	68,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.155,5	1.203,9	1.330,6	126,7	10,5%	175,1	15,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.635,0	1.631,1	2.328,6	697,4	42,8%	693,6	42,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%
I.4.8 Operações com Ativos	116,4	85,5	121,4	35,9	42,0%	5,0	4,3%
I.4.9 Demais Receitas	5.466,8	2.404,0	3.858,6	1.454,6	60,5%	-1.608,2	-29,4%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	24.808,4	24.871,3	27.925,8	3.054,5	12,3%	3.117,4	12,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	21.719,3	15.896,3	23.609,3	7.713,0	48,5%	1.889,9	8,7%
II.2 Fundos Constitucionais	629,9	791,8	838,7	47,0	5,9%	208,8	33,2%
II.2.1 Repasse Total	1.178,5	1.053,7	1.290,3	236,5	22,4%	111,7	9,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-548,6	-261,9	-451,5	-189,6	72,4%	97,1	-17,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	964,8	1.423,5	941,7	-481,8	-33,8%	-23,1	-2,4%
II.4 Compensações Financeiras	1.368,4	6.610,8	2.405,6	-4.205,3	-63,6%	1.037,2	75,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.6 Demais	125,9	148,9	130,5	-18,4	-12,3%	4,6	3,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	126.817,9	99.371,7	116.639,9	17.268,2	17,4%	-10.178,0	-8,0%

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA



Discriminação	2017		2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%)	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Novembro				
I. RECEITA TOTAL	157.305,6	124.429,4	144.565,8	20.136,4	16,2%	-12.739,8	-8,1%	
I.1 - Receita Administrada pela RFB	79.925,4	74.253,8	77.824,0	3.570,2	4,8%	-2.101,4	-2,6%	
I.1.1 Imposto de Importação	2.721,0	3.448,1	2.773,3	-674,8	-19,6%	52,3	1,5%	
I.1.2 IPI	5.118,8	4.853,5	4.833,4	-20,1	-0,4%	-285,4	-5,6%	
I.1.2.1 IPI - Fumo	358,4	466,8	395,6	-71,2	-15,3%	37,3	10,4%	
I.1.2.2 IPI - Bebidas	328,8	345,2	376,6	31,4	9,1%	47,7	14,5%	
I.1.2.3 IPI - Automóveis	413,6	459,6	723,8	264,2	57,5%	310,2	75,0%	
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.226,3	1.575,7	1.304,8	-270,9	-17,2%	78,5	6,4%	
I.1.2.5 IPI - Outros	2.791,8	2.006,2	2.032,6	26,4	1,3%	-759,2	-27,2%	
I.1.3 Imposto de Renda	34.596,1	28.448,1	36.620,4	8.172,3	28,7%	2.024,3	5,9%	
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.410,4	2.632,7	1.698,1	-934,6	-35,5%	287,8	20,4%	
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.774,8	7.895,5	6.278,8	-1.616,7	-20,5%	-2.496,0	-28,4%	
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	24.410,9	17.919,9	28.643,5	10.723,6	59,8%	4.232,6	17,3%	
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.329,0	9.915,5	11.137,0	1.221,6	12,3%	3.808,1	52,0%	
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.581,0	3.878,2	10.260,8	6.382,5	164,6%	-1.320,2	-11,4%	
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.334,4	2.754,2	6.084,8	3.330,7	120,9%	1.750,4	40,4%	
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.166,6	1.372,0	1.160,8	-211,2	-15,4%	-5,7	-0,5%	
I.1.4 IDF	3.426,2	2.833,7	3.748,9	915,3	32,3%	322,7	9,4%	
I.1.5 Cofins	20.867,7	22.111,0	22.514,5	403,5	1,8%	1.646,8	7,9%	
I.1.6 PIS/PASEP	5.447,0	5.835,5	5.781,6	-53,9	-0,9%	334,5	6,1%	
I.1.7 CSLL	4.995,7	5.388,3	5.244,8	-143,4	-2,7%	249,1	5,0%	
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	-	
I.1.9 CIDE Combustíveis	482,8	235,8	283,1	47,4	20,1%	-199,7	-41,4%	
I.1.10 Outras	2.270,0	1.099,9	-3.976,1	-5.076,0	-	-6.246,1	-	
I.2 - Incentivos Fiscais	-1.406,8	0,0	-1,9	-1,9	-	1.404,9	-	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	51.009,0	31.981,5	53.499,2	21.517,8	67,3%	2.490,3	4,9%	
I.3.1 Urbana	49.984,1	31.270,5	52.647,5	21.377,0	68,4%	2.663,4	5,3%	
I.3.2 Rural	1.024,9	710,9	851,7	140,8	19,8%	-173,1	-16,9%	
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	27.778,0	18.194,1	13.244,4	-4.949,7	-27,2%	-14.533,6	-52,3%	
I.4.1 Concessões e Permissões	15.041,5	6.980,4	160,0	-6.820,5	-97,7%	-14.881,5	-98,9%	
I.4.2 Dividendos e Participações	351,3	631,7	560,8	-70,9	-11,2%	209,5	59,6%	
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.283,3	1.882,9	1.241,1	-641,8	-34,1%	-42,2	-3,3%	
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.001,1	2.955,0	3.257,0	302,0	10,2%	1.255,9	62,8%	
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.198,8	1.205,7	1.330,6	124,9	10,4%	131,8	11,0%	
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.696,2	1.633,6	2.328,6	695,0	42,5%	632,3	37,3%	
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%	
I.4.8 Operações com Ativos	120,8	85,6	121,4	35,8	41,8%	0,6	0,5%	
I.4.9 Demais Receitas	5.671,6	2.407,6	3.858,6	1.451,0	60,3%	-1.813,0	-32,0%	
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	25.737,6	24.908,6	27.925,8	3.017,2	12,1%	2.188,2	8,5%	
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	22.532,9	15.920,1	23.609,3	7.689,1	48,3%	1.076,4	4,8%	
II.2 Fundos Constitucionais	653,5	792,9	838,7	45,8	5,8%	185,2	28,3%	
II.2.1 Repasse Total	1.222,7	1.055,3	1.290,3	235,0	22,3%	67,6	5,5%	
II.2.2 Superávit dos Fundos	-569,2	-262,3	-451,5	-189,2	72,1%	117,7	-20,7%	
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.001,0	1.425,6	941,7	-484,0	-33,9%	-59,3	-5,9%	
II.4 Compensações Financeiras	1.419,7	6.620,8	2.405,6	-4.215,2	-63,7%	985,9	69,4%	
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.6 Demais	130,6	149,1	130,5	-18,6	-12,5%	-0,1	-0,1%	
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	131.568,0	99.520,8	116.639,9	17.119,2	17,2%	-14.928,0	-11,3%	

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Preços Correntes



Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%)
	Jan-Dez	Jan-Dez		
I. RECEITA TOTAL	1.383.081,6	1.484.238,1	101.156,5	7,3%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	835.563,5	905.052,4	69.488,9	8,3%
I.1.1 Imposto de Importação	32.426,5	40.678,4	8.251,9	25,4%
I.1.2 IPI	48.032,5	55.427,3	7.394,8	15,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	5.209,8	5.207,9	-1,9	0,0%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.943,8	2.767,6	-176,2	-6,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	4.466,9	5.713,3	1.246,4	27,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	13.996,6	18.000,7	4.004,1	28,6%
I.1.2.5 IPI - Outros	21.415,4	23.737,8	2.322,4	10,8%
I.1.3 Imposto de Renda	339.840,9	362.757,3	22.916,4	6,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	32.859,1	34.988,9	2.129,8	6,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	118.000,4	124.194,1	6.193,7	5,2%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	188.981,4	203.574,2	14.592,9	7,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	91.045,2	101.613,5	10.568,3	11,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	59.469,8	53.585,5	-5.884,3	-9,9%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	27.275,1	35.336,7	8.061,6	29,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	11.191,3	13.038,5	1.847,2	16,5%
I.1.4 IOF	34.983,5	36.786,1	1.802,6	5,2%
I.1.5 Cofins	235.759,4	251.466,0	15.706,6	6,7%
I.1.6 PIS/PASEP	62.560,6	66.124,8	3.564,2	5,7%
I.1.7 CSLL	75.650,6	78.549,2	2.898,6	3,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.827,3	3.963,4	-1.863,9	-32,0%
I.1.10 Outras	482,2	9.300,0	8.817,8	-
I.2 - Incentivos Fiscais	-1.378,9	-14,1	1.364,9	-99,0%
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	374.784,8	391.181,8	16.397,0	4,4%
I.3.1 Urbana	365.484,8	381.261,6	15.776,8	4,3%
I.3.2 Rural	9.300,0	9.920,2	620,2	6,7%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	174.112,2	188.018,0	13.905,8	8,0%
I.4.1 Concessões e Permissões	32.106,5	21.929,2	-10.177,3	-31,7%
I.4.2 Dividendos e Participações	5.517,1	7.676,5	2.159,4	39,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	13.707,3	13.731,5	24,3	0,2%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	36.039,7	59.914,3	23.874,6	66,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	13.457,8	14.794,1	1.336,3	9,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	20.091,7	22.047,6	1.955,9	9,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
I.4.8 Operações com Ativos	1.127,4	1.135,6	8,2	0,7%
I.4.9 Demais Receitas	46.856,9	41.759,4	-5.097,5	-10,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	228.335,3	256.760,1	28.424,8	12,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	183.123,0	196.629,8	13.506,9	7,4%
II.2 Fundos Constitucionais	7.838,6	8.506,5	667,9	8,5%
II.2.1 Repasse Total	11.598,9	12.467,6	868,7	7,5%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.760,2	-3.961,1	-200,8	5,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	12.018,8	12.758,1	739,3	6,2%
II.4 Compensações Financeiras	22.184,8	35.970,1	13.785,4	62,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
II.6 Demais	1.471,5	1.538,8	67,4	4,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	1.154.746,3	1.227.478,0	72.731,8	6,3%

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA



Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença		Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
			Jan-Dez	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	
I. RECEITA TOTAL	1.454.500,6	1.506.495,1	51.994,5	3,6%	
I.1 - Receita Administrada pela RFB	879.119,1	919.211,3	40.092,3	4,6%	
I.1.1 Imposto de Importação	34.099,9	41.260,2	7.160,2	21,0%	
I.1.2 IPI	50.485,8	56.254,9	5.769,1	11,4%	
I.1.2.1 IPI - Fumo	5.479,1	5.288,4	-190,7	-3,5%	
I.1.2.2 IPI - Bebidas	3.095,7	2.808,0	-287,7	-9,3%	
I.1.2.3 IPI - Automóveis	4.697,6	5.785,9	1.088,3	23,2%	
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	14.716,2	18.248,2	3.532,0	24,0%	
I.1.2.5 IPI - Outros	22.497,3	24.124,5	1.627,2	7,2%	
I.1.3 Imposto de Renda	357.745,0	368.656,4	10.911,4	3,1%	
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	34.597,4	35.561,5	964,0	2,8%	
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	124.329,3	126.435,4	2.106,1	1,7%	
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	198.818,3	206.659,5	7.841,3	3,9%	
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	95.865,9	103.324,5	7.458,6	7,8%	
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	62.503,5	54.297,8	-8.205,8	-13,1%	
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	28.681,1	35.809,4	7.128,4	24,9%	
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	11.767,8	13.227,9	1.460,1	12,4%	
I.1.4 IOF	36.796,5	37.320,7	524,2	1,4%	
I.1.5 Cofins	247.734,8	255.156,1	7.421,3	3,0%	
I.1.6 PIS/PASEP	65.749,0	67.113,4	1.364,4	2,1%	
I.1.7 CSLL	79.650,4	79.906,8	256,4	0,3%	
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	
I.1.9 CIDE Combustíveis	6.130,2	4.036,8	-2.093,4	-34,1%	
I.1.10 Outras	727,4	9.506,1	8.778,8	-	
I.2 - Incentivos Fiscais	-1.430,9	-14,2	1.416,8	-99,0%	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	393.966,2	396.632,0	2.665,9	0,7%	
I.3.1 Urbana	384.190,4	386.560,6	2.370,2	0,6%	
I.3.2 Rural	9.775,7	10.071,4	295,7	3,0%	
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	182.846,3	190.665,9	7.819,6	4,3%	
I.4.1 Concessões e Permissões	33.450,8	22.070,8	-11.380,0	-34,0%	
I.4.2 Dividendos e Participações	5.813,5	7.820,4	2.006,9	34,5%	
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	14.408,8	13.924,4	-484,5	-3,4%	
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	37.950,6	60.751,2	22.800,6	60,1%	
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	14.156,7	15.007,4	850,7	6,0%	
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	21.150,7	22.382,1	1.231,5	5,8%	
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.104,6	-369,6	-6,8%	
I.4.8 Operações com Ativos	1.185,3	1.152,2	-33,1	-2,8%	
I.4.9 Demais Receitas	49.255,6	42.452,7	-6.802,9	-13,8%	
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	240.200,6	260.627,4	20.426,8	8,5%	
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	192.633,8	199.646,6	7.012,8	3,6%	
II.2 Fundos Constitucionais	8.248,7	8.628,8	380,1	4,6%	
II.2.1 Repasse Total	12.204,2	12.665,1	460,9	3,8%	
II.2.2 Superávit dos Fundos	-3.955,5	-4.036,3	-80,8	2,0%	
II.3 Contribuição do Salário Educação	12.650,0	12.955,8	305,8	2,4%	
II.4 Compensações Financeiras	23.335,1	36.463,5	13.128,4	56,3%	
II.5 CIDE - Combustíveis	1.791,3	1.384,6	-406,7	-22,7%	
II.6 Demais	1.541,8	1.548,1	6,4	0,4%	
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	1.214.300,0	1.245.867,7	31.567,7	2,6%	

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - A Preços Correntes



Discriminação	2017		2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Dezembro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES								
Banco do Brasil	120,1	606,0	182,7	-423,3	-69,9	-69,9%	62,6	52,1%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	73,1	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-73,1	-100,0%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-100,0%
IRB	0,0	21,2	0,0	-21,2	-100,0%	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	374,0	374,0	374,0	-	374,0	-
Demais	145,4	3,6	4,1	0,5	14,5%	-141,3	-97,2%	-97,2%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

Discriminação	2017		2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/17
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Dezembro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES								
Banco do Brasil	124,6	606,9	182,7	-424,2	-69,9%	-69,9%	58,1	46,6%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	75,9	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-75,9	-100,0%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-100,0%
IRB	0,0	21,2	0,0	-21,2	-100,0%	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	374,0	374,0	374,0	-	374,0	-
Demais	150,9	3,6	4,1	0,5	14,3%	-146,8	-97,3%	-97,3%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Preços Correntes



Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES				
Banco do Brasil	1.375,0	2.203,9	828,9	60,3%
BNB	100,9	78,5	-22,4	-22,2%
BNDES	3.412,4	1.500,0	-1.912,4	-56,0%
Caixa	73,1	2.804,3	2.731,2	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-100,0%
IRB	73,8	81,1	7,2	9,8%
Petrobras	0,0	748,1	748,1	-
Demais	481,8	260,6	-221,2	-45,9%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%) Jan-Dez/18 Jan-Dez/17
	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES				
Banco do Brasil	1.442,4	2.231,7	789,3	54,7%
BNB	106,4	80,1	-26,3	-24,7%
BNDES	3.605,6	1.535,9	-2.069,7	-57,4%
Caixa	75,9	2.871,3	2.795,4	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-100,0%
IRB	77,7	82,8	5,1	6,5%
Petrobras	0,0	754,2	754,2	-
Demais	505,5	264,5	-241,0	-47,7%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - A Preços Correntes



Discriminação	2017		2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Nov/18			Dez/18	Dez/17
IV. DESPESA TOTAL	147.846,9	115.589,8	148.423,7	32.833,9	28,4%	576,8	0,4%	
IV.1 Benefícios Previdenciários	58.850,9	49.901,7	62.392,3	12.490,6	25,0%	3.541,3	6,0%	
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	47.618,2	37.886,2	50.844,1	12.957,9	34,2%	3.225,9	6,8%	
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	705,8	788,9	704,2	-84,7	-10,7%	-1,6	-0,2%	
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	11.232,8	12.015,4	11.548,2	-467,2	-3,9%	315,4	2,8%	
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	167,6	251,7	161,2	-90,5	-35,9%	-6,4	-3,8%	
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	29.963,3	26.305,1	32.281,3	5.976,2	22,7%	2.318,1	7,7%	
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	176,6	202,1	245,9	43,8	21,7%	69,3	39,2%	
IV.3 Outras Despesas Obrigatorias	16.869,9	14.643,2	15.307,8	664,6	4,5%	-1.562,2	-9,3%	
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.186,4	3.905,2	4.241,7	336,6	8,6%	55,4	1,3%	
Abono	1.400,0	1.400,0	1.283,7	-116,3	-8,3%	-116,3	-8,3%	
Seguro Desemprego	2.786,4	2.505,2	2.958,0	452,8	18,1%	171,6	6,2%	
d/q Seguro Defesa	195,0	44,2	83,9	39,7	90,0%	-111,0	-57,0%	
IV.3.2 Anistados	18,8	11,9	17,6	5,7	47,5%	-1,2	-6,4%	
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	51,0	51,5	57,8	6,3	12,2%	6,9	13,5%	
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.501,9	4.726,9	4.740,4	13,4	0,3%	238,5	5,3%	
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	93,7	102,3	81,6	-20,8	-20,3%	-12,1	-12,9%	
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%	
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	112,0	2.357,8	1.229,2	-1.128,6	-47,9%	1.117,2	997,2%	
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	892,4	871,7	924,8	53,1	6,1%	32,4	3,6%	
IV.3.10 Convênios	53,7	0,0	0,0	0,0	-	-53,7	-	
IV.3.11 Doações	13,7	0,0	0,0	0,0	-	-13,7	-	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	67,5	93,5	74,9	-18,7	-20,0%	7,4	11,0%	
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.779,6	963,9	963,9	0,0	0,0%	-815,7	-45,8%	
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,0	127,5	224,3	96,8	75,9%	86,3	62,5%	
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.072,9	159,2	159,2	0,0	0,0%	-1.913,7	-92,3%	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	173,4	173,3	177,6	4,3	2,5%	4,3	2,5%	
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	296,4	460,7	1.550,0	1.089,2	236,4%	1.253,6	423,0%	
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	146,4	477,6	1.512,0	1.034,3	216,6%	1.365,6	932,8%	
IV.3.20.1.1 Equalização do custeio agropecuário	10,1	13,8	11,8	-2,0	-14,6%	1,7	17,0%	
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	10,0	0,5	0,1	-0,4	-79,7%	-9,9	-98,9%	
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	34,6	46,2	35,4	-10,8	-23,3%	0,8	2,3%	
Equalização Emprestimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
Equalização Aquisições do Governo Federal	20,9	1,7	30,3	28,6	-	9,5	45,4%	
Garantia à Sustentação de Preços	13,8	44,5	5,1	-39,4	-88,5%	-8,7	-62,9%	
IV.3.20.1.4 Pronaf	20,5	12,4	2,9	-15,4	-	-23,4	-	
Equalização Emprestimo do Governo Federal	26,2	18,0	7,2	-10,8	-60,1%	-19,0	-72,6%	
Concessão de Financiamento	-5,8	-5,6	-10,1	-4,5	81,5%	-4,3	75,3%	
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.5 Proex	-1,5	-6,5	283,7	290,2	-	285,2	-	
Equalização Emprestimo do Governo Federal	35,4	49,2	179,5	130,2	264,5%	144,1	406,8%	
Concessão de Financiamento	-36,9	-55,7	104,2	159,9	-	141,1	-	
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	28,1	218,8	1.071,5	852,7	389,8%	1.043,4	-	
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,6	0,0	-29,6	-100,0%	0,0	-	
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.10 Securityização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	36,1	37,7	100,5	62,8	166,4%	64,4	178,3%	
IV.3.20.1.12 Funcafé	16,2	9,1	23,9	14,8	163,2%	7,7	47,4%	
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,8	1,3	1,1	-0,1	-9,4%	-0,6	-34,9%	
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	5,5	5,5	-	5,5	-	
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	100,8	0,0	-100,8	-100,0%	0,0	-	
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-9,4	-0,1	-21,0	-20,9	-	-11,6	-	
IV.3.20.2 Proagro	150,0	30,0	0,0	-30,0	-100,0%	-150,0	-100,0%	
IV.3.20.3 PNAFE	0,0	-46,9	35,4	82,3	-	35,4	-	
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-	
IV.3.21 Transferências ANA	39,3	24,8	29,7	4,8	19,4%	-9,6	-24,4%	
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,2	0,0	138,1	138,1	-	62,0	81,4%	
IV.3.23 FIES	1.998,4	304,2	391,2	87,1	28,6%	-1.607,2	-80,4%	
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	42.162,8	24.739,8	38.442,4	13.702,5	55,4%	3.720,4	-8,8%	
IV.4.1 Discricionárias Executivo	40.023,4	23.679,6	36.320,9	12.641,3	53,4%	3.702,5	-9,3%	
IV.4.1.1 PAC	9.798,0	2.851,6	5.589,3	2.737,7	96,0%	-4.208,7	-43,0%	
d/q MCMV	1.253,4	691,0	700,1	9,1	1,3%	-553,3	-44,1%	
IV.4.1.2 Doações e Convênios	0,0	22,7	43,5	20,8	91,7%	43,5	-	
IV.4.1.3 Demais	30.188,7	20.804,8	30.688,1	9.883,2	47,5%	499,4	1,7%	
Min. da Saúde	9.800,6	8.858,0	13.145,1	4.287,1	48,4%	3.344,5	34,1%	
Min. do Des. Social	4.816,6	3.002,8	3.447,2	444,3	14,8%	-1.369,4	-28,4%	
Min. da Educação	6.072,4	3.905,6	4.250,2	344,5	8,8%	-1.822,3	-30,0%	
Demais	9.499,0	5.038,4	9.845,7	4.807,3	95,4%	346,6	3,6%	
IV.4.1.4 Emissões de TDA	36,7	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	-36,7	-99,9%	
IV.4.2 LEIJU/MPU	2.139,4	1.060,2	2.121,4	1.061,2	100,1%	-17,9	-0,8%	
Legislativo	239,3	133,6	323,4	189,8	142,0%	84,1	35,1%	
Judiciário	1.377,0	743,3	1.390,7	647,4	87,1%	13,7	1,0%	
Demais	523,0	183,3	407,3	224,0	122,2%	-115,7	-22,1%	

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA



Discriminação	2017		2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%)	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Novembro				
IV. DESPESA TOTAL	153.384,7	115.763,2	148.423,7	32.660,5	28,2%	-4.960,9	-3,2%	
IV.1 Benefícios Previdenciários	61.055,3	49.976,5	62.392,3	12.415,8	24,8%	1.337,0	2,2%	
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	49.401,7	37.943,1	50.844,1	12.901,0	34,0%	1.442,3	2,9%	
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	732,2	790,1	704,2	-85,8	-10,9%	-28,0	-3,8%	
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	11.653,5	12.033,4	11.548,2	-485,3	-4,0%	-105,3	-0,9%	
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	173,9	252,0	161,2	-90,8	-36,0%	-12,7	-7,3%	
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	31.085,6	26.344,6	32.281,3	5.936,7	22,5%	1.195,8	3,8%	
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	183,2	202,4	245,9	43,5	21,5%	62,7	34,2%	
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	17.501,8	14.665,2	15.307,8	642,6	4,4%	-2.194,0	-12,5%	
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.343,2	3.911,0	4.241,7	330,7	8,5%	-101,4	-2,3%	
Abono	1.452,4	1.402,1	1.283,7	-118,4	-8,4%	-168,7	-11,6%	
Seguro Desemprego	2.890,7	2.508,9	2.958,0	449,1	17,9%	67,3	2,3%	
d/q Seguro Defeso	202,3	44,2	83,9	39,7	89,7%	-118,3	-58,5%	
IV.3.2 Anistiados	19,5	11,9	17,6	5,6	47,3%	-1,9	-9,8%	
IV.3.3 Apoio Fin. ES/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	52,9	51,6	57,8	6,2	12,0%	4,9	9,4%	
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.670,5	4.734,0	4.740,4	6,3	0,1%	69,9	1,5%	
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	97,2	102,5	81,6	-20,9	-20,4%	-15,6	-16,1%	
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	413,4	411,6	386,4	-25,2	-6,1%	-27,0	-6,5%	
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	116,2	2.361,3	1.229,2	-1.132,1	-47,9%	1.113,0	957,6%	
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	925,9	873,0	924,8	51,8	5,9%	-1,1	-0,1%	
IV.3.10 Convênios	55,7	0,0	0,0	0,0	-	55,7	-	
IV.3.11 Doações	14,2	0,0	0,0	0,0	-	14,2	-	
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	70,0	93,7	74,9	-18,8	-20,1%	4,9	7,0%	
IV.3.13 FUNDEB (Compl. União)	1.846,3	965,4	963,9	-1,4	-0,1%	-882,3	-47,8%	
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	143,2	127,7	224,3	96,6	75,6%	81,1	56,7%	
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.150,6	159,4	159,2	-0,2	-0,1%	-1.991,4	-92,6%	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fóssiles	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	179,9	173,6	177,6	4,1	2,3%	-2,2	-1,2%	
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	307,5	461,4	1.550,0	1.088,6	235,9%	1.242,5	404,1%	
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	151,9	478,3	1.512,0	1.033,6	216,1%	1.360,1	895,5%	
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	10,5	11,8	-2,0	-14,8%	1,3	12,8%		
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	10,4	0,5	0,1	-0,4	-79,8%	-10,3	-99,0%	
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	35,9	46,3	35,4	-10,8	-23,4%	-0,5	-1,4%	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
Equalização Aquisições do Governo Federal	21,6	1,7	30,3	28,6	-	8,7	40,1%	
Garantia e Sustentação de Preços	14,3	44,5	5,1	-39,4	-88,5%	9,2	-64,3%	
IV.3.20.1.4 Pronaf	21,2	12,5	-2,9	-15,4	-	-24,1	-	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	27,2	18,0	7,2	-10,8	-60,1%	-20,0	-73,6%	
Concessão de Financiamento	-6,0	-5,6	-10,1	-4,5	81,2%	-4,1	68,9%	
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.5 Proex	-1,5	-6,5	283,7	290,2	-	285,2	-	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	36,7	49,3	179,5	130,2	264,0%	142,7	388,5%	
Concessão de Financiamento	-38,3	-55,8	104,2	160,0	-	142,5	-	
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	29,1	219,1	1.071,5	852,4	389,1%	1.042,4	-	
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,7	0,0	-29,7	-100,0%	0,0	-	
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	37,5	37,8	100,5	62,7	166,0%	63,0	168,3%	
IV.3.20.1.12 Funcafé	16,8	9,1	23,9	14,8	162,8%	7,1	42,1%	
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação do Investimento - PSI	1,8	1,3	1,1	-0,1	-9,6%	-0,7	-37,3%	
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (OMPO)	0,0	0,0	5,5	5,5	-	5,5	-	
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.17 Fundo Nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	101,0	0,0	-101,0	-100,0%	0,0	-	
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	14,0	2,3	-11,7	-83,4%	2,3	-	
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-9,8	-0,1	-21,0	-20,9	-	11,2	114,6%	
IV.3.20.2 Proagro	155,6	30,0	0,0	-30,0	-100,0%	-155,6	-100,0%	
IV.3.20.3 PNAF	0,0	-47,0	35,4	82,4	-	35,4	-	
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	2,6	2,6	-	2,6	-	
IV.3.21 Transferências ANA	40,7	24,9	29,7	4,8	19,2%	-11,1	-27,2%	
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	79,0	0,0	138,1	138,1	-	59,1	74,8%	
IV.3.23 FIES	2.073,3	304,6	391,2	86,6	28,4%	-1.682,0	-81,1%	
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-	
IV.4 Despesas Discretionárias - Todos os Poderes	43.742,0	24.777,0	38.442,4	13.665,4	55,2%	-5.299,7	-12,1%	
IV.4.1 Discretionárias Executivo	41.522,5	23.715,1	36.320,9	12.605,8	53,2%	-5.201,6	-12,5%	
IV.4.1.1 PAC	10.165,0	2.855,9	5.589,3	2.733,4	95,7%	-4.575,7	-45,0%	
IV.4.1.2 Doações e Convênios	1.300,3	692,1	700,1	8,0	1,2%	-600,2	-46,2%	
IV.4.1.3 Demais	0,0	22,7	43,5	20,8	91,4%	43,5	-	
Min. da Saúde	10.167,7	8.871,3	13.145,1	4.733,8	48,7%	2.977,4	29,3%	
Min. do Des. Social	4.997,0	3.007,3	3.447,2	439,8	14,6%	-1.549,8	-31,0%	
Min. da Educação	6.299,9	3.911,5	4.250,2	338,7	8,7%	-2.049,7	-32,5%	
Demais	9.854,8	5.045,9	9.845,7	4.799,7	95,1%	-631,3	-2,0%	
IV.4.1.4 Emissões de TDA	38,1	0,4	0,0	-0,4	-94,8%	-38,1	-99,9%	
IV.4.2 LEI/MU/MPU	2.219,5	1.061,8	2.121,4	1.059,6	99,8%	-98,1	-4,4%	
Legislativo	248,2	133,8	323,4	189,6	141,7%	75,1	30,3%	
Judiciário	1.428,6	744,4	1.390,7	646,3	86,8%	-37,9	-2,7%	
Demais	542,6	183,6	407,3	223,8	121,9%	-135,3	-24,9%	

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Preços Correntes



Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%)
	Jan-Dez	Jan-Dez		
IV. DESPESA TOTAL	1.279.007,8	1.351.756,7	72.749,0	5,7%
IV.1. Benefícios Previdenciários	557.234,8	586.378,8	29.143,9	5,2%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	437.194,3	462.650,0	25.455,7	5,8%
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	10.408,7	11.902,4	1.493,8	14,4%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	120.040,5	123.728,7	3.688,2	3,1%
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	2.860,4	3.216,7	356,2	12,5%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	284.041,1	298.020,9	13.979,8	4,9%
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	7.164,6	6.730,3	-434,2	-6,1%
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	185.190,4	187.967,8	2.777,3	1,5%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	54.508,1	53.553,3	-954,8	-1,8%
Abono	16.565,9	17.236,8	670,9	4,1%
Seguro Desemprego	37.942,2	36.316,5	-1.625,7	-4,3%
d/q Seguro Defeso	2.429,9	2.556,8	126,9	5,2%
IV.3.2 Anistados	180,8	168,2	-12,6	-7,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	571,5	615,0	43,4	7,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	53.744,2	56.156,0	2.411,8	4,5%
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	1.047,4	1.083,8	36,3	3,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	785,2	5.733,2	4.948,0	630,1%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.901,4	13.534,5	-366,8	-2,6%
IV.3.10 Convênios	240,8	0,0	-240,8	-
IV.3.11 Doações	71,8	0,0	-71,8	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	870,2	13,8	1,6%
IV.3.13 FUNDEB (Compl. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.458,0	1.597,8	139,8	9,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	1.910,0	-1.950,4	-50,5%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fosséis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.661,3	13.880,9	3.219,6	30,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.657,1	15.332,8	-3.324,2	-17,8%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	18.166,9	15.236,5	-2.930,4	-16,1%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.039,1	1.141,7	-897,3	-44,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.175,5	1.578,2	-597,4	-27,5%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	457,5	561,0	103,5	22,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	74,0	53,6	-20,5	-27,7%
Equalização Aquisições do Governo Federal	220,8	83,0	-137,9	-62,4%
Garantia à Sustentação de Preços	162,6	424,5	261,9	161,1%
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.071,8	2.868,1	-1.203,8	-29,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	4.094,1	2.902,7	-1.191,4	-29,1%
Concessão de Financiamento	-22,3	-34,7	-12,4	55,5%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.5 Proex	378,8	637,6	258,9	68,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	620,7	874,8	254,1	40,9%
Concessão de Financiamento	-242,0	-237,2	4,8	-2,0%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	195,4	1.832,3	1.636,8	837,6%
IV.3.20.1.7 Ácool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,6	29,6	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	138,1	440,0	301,9	218,6%
IV.3.20.1.12 Funcafé	112,7	107,4	-5,3	-4,7%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	16,3	9,2	-7,1	-43,6%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.908,4	5.009,5	-2.898,9	-36,7%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	5,5	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	590,5	650,8	60,3	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	357,2	357,2	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-16,8	-70,8	-54,0	-
IV.3.20.2 Proagro	659,5	161,5	-498,0	-75,5%
IV.3.20.3 PNAFE	-169,3	-67,8	101,6	-60,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	2,6	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	303,3	302,8	-0,5	-0,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	893,2	917,2	24,0	2,7%
IV.3.23 FIES	6.218,0	2.834,8	-3.383,2	-54,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.716,2	1.716,2	-
IV.4. Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	252.541,4	279.389,3	26.847,9	10,6%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	240.481,0	266.019,0	25.538,0	10,6%
IV.4.1.1 PAC	29.598,0	27.995,6	-2.002,4	-6,8%
d/q MCMV	3.617,9	4.569,5	951,5	26,3%
IV.4.1.2 Doações e Convênios	0,0	259,0	259,0	-
IV.4.1.3 Demais	210.812,8	238.122,8	27.310,0	13,0%
Min. da Saúde	96.450,3	111.372,0	14.921,7	15,5%
Min. das Des. Social	34.515,7	35.359,2	843,5	2,4%
Min. da Educação	33.025,8	32.786,8	-239,0	-0,7%
Demais	46.821,0	58.604,8	11.783,8	25,2%
IV.4.1.4 Emissões de TDA	70,2	41,6	-28,6	-40,7%
IV.4.2 LEIU/MPU	12.060,4	13.370,3	1.309,9	10,9%
Legislativo	1.719,0	1.840,6	121,6	7,1%
Judiciário	8.016,3	9.298,4	1.282,1	16,0%
Demais	2.325,1	2.231,3	-93,8	-4,0%

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores de Dez/18 - IPCA



Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%)
	Jan-Dez	Jan-Dez	Jan-Dez/18	Jan-Dez/17
IV. DESPESA TOTAL	1.344.836,9	1.371.064,3	26.227,3	2,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	585.881,3	594.669,1	8.787,8	1,5%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	459.656,2	469.176,7	9.520,5	2,1%
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	10.944,4	12.115,7	1.171,3	10,7%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	126.225,1	125.492,5	-732,7	-0,6%
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	3.007,8	3.274,3	266,5	8,9%
IV.1.2 Pessoal e Encargos Sociais	298.723,0	302.354,6	3.631,6	1,2%
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	7.540,1	6.876,0	-664,2	-8,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatorias	194.976,4	191.006,8	-3.969,6	-2,0%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	57.381,6	54.407,1	-2.974,5	-5,2%
Abono	17.450,8	17.531,0	80,2	0,5%
Seguro Desemprego	39.930,8	36.876,1	-3.054,7	-7,7%
d/q Seguro Defeso	2.565,2	2.615,3	50,2	2,0%
IV.3.2 Anistiados	190,2	170,8	-19,5	-10,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	601,3	623,8	22,5	3,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	56.540,4	56.994,7	454,3	0,8%
d/q <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	1.101,1	1.099,2	-1,9	-0,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.474,2	5.099,1	-375,1	-6,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	826,2	5.749,0	4.922,8	595,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.640,6	13.760,4	-880,2	-6,0%
IV.3.10 Convênios	252,6	0,0	-252,6	-
IV.3.11 Doações	75,3	0,0	-75,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	900,2	880,3	-19,9	-2,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	13.770,2	14.063,8	293,6	2,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.533,7	1.618,6	84,9	5,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	4.033,5	1.938,7	-2.094,9	-51,9%
IV.3.17 Reserva Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.244,8	14.244,2	2.999,4	26,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	19.732,5	15.611,0	-4.121,5	-20,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	19.218,3	15.515,2	-3.703,1	-19,3%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	2.158,9	1.167,0	-991,9	-45,9%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.303,6	1.613,0	-690,6	-30,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	476,1	568,0	91,9	19,3%
<i>Equalização Empréstimo do Governo Federal</i>	78,4	55,0	-23,4	-29,9%
<i>Equalização Aquisição do Governo Federal</i>	227,1	83,6	-143,6	-63,2%
<i>Garantia à Sustentação de Preços</i>	170,5	429,4	258,9	151,8%
IV.3.20.1.4 Pronaf	4.309,8	2.931,1	-1.378,7	-32,0%
<i>Equalização Empréstimo do Governo Federal</i>	4.333,0	2.965,7	-1.367,3	-31,6%
<i>Concessão de Financiamento</i>	-23,1	-34,6	-11,5	49,5%
<i>Aquisição</i>	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.5 Proex	401,3	646,3	245,0	61,0%
<i>Equalização Empréstimo do Governo Federal</i>	652,9	885,9	233,1	35,7%
<i>Concessão de Financiamento</i>	-251,6	-239,7	11,9	-4,7%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	205,4	1.842,1	1.636,7	797,0%
IV.3.20.1.7 Álcool	48,8	28,7	-20,1	-41,2%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	29,7	29,7	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	143,7	442,7	299,0	208,1%
IV.3.20.1.12 Funcafé	118,4	108,8	-9,5	-8,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	17,3	9,4	-7,9	-45,5%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	8.375,5	5.124,2	-3.251,3	-38,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredo Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	5,5	5,5	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,7	6,8	0,1	1,6%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	620,5	660,5	40,0	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	50,0	45,5	-4,5	-8,9%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	357,8	357,8	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-17,6	-71,8	-54,2	-
IV.3.20.2 Proagro	692,8	162,4	-530,3	-76,6%
IV.3.20.3 PNAFE	-178,6	-69,2	109,4	-61,3%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	2,6	2,6	-
IV.3.21 Transferências ANA	318,6	307,1	-11,4	-3,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	939,6	931,1	-8,4	-0,9%
IV.3.23 FIES	6.520,9	2.876,0	-3.644,9	-55,9%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.731,2	1.731,2	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	265.256,2	283.033,8	17.777,5	6,7%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	252.591,4	269.487,2	16.895,8	6,7%
IV.4.1.1 PAC	31.003,0	27.875,6	-3.127,4	-10,1%
d/q <i>MCMV</i>	3.789,6	4.602,3	812,7	21,4%
IV.4.1.2 Doações e Convênios	0,0	262,3	262,3	-
IV.4.1.3 Demais	221.515,1	241.307,2	19.792,1	8,9%
<i>Min. da Saúde</i>	101.429,6	112.935,4	11.505,8	11,3%
<i>Min. do Des. Social</i>	36.281,5	35.865,0	-416,5	-1,1%
<i>Min. da Educação</i>	34.675,7	33.193,8	-1.481,9	-4,3%
<i>Demais</i>	49.128,3	59.313,0	10.184,7	20,7%
IV.4.1.4 Emissões de TDA	73,3	42,1	-31,2	-42,6%
IV.4.2 LEIU/MPU	12.664,8	13.546,5	881,7	7,0%
<i>Legislativo</i>	1.806,0	1.866,1	60,0	3,3%
<i>Judiciário</i>	8.418,7	9.421,0	1.002,3	11,9%
<i>Demais</i>	2.440,1	2.259,4	-180,7	-7,4%

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão^{1/} - Brasil - Acumulado no Ancc
R\$ Milhões - a Preços Correntes

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - a Preços Correntes



Discriminação	2017 Dezembro	2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%) Nov/18	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%) Dez/17
		Novembro	Dezembro				
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	9.472,6	14.919,9	18.474,6	3.554,7	-36,5%	9.002,0	95,0%
Emissão de Títulos	0,0	5.099,1	9.827,7	4.728,6	92,7%	9.827,7	-
Remuneração das Disponibilidades	8.338,6	9.189,4	7.992,1	-1.197,3	-13,0%	-346,5	-4,2%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.134,0	631,4	654,8	23,4	3,7%	-479,2	-42,3%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	0,0	6.684,3	0,0	-6.684,3	-100,0%	0,0	-
Resgate de Títulos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Encargos da DPMF	0,0	6.684,3	0,0	-6.684,3	-	0,0	-
3. RESULTADO (1 - 2)	9.472,6	8.235,7	18.474,6	10.238,9	124,3%	9.002,0	95,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - a Preços Correntes



Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18	Variação (%) Jan-Dez/17
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	219.362,9	482.834,1	263.471,2	120,1%
Emissão de Títulos	88.211,4	188.190,6	99.979,2	113,3%
Remuneração das Disponibilidades	97.117,8	100.640,5	3.522,7	3,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	14.606,8	9.790,8	-4.816,0	-33,0%
Resultado do Banco Central	19.426,8	184.212,2	164.785,4	-
2. DESPESAS NO BACEN	225.876,6	264.140,1	38.263,5	16,9%
Resgate de Títulos	170.747,3	182.985,4	12.238,1	7,2%
Encargos da DPMF	55.129,3	81.154,7	26.025,4	47,2%
3. RESULTADO (1 - 2)	-6.513,7	218.694,0	225.207,8	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - a Preços Correntes



Discriminação	2017		2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Nov/18			Dez/18	Dez/17
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	2.330.996,2	2.543.977,8	2.593.446,4	49.466,7	1,9%	262.452,0	11,3%	
Dívida Interna	5.062.042,8	5.625.095,9	5.495.707,4	70.611,5	1,1%	433.664,6	8,6%	
<i>DPMFI em Poder do Públíco</i>	3.425.485,1	3.679.771,9	3.728.857,2	49.085,3	1,3%	293.372,1	8,5%	
LFT	1.112.709,9	1.347.846,8	1.370.381,9	22.351,1	1,7%	257.672,1	23,2%	
LTN	857.382,8	853.889,6	875.215,2	18.622,9	2,2%	15.129,7	1,8%	
NTN-B	949.679,6	956.971,5	962.392,3	5.420,8	0,6%	12.712,6	1,3%	
NTN-C	73.975,9	80.456,2	80.211,7	-244,5	-0,3%	6.235,8	8,4%	
NTN-F	389.583,9	392.983,8	397.090,4	4.110,2	1,0%	7.510,1	1,9%	
Dívida Securitizada	7.067,9	5.113,5	5.062,8	-50,7	-1,0%	-2.005,1	-28,4%	
Demais Títulos em Poder do Públíco	45.085,1	47.510,5	41.302,0	-1.308,6	-3,1%	-	-8,6%	
<i>DPMFI em Poder do Banco Central</i>	1.659.452,6	1.773.175,6	1.794.263,8	21.088,2	1,2%	134.811,2	8,1%	
LFT	530.218,8	636.402,0	649.418,7	13.016,7	2,0%	119.199,9	22,5%	
LTN	404.555,9	385.879,6	389.170,9	3.291,3	0,9%	-15.385,0	-3,8%	
Demais Títulos na Carteira do BCB	724.677,9	750.894,0	755.674,3	4.780,2	0,6%	30.996,4	4,3%	
<i>(-) Aplicações em Títulos Públicos</i>	-37.500,7	-32.331,6	-31.885,4	446,2	-1,4%	5.615,3	-15,0%	
<i>Demais Obrigações Internas</i>	4.605,8	4.479,9	4.471,7	-8,2	-0,2%	-134,1	-2,9%	
Haveres Internos	2.731.046,5	2.851.118,1	2.902.660,9	21.142,8	0,7%	171.214,4	6,3%	
<i>Disponibilidades Internas</i>	1.081.140,9	1.269.121,2	1.277.198,3	8.077,1	0,6%	196.057,4	18,1%	
<i>Haveres junto aos Governos Regionais</i>	576.977,3	605.030,9	606.569,6	1.538,7	0,3%	29.592,3	5,1%	
Bônus Renegociados	5.105,7	5.850,2	5.866,3	16,1	0,3%	760,6	14,9%	
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	546,9	468,3	433,3	-35,0	-7,5%	-113,6	-20,8%	
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	16.851,3	19.280,2	19.018,3	-263,7	-1,4%	2.160,7	12,9%	
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	9.735,3	7.962,1	7.976,9	14,7	0,2%	-1.758,5	-18,1%	
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	510.746,0	538.801,2	540.579,7	1.958,5	0,4%	30.013,7	5,9%	
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	31.753,0	31.379,6	31.292,9	-86,7	-0,3%	-460,0	-1,4%	
Antecipação de Royalties	2.226,5	1.275,7	1.121,5	-63,2	-5,0%	-1.014,0	-45,45%	
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	12,5	11,7	9,6	-2,1	-17,6%	-2,9	-23,3%	
<i>Haveres da Administração Indireta</i>	523.032,7	566.714,0	577.268,5	10.554,5	1,9%	54.235,7	10,4%	
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	244.582,6	261.486,7	265.877,2	2.390,5	0,9%	21.294,6	8,7%	
Fundos Constitucionais Regionais	127.993,0	139.466,0	140.699,9	1.233,8	0,9%	12.706,9	9,9%	
Fundos Diversos	150.457,2	163.761,3	170.991,4	9.930,2	4,2%	20.234,3	13,4%	
<i>Haveres Administrados pela STN</i>	549.895,5	440.252,0	441.224,6	972,5	0,2%	-108.571,0	-19,8%	
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	197,4	19,0	19,2	0,1	0,8%	-178,2	-90,3%	
Haveres de Operações Estruturadas	18.771,3	14.992,6	15.888,9	896,2	6,0%	-2.882,4	-15,4%	
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
Haveres de Legislação Específica	508.232,9	404.697,6	406.698,6	2.001,0	0,5%	-101.534,3	-20,0%	
Demais Haveres Administrados pela STN	22.694,0	20.542,8	18.618,0	-1.924,8	-9,4%	-4.076,0	-18,0%	
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	122.906,8	146.096,2	147.396,1	1.300,9	0,9%	24.489,3	19,9%	
Dívida Externa	123.786,2	146.964,8	148.203,9	1.239,1	0,8%	24.417,7	19,7%	
<i>Dívida Mobiliária</i>	111.323,3	132.747,2	133.809,5	1.062,3	0,8%	22.486,3	20,2%	
Euro	4.044,2	4.455,6	4.526,2	70,6	1,6%	482,0	11,9%	
Global US\$	96.462,7	117.573,9	118.478,9	905,0	0,8%	22.016,2	22,8%	
Global BRL	10.816,4	10.717,8	10.804,4	86,7	0,8%	-11,9	-0,1%	
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
<i>Dívida Contratual</i>	12.462,9	14.217,6	14.394,4	176,8	1,2%	1.931,5	15,5%	
Organismos Multilaterais	3.487,6	3.698,9	3.683,7	-15,2	-0,4%	-196,2	-5,6%	
Credores Privados e Ag. Governamentais	8.975,4	10.518,6	10.710,7	192,1	1,8%	1.735,3	19,3%	
Haveres Externos	879,4	868,5	807,8	-60,8	-7,0%	-71,6	-8,1%	
<i>Dísa de Fundos, Autarquias e Fundações</i>	879,4	868,6	807,8	-60,8	-7,0%	-71,6	-8,1%	
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	2.453.903,0	2.690.073,9	2.740.842,6	50.768,6	1,9%	286.939,5	11,7%	
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB	37,4%	39,4%	39,9%	0,5%	1,3%	2,43%	6,5%	

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - Valores Correntes



Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
		Dezembro	Novembro				
I.1 - Receita Administrada pela RFB	81.342,5	78.207,5	82.716,9	4.509,4	5,8%	1.374,5	1,7%
I.1.1 Imposto de Importação	2.631,2	3.444,1	2.775,5	-668,6	-19,4%	144,3	5,5%
I.1.2 IPI	4.490,8	4.996,6	4.876,1	-120,5	-2,4%	385,3	8,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	336,5	452,6	397,8	-54,9	-12,1%	61,3	18,2%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	313,6	270,4	333,2	62,8	23,2%	19,6	6,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	391,3	383,9	366,4	-17,5	-4,6%	-24,9	-6,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.185,1	1.573,5	1.305,2	-268,3	-17,1%	120,1	10,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.264,3	2.316,1	2.473,6	157,4	6,8%	209,2	9,2%
I.1.3 Imposto de Renda	35.503,0	31.507,0	38.481,9	6.974,9	22,1%	2.978,9	8,4%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.226,0	2.597,0	1.703,1	1,1	-34,4%	477,1	38,9%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	7.934,0	10.392,2	9.491,6	-900,6	-8,7%	1.557,5	19,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	26.343,0	18.517,8	27.287,2	8.769,4	47,4%	944,2	3,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.053,9	10.932,9	10.824,2	-108,7	-1,0%	770,3	7,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.125,7	3.757,3	9.828,9	6.071,6	161,6%	-1.296,8	-11,7%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.140,4	2.570,0	5.545,1	2.975,0	115,8%	1.404,6	33,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.023,0	1.257,7	1.089,0	-168,6	-13,4%	66,0	6,5%
I.1.4 IOF	3.275,9	3.000,0	3.624,7	624,7	20,8%	348,7	10,6%
I.1.5 COFINS	20.377,0	21.165,9	20.085,6	-1.080,2	-5,1%	-291,3	-1,4%
I.1.6 PIS/PASEP	5.313,7	5.661,6	5.469,0	-192,5	-3,4%	155,3	2,9%
I.1.7 CSLL	4.396,9	5.740,0	5.210,8	-529,2	-9,2%	814,0	18,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	448,5	235,4	283,1	47,8	20,3%	-165,3	-36,9%
I.1.10 Outras	4.905,5	2.457,0	1.910,1	-546,9	-22,3%	-2.995,4	-61,1%

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB ^ Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores Correntes



Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	869.483,4	948.148,9	78.665,5	9,0%
I.1.1 Imposto de Importação	32.524,9	40.691,9	8.167,0	25,1%
I.1.2 IPI	48.474,4	54.605,9	6.131,5	12,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	5.117,6	5.141,0	23,5	0,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	2.841,1	2.510,5	-330,6	-11,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	4.281,0	4.317,9	37,0	0,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	14.042,9	18.014,5	3.971,6	28,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	22.191,8	24.622,0	2.430,1	11,0%
I.1.3 Imposto de Renda	359.697,7	390.834,4	31.136,7	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	32.204,6	33.988,8	1.784,2	5,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	120.219,7	141.855,5	21.635,8	18,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	207.273,4	214.990,1	7.716,7	3,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	111.213,8	118.416,8	7.203,0	6,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	58.632,5	51.872,0	-6.760,4	-11,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	26.466,4	32.615,9	6.149,5	23,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	10.960,7	12.085,4	1.124,7	10,3%
I.1.4 IOF	34.543,2	36.339,7	1.796,5	5,2%
I.1.5 COFINS	218.857,6	242.313,9	23.456,2	10,7%
I.1.6 PIS/PASEP	58.476,4	64.534,9	6.058,5	10,4%
I.1.7 CSLL	69.248,2	78.857,2	9.609,0	13,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	5.789,5	3.909,7	-1.879,8	-32,5%
I.1.10 Outras	41.871,4	36.061,3	-5.810,1	-13,9%

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - Valores Correntes



Discriminação	2017		2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%)	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Nov/18				
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA								
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	25.513,3	24.871,3	27.897,9	3.026,5	12,2%	2.384,5	9,3%	
I.2 Fundos Constitucionais	21.719,3	15.896,3	23.609,3	7.713,0	48,5%	1.889,9	8,7%	
I.2.1 Repasse Total	1.334,8	791,8	838,7	47,0	5,9%	-496,1	-37,2%	
I.2.2 Superávit dos Fundos	1.883,5	1.053,7	1.290,3	236,5	22,4%	593,2	-31,5%	
I.3 Contribuição do Salário Educação	-548,6	-261,9	-451,5	-189,6	72,4%	97,1	-17,7%	
I.4 Compensações Financeiras	964,8	1.423,5	941,5	-481,8	-33,8%	-23,1	-2,4%	
I.5 CIDE - Combustíveis	1.368,4	6.610,9	2.377,6	-4.233,2	-64,0%	1.009,2	73,7%	
I.6 Demais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	135,9	148,9	130,5	-18,4	-12,3%	4,6	3,7%	
I.6.2 Concurso de Prognóstico	0,0	1,4	0,6	-0,8	-	-	-	
I.6.3 IOF Ouro	11,9	0,0	0,0	0,0	-	-11,9	-	
I.6.4 ITR	1,7	1,5	1,7	0,2	10,7%	0,0	0,0%	
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	112,3	145,9	128,2	-17,7	-12,2%	15,9	14,1%	
II. DESPESA TOTAL	137.366,2	129.215,6	103.589,8	-25.625,8	-19,8%	-33.776,4	-24,6%	
II.1 Benefícios Previdenciários								
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	51.369,8	58.181,7	39.443,7	-18.737,9	-32,2%	-11.926,0	-33,2%	
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	40.527,0	44.283,4	30.080,8	-14.202,7	-32,1%	-10.446,2	-25,8%	
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	9.982,1	12.858,5	8.497,6	-4.360,9	-33,9%	-1.484,5	-14,9%	
II.1.4 Pessoal e Encargos Sociais	26.942,5	31.963,6	12.789,3	-19.174,3	-60,0%	4,7	0,5%	
II.2 Ativo Civil	13.556,0	14.124,2	7.281,0	-6.843,1	-48,4%	-6.275,0	-46,3%	
II.2.2 Ativo Militar	2.608,7	3.114,1	1.920,4	-1.193,7	-38,3%	-688,4	-26,4%	
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	6.912,2	9.126,7	2.679,1	-6.447,6	-70,6%	-4.233,0	-61,2%	
II.2.4 Reformas e pensões militares	3.703,1	5.400,0	683,1	-4.716,9	-87,3%	-3.020,0	-81,6%	
II.2.5 Outros	162,4	198,6	225,7	27,1	13,6%	63,2	38,9%	
II.3 Outras Despesas Obrigatorias	18.296,2	15.913,6	15.837,0	-76,6	-0,5%	-2.459,3	-13,4%	
II.3.1 Abono e seguro desemprego	4.186,4	4.004,8	3.932,7	-72,2	-1,8%	-253,7	-6,1%	
II.3.2 Anistiados	12,3	17,7	0,0	-17,7	-100,0%	-12,3	-100,0%	
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,9	56,0	25,3	-30,7	54,9%	-23,6	-48,3%	
II.3.6 Benefícios de Prestação Contínua da LOAS/RMV	4.505,4	4.758,0	3.701,7	-1.056,4	-22,2%	-803,7	-17,8%	
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	398,5	411,0	386,4	-24,6	-6,0%	-12,1	-3,0%	
II.3.8 Créditos Extraordinários	161,8	2.433,0	1.248,5	-1.184,5	-48,7%	1.086,7	671,7%	
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	892,4	871,7	924,8	53,1	6,1%	32,4	3,6%	
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	89,7	22,4	48,7	26,3	117,5%	-41,0	-45,7%	
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	67,5	93,5	74,9	-18,7	-20,0%	7,4	11,0%	
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	889,8	963,9	0,0	0,0	74,1	8,3%		
II.3.13 Fundo Constitucional DF	139,3	126,7	224,1	97,4	76,9%	84,8	60,9%	
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	2.197,0	1.055,3	1.959,4	904,2	85,7%	-237,6	-10,8%	
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.072,9	159,2	159,2	0,0	0,0%	-1.913,7	-92,3%	
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	172,9	173,0	174,7	1,7	1,0%	1,9	1,1%	
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	311,7	351,3	1.540,9	1.189,6	338,6%	1.229,2	394,3%	
II.3.19.1 Equalização do custeio agropecuário	10,1	13,8	11,8	-2,0	-14,6%	1,7	17,0%	
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	10,0	0,5	0,1	-0,4	-79,7%	-9,9	-38,9%	
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-	
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	20,9	1,7	30,3	28,6	-	9,5	45,4%	
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	13,8	44,5	5,1	-39,4	-88,5%	-8,7	-62,9%	
II.3.19.6 Pronaf	20,5	6,2	-2,9	-9,1	-	-23,4	-	
II.3.19.7 Proex	-1,5	-6,5	283,7	290,2	-	285,2	-	
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	28,1	218,8	1.071,5	852,7	389,8%	1.043,4	-	
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	51,4	25,6	100,5	74,9	292,2%	49,0	95,3%	
II.3.19.11 Funcafé	16,2	12,6	20,3	7,7	61,4%	4,1	25,2%	
II.3.19.12 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	1,8	1,3	1,1	-0,1	-9,4%	-0,6	-34,9%	
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.19.16 Subr. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-9,4	-0,1	-21,0	-20,9	-	-11,6	122,6%	
II.3.19.19 Proagro	150,0	30,0	0,0	-30,0	-100,0%	-150,0	-100,0%	
II.3.19.20 PNAFE	0,0	-46,9	35,4	82,3	-	35,4	-	
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
II.3.20 Transferências ANA	39,4	24,3	29,3	5,1	20,9%	-10,1	-25,5%	
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	111,9	87,7	50,4	-37,4	-42,6%	-61,6	-55,0%	
II.3.22 Impacto Primário do FIES	1.998,4	304,2	391,2	87,1	28,6%	-1.607,2	-80,4%	
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	1,0	1,0	-	1,0	-	
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	40.757,8	23.157,6	35.519,8	12.363,0	53,4%	-5.238,0	-12,9%	
II.4.1 Obrigatorias	12.359,8	11.651,2	13.289,3	1.638,1	14,1%	929,5	7,5%	
II.4.2 Discricionárias	28.398,0	11.505,6	22.230,5	10.725,0	93,2%	-6.167,5	-21,7%	
Memorando:								
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	162.879,6	154.086,9	131.487,7	-22.599,2	-14,7%	-31.391,9	-19,3%	
IV. DESPESAS NÃO INCLUIDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	28.475,7	28.755,5	33.459,7	4.704,2	16,4%	4.983,9	17,5%	
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	26.219,6	26.091,2	29.913,6	3.822,5	14,7%	3.694,0	14,1%	
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	21.719,3	15.896,3	23.609,3	7.713,0	48,5%	1.889,9	8,7%	
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	964,8	1.423,5	941,7	-481,8	-33,8%	-23,1	-2,4%	
IV.1.3 Compensações Financeiras	1.368,4	6.610,9	2.377,6	-4.233,2	-64,0%	1.009,2	73,7%	
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.1.5 Demais	2.167,0	2.160,5	2.985,1	824,6	38,2%	818,1	37,8%	
IOF Ouro	1,7	1,5	1,7	0,2	10,7%	0,0	0,0%	
ITR	112,3	145,9	128,2	-17,7	-12,2%	15,9	14,1%	
FUNDEB (Complem. União)	889,8	963,9	963,9	0,0	0,0%	74,1	8,3%	
Fundo Constitucional DF - FCD	1.163,7	1.049,1	1.891,2	842,1	80,3%	728,1	62,6%	
FCD - Pessoal	1.023,9	922,4	1.667,2	744,7	80,7%	643,3	62,8%	
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	161,8	2.433,0	1.248,5	-1.184,5	-48,7%	1.086,7	671,7%	
d) Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	21,7	201,4	148,4	-52,9	-26,3%	126,7	583,4%	
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	12,4	98,5	80,4	-18,1	-18,4%	68,0	547,2%	
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	9,3	102,9	68,0	-34,9	-33,9%	58,7	631,8%	
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	2.072,6	30,0	2.149,1	2.119,1	-	76,5	3,7%	
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	134.403,8	125.331,4	98.028,0	-27.303,4	-21,8%	-36.375,9	-27,1%	

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R\$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%)
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	228.339,2	256.732,8	28.393,7	12,4%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	183.123,0	196.629,8	13.506,9	7,4%
I.2 Fundos Constitucionais	7.838,6	8.506,5	667,9	8,5%
I.2.1 Repasse Total	11.598,9	12.467,6	868,7	7,5%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-3.760,2	-3.961,1	-200,8	5,3%
I.3 Contribuição do Salário Educação	12.022,6	12.758,7	736,1	6,1%
I.4 Compensações Financeiras	22.184,8	35.942,1	13.757,4	62,0%
I.5 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
I.6 Demais	1.471,5	1.538,8	67,4	4,6%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	2,8	2,8	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	131,4	73,1	-58,3	-44,4%
I.6.3 IOF Ouro	17,8	15,5	-2,3	-12,9%
I.6.4 ITR	1.229,7	1.357,5	127,8	10,4%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	92,6	90,0	-2,6	-2,8%
II. DESPESA TOTAL	1.281.216,2	1.317.996,6	36.780,4	2,9%
II.1 Benefícios Previdenciários	558.299,8	572.381,7	14.085,9	2,5%
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	427.857,5	438.610,4	10.752,9	2,5%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	117.168,8	118.652,2	1.493,3	1,3%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	13.269,4	15.119,1	1.849,7	13,9%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	284.078,5	281.444,1	-2.634,4	-0,9%
II.2.1 Ativo Civil	127.623,1	124.836,3	-2.786,8	-2,2%
II.2.2 Ativo Militar	26.323,3	27.283,0	959,7	3,6%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	79.578,2	78.003,9	-1.574,3	-2,0%
II.2.4 Reformas e pensões militares	43.818,1	44.838,0	1.019,8	2,3%
II.2.5 Outros	6.735,8	6.483,0	-252,8	-3,8%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	197.906,0	200.101,3	2.195,3	1,1%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	54.507,3	53.553,3	-954,0	-1,8%
II.3.2 Anistia dos	180,3	155,9	-24,4	-13,5%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	577,5	600,7	23,2	4,0%
II.3.6 Benefícios de Prestação Contínua da LOAS/RMV	53.819,9	55.188,2	1.368,3	2,5%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	5.208,0	5.029,9	-178,1	-3,4%
II.3.8 Créditos Extraordinários	1.028,2	5.811,2	4.783,0	465,2%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	13.901,4	13.534,5	-366,8	-2,6%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	551,5	269,8	-281,6	-51,1%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	870,2	13,8	1,6%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	1.374,2	1.595,9	221,7	16,1%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	12.098,0	13.177,5	1.079,5	8,9%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	1.910,0	-1.950,4	-50,5%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.646,4	13.849,3	3.202,9	30,1%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	18.777,4	15.005,6	-3.771,8	-20,1%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	2.039,1	1.141,7	-897,3	-44,0%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2.175,5	1.578,2	-597,4	-27,5%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	74,0	59,8	-14,2	-19,2%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	220,8	83,0	-137,9	-62,4%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	162,6	424,5	261,9	161,1%
II.3.19.6 Pronaf	4.071,8	2.861,8	-1.210,0	-29,7%
II.3.19.7 Proex	378,8	637,6	258,9	68,3%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	195,4	1.832,3	1.636,8	837,6%
II.3.19.9 Álcool	46,0	28,0	-18,0	-39,1%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	153,5	429,3	275,8	179,7%
II.3.19.11 Funcafé	111,6	107,2	-4,4	-3,9%
II.3.19.12 Revitaliza	12,8	9,2	-3,7	-28,4%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7.908,4	5.009,5	-2.898,9	-36,7%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	6,3	6,6	0,3	5,3%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	700,0	339,9	-360,1	-51,4%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	47,2	44,6	-2,6	-5,6%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-16,8	-70,8	-54,0	310,5%
II.3.19.19 Proagro	659,5	161,5	-498,0	-75,5%
II.3.19.20 PNAFE	-169,3	-67,8	101,6	-60,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	301,2	302,1	0,9	0,3%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	929,0	881,4	-47,6	-5,1%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	6.218,0	2.834,8	-3.383,2	-54,4%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	1.716,2	1.716,2	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	240.936,0	264.069,6	23.133,6	9,6%
II.4.1 Obrigatorias	124.258,4	135.390,8	11.132,4	9,0%
II.4.2 Discretorias	116.677,6	128.676,7	12.001,2	10,3%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	1.509.555,4	1.574.729,4	65.174,0	4,3%
IV. DESPESAS NÃO INCLUIDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	250.613,2	286.932,4	36.319,2	14,5%
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	246.114,1	275.504,6	29.390,5	11,9%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	183.123,0	196.629,8	13.506,9	7,4%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	12.022,6	12.758,7	736,1	6,1%
IV.1.3 Compensações Financeiras	22.184,8	35.942,1	13.757,4	62,0%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	1.698,7	1.356,8	-342,0	-20,1%
IV.1.5 Demais	27.085,0	28.817,1	1.732,1	6,4%
IOF Ouro	17,8	15,5	-2,3	-12,9%
ITR	1.229,7	1.357,5	127,8	10,4%
FUNDEB (Complem. União)	13.070,9	13.814,7	743,8	5,7%
Fundo Constitucional DF - FCDF	12.766,6	13.629,4	862,8	6,8%
FCDF - OCC	1.374,2	1.595,9	221,7	16,1%
FCDF - Pessoal	11.392,4	12.033,5	641,2	5,6%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	1.028,2	5.811,2	4.783,0	465,2%
d/d Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	-9,4%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	153,4	817,4	664,0	432,9%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	128,6	565,6	437,0	339,8%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	24,8	251,8	227,0	915,4%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	3.317,5	4.799,2	1.481,7	44,7%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	1.258.942,2	1.287.797,0	28.854,8	2,3%

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" ^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - Valores Correntes



Discriminação	2017		2018		Diferença Dez/18 Nov/18	Variação (%)	Diferença Dez/18 Dez/17	Variação (%)
	Dezembro	Novembro	Dezembro	Novembro				
I. DESPESA TOTAL	162.879,6	154.086,9	131.487,7	-22.599,2	-14,7%	-31.391,9	-19,3%	
I.1 Poder Executivo	155.943,4	148.643,7	124.361,4	-24.282,3	-16,3%	-31.582,0	-20,3%	
I.2 Poder Legislativo	1.291,4	907,9	1.397,5	489,5	53,9%	106,1	8,2%	
I.2.1 Câmara dos Deputados	666,5	400,4	700,6	300,2	75,0%	34,1	5,1%	
I.2.2 Senado Federal	466,8	366,4	456,3	89,9	24,5%	-10,4	-2,2%	
I.2.3 Tribunal de Contas da União	158,1	141,1	240,5	99,4	70,5%	82,4	52,1%	
I.3 Poder Judiciário	4.669,1	4.000,5	4.937,9	937,4	23,4%	268,8	5,8%	
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	66,7	47,2	80,8	33,6	71,3%	14,0	21,0%	
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	149,9	139,5	149,3	9,8	7,0%	-0,6	-0,4%	
I.3.3 Justiça Federal	1.136,6	1.142,6	974,2	-168,3	-14,7%	-	-14,3%	
I.3.4 Justiça Militar da União	54,3	55,7	64,4	8,7	15,6%	10,1	18,6%	
I.3.5 Justiça Eleitoral	841,0	898,7	874,1	-24,6	-2,7%	33,2	3,9%	
I.3.6 Justiça do Trabalho	2.083,4	1.440,5	2.484,1	1.043,6	72,4%	400,7	19,2%	
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	321,0	267,1	260,2	-6,9	-2,6%	-60,8	-18,9%	
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	16,3	9,3	50,8	41,5	447,7%	34,5	212,5%	
I.4. Defensoria Pública da União	41,7	50,4	35,1	-15,3	-30,3%	-6,6	-15,7%	
I.5 Ministério Público da União	934,1	484,4	755,9	271,4	56,0%	-178,2	-19,1%	
I.5.1 Ministério Público da União	922,4	476,4	747,1	270,7	56,8%	-175,3	-19,0%	
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	11,7	8,1	8,8	0,7	8,7%	-2,9	-24,9%	
Memorando:								
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	134.403,8	125.331,4	98.028,0	-27.303,4	-21,8%	-36.375,9	-27,1%	
II.1 Poder Executivo	127.491,9	120.089,6	91.050,1	-29.039,4	-24,2%	-36.441,8	-28,6%	
II.2 Poder Legislativo	1.291,4	907,9	1.397,5	489,5	53,9%	106,1	8,2%	
II.2.1 Câmara dos Deputados	666,5	400,4	700,6	300,2	75,0%	34,1	5,1%	
II.2.2 Senado Federal	466,8	366,4	456,3	89,9	24,5%	-10,4	-2,2%	
II.2.3 Tribunal de Contas da União	158,1	141,1	240,5	99,4	70,5%	82,4	52,1%	
II.3 Poder Judiciário	4.644,8	3.799,1	4.789,4	990,3	26,1%	144,6	3,1%	
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	66,7	47,2	80,8	33,6	71,3%	14,0	21,0%	
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	149,1	139,5	0,0	-139,5	-	-149,1	-	
II.3.3 Justiça Federal	1.136,5	1.142,6	974,2	-168,3	-14,7%	-162,3	-14,3%	
II.3.4 Justiça Militar da União	54,2	55,7	0,0	-55,7	-	-54,2	-	
II.3.5 Justiça Eleitoral	819,2	697,3	725,7	28,4	4,1%	-93,5	-11,4%	
II.3.6 Justiça do Trabalho	2.081,8	1.440,5	2.484,1	1.043,6	72,4%	402,2	19,3%	
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	320,9	267,1	260,2	-6,9	-2,6%	-60,7	-18,9%	
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	16,3	9,3	50,8	41,5	447,7%	34,5	212,5%	
II.4. Defensoria Pública da União	41,7	50,4	35,1	-15,3	-30,3%	-6,6	-15,7%	
II.5 Ministério Público da União	934,1	484,4	755,9	271,4	56,0%	-178,2	-19,1%	
II.5.1 Ministério Público da União	922,4	476,4	747,1	270,7	56,8%	-175,3	-19,0%	
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	11,7	8,1	8,8	0,7	8,7%	-2,9	-24,9%	

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" ^{1/} - Brasil - Acumulado no ano
R\$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Dez	2018 Jan-Dez	Diferença Jan-Dez/18 Jan-Dez/17	Variação (%)
I. DESPESA TOTAL	1.509.555,4	1.574.729,4	65.174,0	4,3%
I.1 Poder Executivo	1.453.295,0	1.515.401,1	62.106,1	4,3%
I.2 Poder Legislativo	10.861,2	11.150,4	289,2	2,7%
I.2.1 Câmara dos Deputados	5.138,3	5.289,4	151,0	2,9%
I.2.2 Senado Federal	3.899,6	3.993,0	93,4	2,4%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	1.823,3	1.868,0	44,7	2,5%
I.3 Poder Judiciário	38.917,3	41.607,4	2.690,1	6,9%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	569,9	598,3	28,4	5,0%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.270,6	1.357,8	87,2	6,9%
I.3.3 Justiça Federal	10.034,3	10.446,6	412,2	4,1%
I.3.4 Justiça Militar da União	464,3	507,3	43,0	9,3%
I.3.5 Justiça Eleitoral	6.480,3	7.587,8	1.107,4	17,1%
I.3.6 Justiça do Trabalho	17.566,0	18.480,2	914,3	5,2%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.413,7	2.469,7	56,0	2,3%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	118,2	159,7	41,5	35,1%
I.4. Defensoria Pública da União	524,8	515,5	-9,3	-1,8%
I.5 Ministério Público da União	5.957,1	6.055,1	98,0	1,6%
I.5.1 Ministério Público da União	5.881,9	5.979,4	97,5	1,7%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	75,2	75,7	0,5	0,7%
Memorando:				
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	1.258.942,2	1.287.797,0	28.854,8	2,3%
II.1 Poder Executivo	1.202.894,9	1.229.287,3	26.392,3	2,2%
II.2 Poder Legislativo	10.850,5	11.150,4	299,8	2,8%
II.2.1 Câmara dos Deputados	5.127,7	5.289,4	161,7	3,2%
II.2.2 Senado Federal	3.899,6	3.993,0	93,4	2,4%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	1.823,3	1.868,0	44,7	2,5%
II.3 Poder Judiciário	38.714,8	40.788,8	2.074,0	5,4%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	569,9	598,3	28,4	5,0%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.265,2	1.357,3	92,1	7,3%
II.3.3 Justiça Federal	10.030,0	10.446,5	416,4	4,2%
II.3.4 Justiça Militar da União	463,4	507,3	43,9	9,5%
II.3.5 Justiça Eleitoral	6.324,9	6.770,2	445,3	7,0%
II.3.6 Justiça do Trabalho	17.530,1	18.479,7	949,7	5,4%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.413,1	2.469,7	56,6	2,3%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	118,2	159,7	41,5	35,1%
II.4. Defensoria Pública da União	524,8	515,5	-9,3	-1,8%
II.5 Ministério Público da União	5.957,0	6.055,1	98,1	1,6%
II.5.1 Ministério Público da União	5.881,8	5.979,4	97,6	1,7%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	75,2	75,7	0,5	0,7%



Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em dezembro de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 56,0% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 19,3 bilhões, ante R\$ 12,4 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Banco do Brasil”.

Distribuição do FPM/FPE

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Novembro	Dezembro	Até Dezembro	Novembro	Dezembro	Até Dezembro	Dez/18 Nov/18	Dez/18 Dez/17	Até Dez/18 Dez/17
FPM	5.287,0	10.947,7	77.634,6	6.322,2	11.894,5	83.010,5	88,1%	8,6%	6,9%
FPE	5.052,0	6.757,0	66.657,6	6.041,2	7.397,4	71.480,9	22,4%	9,5%	7,2%
IPI - Exp	323,3	446,1	3.781,4	353,6	426,1	4.453,4	20,5%	-4,5%	17,8%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Dezembro	9,8%	22,4%	9,8%	22,4%	14,3%	20,5%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Obs. 2: Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1% (EC 55/2007).

Estimativa Trimestral

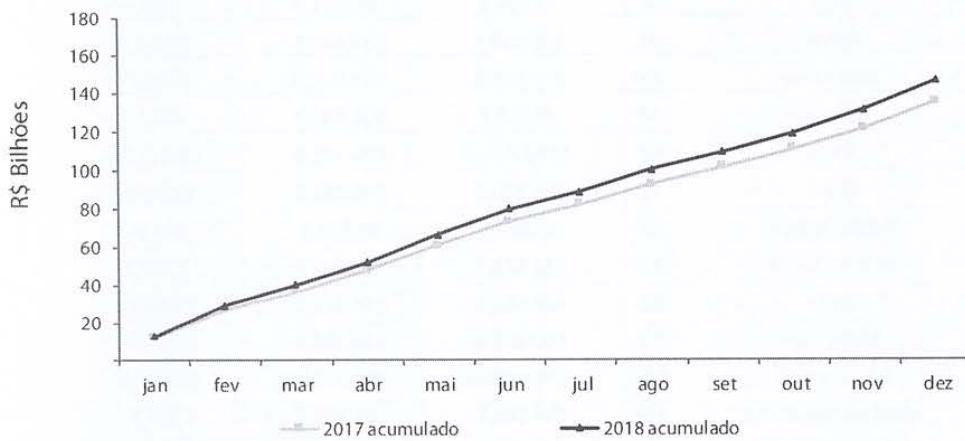
FUNDOS	Janeiro	Fevereiro	Março
FPM	-7,7%	22,0%	-29,0%
FPE	-7,7%	22,0%	-29,0%
IPI - EXP	-12,0%	11,0%	-11,0%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

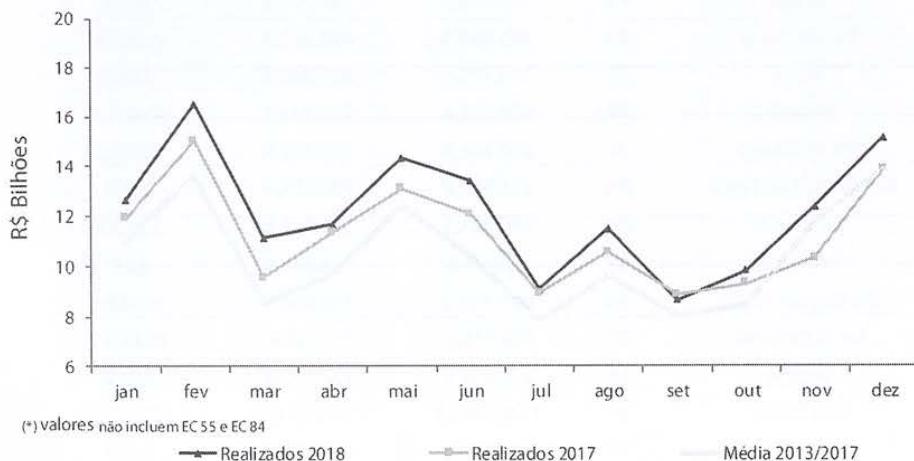
Obs. 2: A estimativa para o FPM de janeiro não considera o repasse da EC 55/2007, ocorrido em dezembro de 2018.

Gráficos

Valores Acumulados (FPM e FPE)



Sazonalidade Anual (FPM e FPE)



Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/11/2018 a 20/12/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R\$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R\$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
NOV/3º DEC	3.498,5	15.533,9	19.032,4	DEZ/1º DEC	3.273,6	3.425,8	279,9	6.979,3
DEZ/1º DEC	798,7	7.781,7	8.580,4	DEZ/2º DEC	1.475,8	1.544,5	63,9	3.084,2
DEZ/2º DEC	1.028,6	14.367,0	15.395,6	DEZ/3º DEC	2.648,0	2.771,2	82,3	5.501,5
TOTAL	5.325,7	37.682,6	43.008,4	TOTAL	7.397,4	7.741,5	426,1	15.565,0

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.
- Os valores do FPM de dezembro não incluem o FPM 1% (EC55/2007).



Distribuição de Fundos

ESTADOS	UF	FPM	FPE	R\$ Mil IPI-Exp
Acre	AC	63.926,3	261.711,7	32,0
Alagoas	AL	270.355,9	317.141,4	958,2
Amazonas	AM	192.539,3	235.927,0	1.990,7
Amapá	AP	47.103,7	254.549,7	694,1
Bahia	BA	1.093.424,3	679.131,9	18.311,7
Ceará	CE	591.820,0	528.286,2	4.021,8
Distrito Federal	DF	20.499,0	50.435,4	543,6
Espírito Santo	ES	212.562,3	125.498,9	17.257,1
Goiás	GO	436.598,5	216.326,1	9.998,3
Maranhão	MA	500.309,6	524.369,7	4.916,5
Minas Gerais	MG	1.562.398,0	338.415,6	52.915,4
Mato Grosso do Sul	MS	174.666,7	101.768,7	7.767,7
Mato Grosso	MT	217.232,5	170.886,0	5.949,6
Pará	PA	418.231,8	456.216,0	25.536,4
Paraíba	PB	373.758,3	348.328,1	365,4
Pernambuco	PE	585.697,5	498.863,0	6.002,3
Piauí	PI	316.479,1	319.209,4	112,8
Paraná	PR	803.851,6	206.243,5	40.419,8
Rio de Janeiro	RJ	350.294,6	131.602,9	76.309,3
Rio Grande do Norte	RN	294.966,8	300.675,7	367,7
Rondônia	RO	105.405,1	217.937,3	1.262,3
Roraima	RR	59.993,0	182.844,0	18,8
Rio Grande do Sul	RS	804.869,0	158.366,8	38.983,6
Santa Catarina	SC	464.185,0	97.502,9	25.437,7
Sergipe	SE	178.059,1	297.709,4	275,2
São Paulo	SP	1.585.761,4	68.364,0	85.212,0
Tocantins	TO	169.532,5	309.132,8	399,6
TOTAL		11.894.520,7	7.397.443,9	426.059,9

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2018, foi publicada a Portaria STN nº 799, de 20 de novembro de 2018, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2019, disponível no endereço: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: http://www.twitter.com/_tesouro.

Em caso de dúvidas, clique [aqui](#).

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA:59883731515
Date: 2019.02.14 19:16:23 GMT-03:00
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Camagari
Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Processo nº 17944.109202/2018-04

Dados básicos**Tipo de Interessado:** Município**Interessado:** Camaçari**UF:** BA**Número do PVL:** PVL02.002423/2018-81**Status:** Em retificação pelo interessado**Data de Protocolo:** 08/02/2019**Data Limite de Conclusão:** 22/02/2019**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Multissetorial**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional**Credor:** Corporação Andina de Fomento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 80.000.000,00**Analista Responsável:** Arthur Batista De Sousa**Vínculos****PVL:** PVL02.002423/2018-81**Processo:** 17944.109202/2018-04**Situação da Dívida:****Data Base:**

Processo nº 17944.109202/2018-04

Checklist

Legenda: AD Adequado (34) - IN Inadequado (4) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	30/04/2019	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
IN	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Recomendação da COFIEX	05/06/2020	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	
IN	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
AD	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	

Processo nº 17944.109202/2018-04

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
IN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Consulta a outros PVL's do ente	-	
AD	Consulta ao CAUC	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

Por meio de Ofício de 14/09/2015 (fl. 14 do Processo 17944.001223/2015-21) a Desenbahia declara que o contrato de R\$ 47.000.000,00 (CADIP 2012001006), aprovada pela STN por meio do processo 17944.000245/2012-21 teve seu valor reduzido para R\$ 30.236.207,94. Declara também que houve desistência pelo município da contratação da operação de R\$ 5.000.000,00. Como a Lei 1198/2011 de 17/11/2011 alterada pela lei 1388/2015 de 09/06/2015 autorizou um valor total de R\$ 57.300.578,40, há um saldo de R\$27.064.340,46 autorizados, valor este da operação do processo 17944.001223/2015-21.



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Outros lançamentos

COFEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US\$):

Contrapartida mínima (US\$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

 Processo nº 17944.109202/2018-04

Garantia da União
Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento: Não

Capacidade de Pagamento: A

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.109202/2018-04

 Processo nº 17944.109202/2018-04

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental.

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental - Programa

Taxa de Juros: Integração, destinados a melhoria da qualidade de vida da população de Camaçari.

Taxa Libor de 6 meses acrescida de spread a ser definido na data de assinatura do contrato.

Demais encargos e comissões (discriminar): i. Comissão de Financiamento de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) aplicado sobre o montante total

contratado, a ser pago apenas uma vez, no mais tardar no primeiro desembolso;

ii. Comissão de Compromisso de 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

iii. Comissão de Avaliação equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares) a ser pago no primeiro desembolso; e

iv. Juros de Mora de 2,0% a.a. (dois por cento) acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.

v. As condições financeiras finais serão as da data da assinatura do contrato.

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 114

Prazo total (meses): 180

Ano de início da Operação: 2019

Ano de término da Operação: 2034

Processo nº 17944.109202/2018-04

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2019	7.419.184,00	26.242.043,00	0,00	961.224,49	961.224,49
2020	6.791.266,00	25.974.120,00	0,00	2.873.859,66	2.873.859,66
2021	3.271.670,00	18.418.217,00	0,00	4.499.914,51	4.499.914,51
2022	1.880.824,00	6.226.120,00	0,00	5.402.616,34	5.402.616,34
2023	637.056,00	3.139.500,00	0,00	5.745.671,31	5.745.671,31
2024	0,00	0,00	4.000.000,00	5.860.668,61	9.860.668,61
2025	0,00	0,00	8.000.000,00	5.421.118,47	13.421.118,47
2026	0,00	0,00	8.000.000,00	4.835.051,61	12.835.051,61
2027	0,00	0,00	8.000.000,00	4.276.742,92	12.276.742,92
2028	0,00	0,00	8.000.000,00	3.712.486,05	11.712.486,05
2029	0,00	0,00	8.000.000,00	3.118.488,28	11.118.488,28
2030	0,00	0,00	8.000.000,00	2.524.490,51	10.524.490,51
2031	0,00	0,00	8.000.000,00	1.930.492,74	9.930.492,74
2032	0,00	0,00	8.000.000,00	1.336.494,98	9.336.494,98
2033	0,00	0,00	8.000.000,00	890.996,65	8.890.996,65
2034	0,00	0,00	4.000.000,00	296.998,86	4.296.998,86
Total:	20.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	53.687.315,99	133.687.315,99



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

Processo nº 17944.109202/2018-04

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2019	39.882.615,00	0,00	0,00	39.882.615,00
2020	13.031.641,24	0,00	0,00	13.031.641,24
Total:	52.914.256,24	0,00	0,00	52.914.256,24

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2019	44.708.897,93	6.996.158,42	2.985.806,69	2.112.617,91	47.694.704,62	9.108.776,33
2020	46.743.198,03	6.148.563,91	5.377.453,98	3.877.326,32	52.120.652,01	10.025.890,23
2021	62.393.993,54	5.306.910,57	5.738.590,29	3.844.389,02	68.132.583,83	9.151.299,59
2022	64.070.060,96	4.548.195,58	5.738.590,29	3.331.359,31	69.808.651,25	7.879.554,89
2023	66.356.435,27	4.030.087,59	5.738.590,29	2.818.329,59	72.095.025,56	6.848.417,18
2024	78.606.459,74	3.533.816,92	5.105.901,91	2.314.253,27	83.712.361,65	5.848.070,19
2025	18.747.470,41	3.120.047,13	4.220.138,16	1.922.566,54	22.967.608,57	5.042.613,67
2026	17.325.406,06	2.775.933,58	2.568.806,86	1.599.360,56	19.894.212,92	4.375.294,14
2027	15.904.180,00	2.614.528,39	1.531.277,13	1.433.013,24	17.435.457,13	4.047.541,63



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.109202/2018-04

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2028	15.981.534,27	2.472.794,53	1.531.277,13	1.287.757,27	17.512.811,40	3.760.551,80
2029	16.059.897,61	2.324.428,09	1.531.277,13	1.135.226,59	17.591.174,74	3.459.654,68
2030	13.811.794,97	877.955,66	1.531.277,13	986.333,27	15.343.072,10	1.864.288,93
2031	13.892.216,12	732.905,50	1.531.277,13	837.439,95	15.423.493,25	1.570.345,45
2032	13.973.686,98	589.582,05	1.531.277,13	690.552,27	15.504.964,11	1.280.134,32
2033	7.789.595,84	449.441,61	1.531.277,13	539.653,31	9.320.872,97	989.094,92
2034	4.955.851,29	325.112,70	1.531.277,13	390.759,99	6.487.128,42	715.872,69
Restante a pagar	9.770.627,21	279.775,10	3.190.160,73	336.267,75	12.960.787,94	616.042,85
Total:	511.091.306,23	47.126.237,33	52.914.256,24	29.457.206,16	564.005.562,47	76.583.443,49

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não

 Processo nº 17944.109202/2018-04

Informações Contábeis
Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior
Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2018

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 17.666.659,99

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 111.691.881,90

 Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Anexo 1 da Lei 4320/1964

Relatório: LOA

Exercício: 2019

Período:
Despesas de capital (dotação atualizada): 268.640.277,00

 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 6º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 1.055.403.074,87

Processo nº 17944.109202/2018-04

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)**Demonstrativo:** Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**Relatório:** RGF**Exercício:** 2018**Período:** 3º Quadrimestre**Dívida Consolidada (DC):** 511.091.306,23**Deduções:** 181.834.941,17**Dívida consolidada líquida (DCL):** 329.256.365,06**Receita corrente líquida (RCL):** 1.055.403.074,87**% DCL/RCL:** 31,20



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.109202/2018-04

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Processo nº 17944.109202/2018-04

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?

Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

Período:

2018

3º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	639.745.955,17	40.115.969,28
Despesas não computadas	111.511.735,15	647.351,41

Processo nº 17944.109202/2018-04

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	528.234.220,02	39.468.617,87
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.055.403.074,87	1.055.403.074,87
TDP/RCL	50,05	3,74
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

1562

Data da LOA

26/12/2018

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5024 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5024 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5032 - SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5032 - SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	8003 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA INTEGRACÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	8003 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA INTEGRACÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5018 - EXPANSÃO DO CENTRO DE OPERAÇÃO DE CAMAÇARI

Processo nº 17944.109202/2018-04

FONTE	AÇÃO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5021 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA COSTA DE CAMACARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5021 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA COSTA DE CAMACARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	0004 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - PROGRAMA INTEGRAÇÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5017 - TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES EDUCACIONAIS
7101000 - TESOURO MUNICIPAL	5017 - TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES EDUCACIONAIS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5013 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
7101000 - TESOURO MUNICIPAL	5012 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRÓPRIO DE ENSINO E FORMAÇÃO DE DOCENTES
7101000 - TESOURO MUNICIPAL	5031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRÓPRIO DE ENSINO E FORMAÇÃO DE DOCENTES
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5020 - REESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5016 - NOVOS MERCADOS PÚBLICOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5016 - NOVOS MERCADOS PÚBLICOS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	8001 - REFORMAS DE MERCADOS PÚBLICOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	8001 - REFORMAS DE MERCADOS PÚBLICOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5023 - MODELAGEM DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5014 - REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAMACARI
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	8004 - SUPERVISÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	8004 - SUPERVISÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5001 - DUPLICAÇÃO DO VIADUTO DO TRABALHADOR
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5001 - DUPLICAÇÃO DO VIADUTO DO TRABALHADOR
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5002 - EIXO URBANO CENTRAL - AV TRANSCAMACARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5002 - EIXO URBANO CENTRAL - AV TRANSCAMACARI
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5003 - LIGAÇÃO CIDADE - AV CASCALHEIRA
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5004 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5004 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5011 - PRAÇAS E ENTORNO

Processo nº 17944.109202/2018-04

FONTE	AÇÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5011 - PRAÇAS E ENTORNO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5015 - TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5010 - CAMPOS E QUADRAS DE ESPORTES
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5010 - CAMPOS E QUADRAS DE ESPORTES
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5006 - VILA DOS ESPORTES
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5006 - VILA DOS ESPORTES
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5005 - REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CAMAÇARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5005 - REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CAMAÇARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5028 - APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5029 - FORTALECIMENTO LOCAL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5030 - EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	8002 - PROMOÇÃO DO TURISMO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5022 - REVISÃO DO PPDU
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5022 - REVISÃO DO PPDU
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5025 - NUCLEO DE MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5025 - NUCLEO DE MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5026 - PROTEÇÃO DO ANEL FLORESTAL
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5026 - PROTEÇÃO DO ANEL FLORESTAL
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5027 - ORDENAMENTO DAS APAS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5027 - ORDENAMENTO DAS APAS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5008 - MUSEU VIVO - ALDEIA HIPPIE
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5009 - MANEJO E URBANIZAÇÃO DA LAGOA DAS VIRGENS - ITACIMIRIM
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5009 - MANEJO E URBANIZAÇÃO DA LAGOA DAS VIRGENS - ITACIMIRIM
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5007 - HORTO FLORESTAL
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5007 - HORTO FLORESTAL
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5019 - CAMAÇARI DIGITAL
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5019 - CAMAÇARI DIGITAL

Processo nº 17944.109202/2018-04

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Não

Número do PLOA

LOA DE 2019 Nº 1562/2018 PUBLICADA EM 28/12/2018

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

1520

Data da Lei do PPA

27/12/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
002 - MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO	5012 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
002 - MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO	5013 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
002 - MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO	5017 - TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES EDUCACIONAIS
002 - MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO	5031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRÓPRIO DE ENSINO E FORMAÇÃO DE DOCENTES

Processo nº 17944.109202/2018-04

PROGRAMA	AÇÃO
006 - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5010 - CAMPOS E QUADRAS DE ESPORTES
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5020 - REESTRURAÇÃO DA DEFESA CIVIL
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5001 - DUPLICAÇÃO DO VIADUTO DO TRABALHADOR
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5002 - EIXO URBANO CENTRAL - AV TRANSCAMAÇARI
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5003 - LIGAÇÃO CIDADE - AV CASCALHEIRA
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5004 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5011 - PRAÇAS E ENTORNO
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5014 - REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAMAÇARI
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5015 - TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	8004 - SUPERVISÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5006 - VILA DOS ESPORTES
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5005 - REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CAMAÇARI
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5009 - MANEJO E URBANIZAÇÃO DA LAGOA DAS VIRGENS - ITACIMIRIM
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5007 - HORTO FLORESTAL
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5008 - MUSEU VIVO - ALDEIA HIPPIE
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5025 - NUCLEO DE MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5026 - PROTEÇÃO DO ANEL FLORESTAL
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5027 - ORDENAMENTO DAS APAS
009 - TRÂNSITO E TRANSPORTE EFICIENTE E DE QUALIDADE	5023 - MODELAGEM DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
011 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE PARA O CIDADÃO	5016 - NOVOS MERCADOS PÚBLICOS
011 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE PARA O CIDADÃO	8001 - REFORMAS DE MERCADOS PÚBLICOS
012 - DINAMISMO ECONÔMICO E OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA	5028 - APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
012 - DINAMISMO ECONÔMICO E OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA	5029 - FORTALECIMENTO LOCAL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS
013 - CAMAÇARI : DESTINO TURÍSTICO	5021 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA COSTA DE CAMAÇARI
013 - CAMAÇARI : DESTINO TURÍSTICO	5030 - EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
013 - CAMAÇARI : DESTINO TURÍSTICO	8002 - PROMOÇÃO DO TURISMO - INTEGRAÇÃO
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5018 - EXPANSÃO DO CENTRO DE OPERAÇÃO DE CAMAÇARI

Processo nº 17944.109202/2018-04

PROGRAMA	AÇÃO
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5019 - CAMAÇARI #DIGITAL - INTEGRAÇÃO
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5024 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5032 - SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	8003 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5022 - REVISÃO DO PPDU

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2018 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2018:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

 Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
 21,09 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

 Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
 27,03 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasso de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

 Processo nº 17944.109202/2018-04

Notas Explicativas
Observação:

* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 4 - Inserida por ALBERTO LUIZ VASCONCELOS VIDAL | CPF 92206972549 | Perfil Operador de Ente | Data 14/02/2019 18:07:58

Para maiores esclarecimentos quanto ao questionado no Ofício SEI Nº 263/2019/COPEN/SURIN/STN/FAZENDA-ME, no item 1, do quesito Documentos/informações necessários", segue anexado na aba Documentos a Instrução nº 02/2018 do TCM-BA.

Nota 3 - Inserida por ALBERTO LUIZ VASCONCELOS VIDAL | CPF 92206972549 | Perfil Operador de Ente | Data 14/02/2019 17:54:17

Informamos que no Demonstrativo da Despesa com pessoal, na aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo", na coluna "Poder Executivo", foram informados os seguintes valores:

1 - Despesa Bruta com Pessoal = R\$ 631.910.222,18, foi lançado sem o valor de R\$ 7.835.732,99, alusivo ao "Restos a Pagar Não Processados", conforme constante no "Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal", referente ao 3º Quadrimestre de 2018, publicado no SICONFI.

2 - Despesas Não Computadas = R\$ 103.676.002,16, resultante da dedução do valor de R\$ 7.835.732,99 do valor de R\$ 111.511.735,15, conforme consta na linha "Despesas Não Computadas", do "Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal", do 3º Quadrimestre de 2018, publicado no SICONFI.

3 - Foi corrigido para os seguintes valores:

Despesa Bruta com Pessoal = R\$ 639.745.955,17 e Despesas Não Computadas = R\$ 111.511.735,15.

Nota 2 - Inserida por ALBERTO LUIZ VASCONCELOS VIDAL | CPF 92206972549 | Perfil Operador de Ente | Data 05/02/2019 17:40:34

Informamos que na composição anterior relativa as Operações Contratadas com liberações previstas foi demonstrado no ano 2019 o valor total de R\$ 52.914.256,24, sendo que se referia ao saldo total a ser liberado das operações contratadas. Porém identificamos que para o exercício de 2019, conforme lei orçamentária aprovada, está previsto apenas o valor de R\$ 39.882.615,00, que está composto da seguinte forma:

Caixa Econômica Federal - PMAT III - Contrato nº 1051-349-0003/30 = R\$ 5.046.048,00
 Caixa Econômica Federal - PMAT II - Contrato nº 1051-349-0002/59 = R\$ 1.168.693,00
 Caixa Econômica Federal - PRÓ-TRANSPORTE - Contrato nº 0399706-54 = R\$15.736.756,00
 Caixa Econômica Federal - CPAC - Contrato nº 0411.934-88 = R\$ 7.845.336,00
 DESENBAHIA - Contrato nº 0054/2015/00008 = R\$10.085.782,00
 TOTAL = R\$39.882.615,00

Ficando para o exercício de 2020 o valor de R\$ 13.031.641,24

Nota 1 - Inserida por Antonio Elinaldo Araujo Da Silva | CPF 59883731515 | Perfil Chefe de Ente | Data 22/01/2019 20:28:01

* Caixa Econômica Federal - PMAT III - Contrato nº 1051-349-0003/30 - Valor do Contrato R\$ 9.848.299,00 - Total liberado de Setembro a Dezembro de 2018 = R\$ 929.892,50.

* Caixa Econômica Federal - PRÓ-TRANSPORTE - Contrato nº 0399706-54 - Valor do Contrato R\$ 50.000.000,00 - Total liberado de Setembro a Dezembro de 2018 = R\$ 7.592.539,91.

* Total das Amortizações Pagas no período de Setembro a Dezembro de 2018 = R\$ 13.123.888,34.



TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	1535/2018	13/04/2018	Dólar dos EUA	80.000.000,00	17/10/2018	DOC00.034612/2018-33

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	ANEXO 1 DA LEI 4.320/64 - 2019	26/12/2018	17/01/2019	DOC00.001336/2019-16
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	ANEXO 1 DA LOA Nº 1521/2017	27/12/2017	24/10/2018	DOC00.035194/2018-00
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM-BA 6º BIMESTRE 2018 final	07/02/2019	08/02/2019	DOC00.018782/2019-51
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM-BA 6º BIMESTRE 2018	22/01/2019	22/01/2019	DOC00.002535/2019-33
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCM-BA	22/10/2018	24/10/2018	DOC00.035189/2018-99
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCM-BA	17/10/2018	18/10/2018	DOC00.034704/2018-13
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM-BA 5º BIMESTRE 2018	09/01/2018	17/01/2019	DOC00.001335/2019-63
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	OFÍCIO GABIP Nº 131/2018	17/10/2018	18/10/2018	DOC00.034703/2018-79
Documentação adicional	Demonstrativo da Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre 2018	14/02/2019	14/02/2019	DOC00.021906/2019-86
Documentação adicional	Declaração do Art. 11 da LRF 2019	07/02/2019	08/02/2019	DOC00.018450/2019-77
Documentação adicional	Instrução Nº 002/2018 do TCM-BA	25/07/2018	14/02/2019	DOC00.021900/2019-17
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO ALTERADO	21/01/2019	22/01/2019	DOC00.002538/2019-77
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO - PROGER	17/10/2018	17/10/2018	DOC00.034616/2018-11
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO ALTERADO Final	21/01/2019	08/02/2019	DOC00.018451/2019-11
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO ALTERADO	21/01/2019	22/01/2019	DOC00.002533/2019-44
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO	17/10/2018	19/10/2018	DOC00.034792/2018-53
Recomendação da COFIEX	RESOLUÇÃO Nº 08/0130 - COFIEX	06/06/2018	17/10/2018	DOC00.034627/2018-00

 Processo nº 17944.109202/2018-04

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 14/02/2019

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	263	13/02/2019

Em retificação pelo interessado - 31/01/2019

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	199	31/01/2019

Em retificação pelo interessado - 17/01/2019

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	44	16/01/2019

Processo pendente de distribuição - 26/12/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	173	26/12/2018

Encaminhado para agendamento da negociação - 30/10/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	1346	30/10/2018
Nota técnica pré-negociação	133	29/10/2018



Processo n° 17944.109202/2018-04

Em retificação pelo interessado - 24/10/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	1317	24/10/2018

Processo nº 17944.109202/2018-04

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,87480	31/12/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2019	101.682.668,22	39.882.615,00	141.565.283,22
2020	100.644.520,18	13.031.641,24	113.676.161,42
2021	71.366.907,23	0,00	71.366.907,23
2022	24.124.969,78	0,00	24.124.969,78
2023	12.164.934,60	0,00	12.164.934,60
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.109202/2018-04

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2019	3.724.552,65	56.803.480,95	60.528.033,60
2020	11.135.631,41	62.146.542,24	73.282.173,65
2021	17.436.268,74	77.283.883,42	94.720.152,16
2022	20.934.057,79	77.688.206,14	98.622.263,93
2023	22.263.327,19	78.943.442,74	101.206.769,93
2024	38.208.118,73	89.560.431,84	127.768.550,57
2025	52.004.149,85	28.010.222,24	80.014.372,09
2026	49.733.257,98	24.269.507,06	74.002.765,04
2027	47.569.923,47	21.482.998,76	69.052.922,23
2028	45.383.540,95	21.273.363,20	66.656.904,15
2029	43.081.918,39	21.050.829,42	64.132.747,81
2030	40.780.295,83	17.207.361,03	57.987.656,86
2031	38.478.673,27	16.993.838,70	55.472.511,97
2032	36.177.050,75	16.785.098,43	52.962.149,18
2033	34.450.833,82	10.309.967,89	44.760.801,71
2034	16.650.011,18	7.203.001,11	23.853.012,29
Restante a pagar	0,00	13.576.830,79	13.576.830,79

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo n° 17944.109202/2018-04

Exercício anterior

Despesas de capital executadas do exercício anterior	111.691.881,90
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	111.691.881,90
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	17.666.659,99
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	17.666.659,99
--	----------------------

— Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001 —

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	268.640.277,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	268.640.277,00
Liberações de crédito já programadas	39.882.615,00
Liberação da operação pleiteada	101.682.668,22
Liberações ajustadas	141.565.283,22

— Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001 —

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$) OPER. PLEIT. LIBER. PROGR.	RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2019	101.682.668,22	39.882.615,00	1.069.170.614,84	13,24



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.109202/2018-04

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2020	100.644.520,18	13.031.641,24	1.083.117.749,86	10,50	65,60
2021	71.366.907,23	0,00	1.097.246.822,69	6,50	40,65
2022	24.124.969,78	0,00	1.111.560.206,70	2,17	13,56
2023	12.164.934,60	0,00	1.126.060.306,18	1,08	6,75
2024	0,00	0,00	1.140.749.556,80	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	1.155.630.426,01	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	1.170.705.413,44	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	1.185.977.051,32	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	1.201.447.904,92	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	1.217.120.572,98	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	1.232.997.688,12	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	1.249.081.917,32	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	1.265.375.962,35	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	1.281.882.560,22	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	1.298.604.483,63	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2019	3.724.552,65	56.803.480,95	1.069.170.614,84	5,66
2020	11.135.631,41	62.146.542,24	1.083.117.749,86	6,77
2021	17.436.268,74	77.283.883,42	1.097.246.822,69	8,63
2022	20.934.057,79	77.688.206,14	1.111.560.206,70	8,87
2023	22.263.327,19	78.943.442,74	1.126.060.306,18	8,99
2024	38.208.118,73	89.560.431,84	1.140.749.556,80	11,20
2025	52.004.149,85	28.010.222,24	1.155.630.426,01	6,92
2026	49.733.257,98	24.269.507,06	1.170.705.413,44	6,32

Processo nº 17944.109202/2018-04

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2027	47.569.923,47	21.482.998,76	1.185.977.051,32	5,82
2028	45.383.540,95	21.273.363,20	1.201.447.904,92	5,55
2029	43.081.918,39	21.050.829,42	1.217.120.572,98	5,27
2030	40.780.295,83	17.207.361,03	1.232.997.688,12	4,70
2031	38.478.673,27	16.993.838,70	1.249.081.917,32	4,44
2032	36.177.050,75	16.785.098,43	1.265.375.962,35	4,19
2033	34.450.833,82	10.309.967,89	1.281.882.560,22	3,49
2034	16.650.011,18	7.203.001,11	1.298.604.483,63	1,84
Média até 2027:				7,69
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				66,85
Média até o término da operação:				6,17
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				53,62

- - - - - Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.055.403.074,87
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	329.256.365,06
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	52.914.256,24
Valor da operação pleiteada	309.984.000,00

Saldo total da dívida líquida	692.154.621,30
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,66
Limite da DCL/RCL	1,20

 - - - - - Percentual do limite de endividamento **54,65%**

- - - - - Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 14/02/2019



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 14/02/2019

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2018	Atualizado e homologado	30/01/2019 16:37:43

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA:59883731515
Date: 2019.02.08 15:09:11 GMT-03:00
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Camaçari
Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Camaçari

UF: BA

Número do PVL: PVL02.002423/2018-81

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 22/01/2019

Data Limite de Conclusão: 05/02/2019

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 80.000.000,00

Analista Responsável: Arthur Batista De Sousa

Vínculos

PVL: PVL02.002423/2018-81

Processo: 17944.109202/2018-04

Situação da Dívida:

Data Base:

Processo nº 17944.109202/2018-04

Checklist

Legenda: AD Adequado (26) - IN Inadequado (10) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (1)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	30/04/2019	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Recomendação da COFIEC	05/06/2020	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	
IN	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
IN	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
IN	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
IN	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
IN	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
AD	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	

Processo nº 17944.109202/2018-04

STATUS		DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Relatórios de honras e atrasos		-	
IN	Recomendação do Comitê de Garantias		-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)		-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)		-	
DN	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)		-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas		-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001		-	
IN	Taxas de câmbio na aba Resumo		-	
AD	Módulo do ROF		-	
AD	Resolução da COFIEX		-	
AD	Consulta a outros PVL's do ente		-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

Por meio de Ofício de 14/09/2015 (fl. 14 do Processo 17944.001223/2015-21) a Desenbahia declara que o contrato de R\$ 47.000.000,00 (CADIP 2012001006), aprovada pela STN por meio do processo 17944.000245/2012-21 teve seu valor reduzido para R\$ 30.236.207,94. Declara também que houve desistência pelo município da contratação da operação de R\$ 5.000.000,00. Como a Lei 1198/2011 de 17/11/2011 alterada pela lei 1388/2015 de 09/06/2015 autorizou um valor total de R\$ 57.300.578,40, há um saldo de R\$27.064.340,46 autorizados, valor este da operação do processo 17944.001223/2015-21.



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Outros lançamentos

COFEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US\$):

Contrapartida mínima (US\$):

--- Registro de Operações Financeiras ROF ---

Nº do ROF:

--- PAF e refinanciamentos ---

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

--- Documentos acessórios ---

Não existem documentos gerados.

 Processo nº 17944.109202/2018-04

Garantia da União
Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento: Não

Capacidade de Pagamento: A

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Processo nº 17944.109202/2018-04

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental.

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental - Programa

Taxa de Juros: Integração, destinados a melhoria da qualidade de vida da população de Camaçari.

Taxa Libor de 6 meses acrescida de spread a ser definido na data de assinatura do contrato.

Demais encargos e comissões (discriminar): i. Comissão de Financiamento de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) aplicado sobre o montante total contratado, a ser pago apenas uma vez, no mais tardar no primeiro desembolso;

- ii. Comissão de Compromisso de 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;
- iii. Comissão de Avaliação equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares) a ser pago no primeiro desembolso; e
- iv. Juros de Mora de 2,0% a.a. (dois por cento) acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.
- v. As condições financeiras finais serão as da data da assinatura do contrato.

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 114

Prazo total (meses): 180

Ano de início da Operação: 2019

Ano de término da Operação: 2034

Processo nº 17944.109202/2018-04

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2019	7.419.184,00	26.242.043,00	0,00	961.224,49	961.224,49
2020	6.791.266,00	25.974.120,00	0,00	2.873.859,66	2.873.859,66
2021	3.271.670,00	18.418.217,00	0,00	4.499.914,51	4.499.914,51
2022	1.880.824,00	6.226.120,00	0,00	5.402.616,34	5.402.616,34
2023	637.056,00	3.139.500,00	0,00	5.745.671,31	5.745.671,31
2024	0,00	0,00	4.000.000,00	5.860.668,61	9.860.668,61
2025	0,00	0,00	8.000.000,00	5.421.118,47	13.421.118,47
2026	0,00	0,00	8.000.000,00	4.835.051,61	12.835.051,61
2027	0,00	0,00	8.000.000,00	4.276.742,92	12.276.742,92
2028	0,00	0,00	8.000.000,00	3.712.486,05	11.712.486,05
2029	0,00	0,00	8.000.000,00	3.118.488,28	11.118.488,28
2030	0,00	0,00	8.000.000,00	2.524.490,51	10.524.490,51
2031	0,00	0,00	8.000.000,00	1.930.492,74	9.930.492,74
2032	0,00	0,00	8.000.000,00	1.336.494,98	9.336.494,98
2033	0,00	0,00	8.000.000,00	890.996,65	8.890.996,65
2034	0,00	0,00	4.000.000,00	296.998,86	4.296.998,86
Total:	20.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	53.687.315,99	133.687.315,99



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

Processo nº 17944.109202/2018-04

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2019	39.882.615,00	0,00	0,00	39.882.615,00
2020	13.031.641,24	0,00	0,00	13.031.641,24
Total:	52.914.256,24	0,00	0,00	52.914.256,24

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2019	44.708.897,93	6.996.158,42	2.985.806,69	2.112.617,91	47.694.704,62	9.108.776,33
2020	46.743.198,03	6.148.563,91	5.377.453,98	3.877.326,32	52.120.652,01	10.025.890,23
2021	62.393.993,54	5.306.910,57	5.738.590,29	3.844.389,02	68.132.583,83	9.151.299,59
2022	64.070.060,96	4.548.195,58	5.738.590,29	3.331.359,31	69.808.651,25	7.879.554,89
2023	66.356.435,27	4.030.087,59	5.738.590,29	2.818.329,59	72.095.025,56	6.848.417,18
2024	78.606.459,74	3.533.816,92	5.105.901,91	2.314.253,27	83.712.361,65	5.848.070,19
2025	18.747.470,41	3.120.047,13	4.220.138,16	1.922.566,54	22.967.608,57	5.042.613,67
2026	17.325.406,06	2.775.933,58	2.568.806,86	1.599.360,56	19.894.212,92	4.375.294,14
2027	15.904.180,00	2.614.528,39	1.531.277,13	1.433.013,24	17.435.457,13	4.047.541,63

Processo nº 17944.109202/2018-04

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2028	15.981.534,27	2.472.794,53	1.531.277,13	1.287.757,27	17.512.811,40	3.760.551,80
2029	16.059.897,61	2.324.428,09	1.531.277,13	1.135.226,59	17.591.174,74	3.459.654,68
2030	13.811.794,97	877.955,66	1.531.277,13	986.333,27	15.343.072,10	1.864.288,93
2031	13.892.216,12	732.905,50	1.531.277,13	837.439,95	15.423.493,25	1.570.345,45
2032	13.973.686,98	589.582,05	1.531.277,13	690.552,27	15.504.964,11	1.280.134,32
2033	7.789.595,84	449.441,61	1.531.277,13	539.653,31	9.320.872,97	989.094,92
2034	4.955.851,29	325.112,70	1.531.277,13	390.759,99	6.487.128,42	715.872,69
Restante a pagar	9.770.627,21	279.775,10	3.190.160,73	336.267,75	12.960.787,94	616.042,85
Total:	511.091.306,23	47.126.237,33	52.914.256,24	29.457.206,16	564.005.562,47	76.583.443,49

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.109202/2018-04

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2018

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 17.666.659,99

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 111.691.881,90

— — — — — **Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso** — — — — —

Demonstrativo: Anexo 1 da Lei 4320/1964

Relatório: LOA

Exercício: 2019

Período:

Despesas de capital (dotação atualizada): 268.640.277,00

— — — — — **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)** — — — — —

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 6º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 1.055.403.074,87

Processo nº 17944.109202/2018-04

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**Relatório:** RGF**Exercício:** 2018**Período:** 3º Quadrimestre**Dívida Consolidada (DC):** 511.091.306,23**Deduções:** 181.834.941,17**Dívida consolidada líquida (DCL):** 329.256.365,06**Receita corrente líquida (RCL):** 1.055.403.074,87**% DCL/RCL:** 31,20

 Processo nº 17944.109202/2018-04

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.109202/2018-04

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

 Processo nº 17944.109202/2018-04

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?

Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

Período:

2018

3º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	631.910.222,18	40.115.969,28
Despesas não computadas	103.676.002,16	647.351,41

Processo nº 17944.109202/2018-04

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	528.234.220,02	39.468.617,87
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.055.403.074,87	1.055.403.074,87
TDP/RCL	50,05	3,74
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

1562

Data da LOA

26/12/2018

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5024 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5024 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5032 - SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5032 - SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	8003 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	8003 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5018 - EXPANSÃO DO CENTRO DE OPERAÇÃO DE CAMAÇARI

Processo nº 17944.109202/2018-04

FONTE	AÇÃO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5021 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA COSTA DE CAMACARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5021 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA COSTA DE CAMACARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	0004 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - PROGRAMA INTEGRAÇÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5017 - TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES EDUCACIONAIS
7101000 - TESOURO MUNICIPAL	5017 - TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES EDUCACIONAIS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5013 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
7101000 - TESOURO MUNICIPAL	5012 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRÓPRIO DE ENSINO E FORMAÇÃO DE DOCENTES
7101000 - TESOURO MUNICIPAL	5031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRÓPRIO DE ENSINO E FORMAÇÃO DE DOCENTES
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5020 - REESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5016 - NOVOS MERCADOS PÚBLICOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5016 - NOVOS MERCADOS PÚBLICOS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	8001 - REFORMAS DE MERCADOS PÚBLICOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	8001 - REFORMAS DE MERCADOS PÚBLICOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5023 - MODELAGEM DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5014 - REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAMACARI
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	8004 - SUPERVISÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	8004 - SUPERVISÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5001 - DUPLICAÇÃO DO VIADUTO DO TRABALHADOR
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5001 - DUPLICAÇÃO DO VIADUTO DO TRABALHADOR
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5002 - EIXO URBANO CENTRAL - AV TRANSCAMAÇARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5002 - EIXO URBANO CENTRAL - AV TRANSCAMAÇARI
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5003 - LIGAÇÃO CIDADE - AV CASCALHEIRA
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5004 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5004 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5011 - PRAÇAS E ENTORNO



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo n° 17944.109202/2018-04

FONTE	AÇÃO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5011 - PRAÇAS E ENTORNO
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5015 - TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5010 - CAMPOS E QUADRAS DE ESPORTES
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5010 - CAMPOS E QUADRAS DE ESPORTES
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5006 - VILA DOS ESPORTES
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5006 - VILA DOS ESPORTES
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5005 - REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CAMAÇARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5005 - REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CAMAÇARI
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5028 - APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5029 - FORTALECIMENTO LOCAL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5030 - EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	8002 - PROMOÇÃO DO TURISMO
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5022 - REVISÃO DO PPDU
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5022 - REVISÃO DO PPDU
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5025 - NUCLEO DE MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5025 - NUCLEO DE MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5026 - PROTEÇÃO DO ANEL FLORESTAL
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5026 - PROTEÇÃO DO ANEL FLORESTAL
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5027 - ORDENAMENTO DAS APAS
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5027 - ORDENAMENTO DAS APAS
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5008 - MUSEU VIVO - ALDEIA HIPPIE
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5009 - MANEJO E URBANIZAÇÃO DA LAGOA DAS VIRGENS - ITACIMIRIM
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5009 - MANEJO E URBANIZAÇÃO DA LAGOA DAS VIRGENS - ITACIMIRIM
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5007 - HORTO FLORESTAL
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5007 - HORTO FLORESTAL
4191000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	5019 - CAMAÇARI DIGITAL
0100000 - TESOURO MUNICIPAL	5019 - CAMAÇARI DIGITAL

 Processo nº 17944.109202/2018-04

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Não

Número do PLOA

LOA DE 2019 Nº 1562/2018 PUBLICADA EM 28/12/2018

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

1520

Data da Lei do PPA

27/12/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
002 - MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO	5012 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
002 - MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO	5013 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
002 - MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO	5017 - TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES EDUCACIONAIS
002 - MAIS E MELHOR EDUCAÇÃO	5031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRÓPRIO DE ENSINO E FORMAÇÃO DE DOCENTES

Processo nº 17944.109202/2018-04

PROGRAMA	AÇÃO
006 - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5010 - CAMPOS E QUADRAS DE ESPORTES
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5020 - REESTRURAÇÃO DA DEFESA CIVIL
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5001 - DUPLICAÇÃO DO VIADUTO DO TRABALHADOR
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5002 - EIXO URBANO CENTRAL - AV TRANSCAMAÇARI
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5003 - LIGAÇÃO CIDADE - AV CASCALHEIRA
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5004 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5011 - PRAÇAS E ENTORNO
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5014 - REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAMACARI
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5015 - TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	8004 - SUPERVISÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5006 - VILA DOS ESPORTES
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5005 - REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CAMACARI
007 - QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA DA SEDE E DA ORLA	5009 - MANEJO E URBANIZAÇÃO DA LAGOA DAS VIRGENS - ITACIMIRIM
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5007 - HORTO FLORESTAL
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5008 - MUSEU VIVO - ALDEIA HIPPIE
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5025 - NUCLEO DE MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5026 - PROTEÇÃO DO ANEL FLORESTAL
008 - DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE	5027 - ORDENAMENTO DAS APAS
009 - TRÂNSITO E TRANSPORTE EFICIENTE E DE QUALIDADE	5023 - MODELAGEM DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
011 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE PARA O CIDADÃO	5016 - NOVOS MERCADOS PÚBLICOS
011 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE PARA O CIDADÃO	8001 - REFORMAS DE MERCADOS PÚBLICOS
012 - DINAMISMO ECONÔMICO E OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA	5028 - APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
012 - DINAMISMO ECONÔMICO E OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA	5029 - FORTALECIMENTO LOCAL DA CADEIA DE SUPRIMENTOS
013 - CAMAÇARI : DESTINO TURÍSTICO	5021 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA COSTA DE CAMAÇARI
013 - CAMAÇARI : DESTINO TURÍSTICO	5030 - EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
013 - CAMAÇARI : DESTINO TURÍSTICO	8002 - PROMOÇÃO DO TURISMO - INTEGRAÇÃO
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5018 - EXPANSÃO DO CENTRO DE OPERAÇÃO DE CAMAÇARI

Processo n° 17944.109202/2018-04

PROGRAMA	AÇÃO
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5019 - CAMAÇARI #DIGITAL - INTEGRAÇÃO
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5024 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5032 - SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	8003 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO
014 - GESTÃO MUNICIPAL MODERNA E EFICIENTE	5022 - REVISÃO DO PPDU

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2018 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2018:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

21,09 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

27,03 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Processo nº 17944.109202/2018-04

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasso de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

 Processo n° 17944.109202/2018-04

Notas Explicativas
Observação:

* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 2 - Inserida por ALBERTO LUIZ VASCONCELOS VIDAL | CPF 92206972549 | Perfil Operador de Ente | Data

05/02/2019 17:40:34

Informamos que na composição anterior relativa as Operações Contratadas com liberações previstas foi demonstrado no ano 2019 o valor total de R\$ 52.914.256,24, sendo que se referia ao saldo total a ser liberado das operações contratadas. Porém identificamos que para o exercício de 2019, conforme lei orçamentária aprovada, está previsto apenas o valor de R\$ 39.882.615,00, que está composto da seguinte forma:

Caixa Econômica Federal - PMAT III - Contrato nº 1051-349-0003/30 = R\$ 5.046.048,00
Caixa Econômica Federal - PMAT II - Contrato nº 1051-349-0002/59 = R\$ 1.168.693,00
Caixa Econômica Federal - PRÓ-TRANSPORTE - Contrato nº 0399706-54 = R\$15.736.756,00
Caixa Econômica Federal - CPAC - Contrato nº 0411.934-88 = R\$ 7.845.336,00
DESENBAHIA - Contrato nº 0054/2015/00008 = R\$10.085.782,00
TOTAL = R\$39.882.615,00

Ficando para o exercício de 2020 o valor de R\$ 13.031.641,24

Nota 1 - Inserida por Antonio Elinaldo Araujo Da Silva | CPF 59883731515 | Perfil Chefe de Ente | Data 22/01/2019 20:

28:01

* Caixa Econômica Federal - PMAT III - Contrato nº 1051-349-0003/30 - Valor do Contrato R\$ 9.848.299,00 - Total liberado de Setembro a Dezembro de 2018 = R\$ 929.892,50.

* Caixa Econômica Federal - PRÓ-TRANSPORTE - Contrato nº 0399706-54 - Valor do Contrato R\$ 50.000.000,00 - Total liberado de Setembro a Dezembro de 2018 = R\$ 7.592.539,91.

* Total das Amortizações Pagas no periodo de Setembro a Dezembro de 2018 = R\$ 13.123.888,34.

Processo nº 17944.109202/2018-04

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	1535/2018	13/04/2018	Dólar dos EUA	80.000.000,00	17/10/2018	DOC00.034612/2018-33

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	ANEXO 1 DA LEI 4.320/64 - 2019	26/12/2018	17/01/2019	DOC00.001336/2019-16
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	ANEXO 1 DA LOA Nº 1521/2017	27/12/2017	24/10/2018	DOC00.035194/2018-00
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM-BA 6º BIMESTRE 2018 final	07/02/2019	08/02/2019	DOC00.018782/2019-51
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM-BA 6º BIMESTRE 2018	22/01/2019	22/01/2019	DOC00.002535/2019-33
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCM-BA	22/10/2018	24/10/2018	DOC00.035189/2018-99
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCM-BA	17/10/2018	18/10/2018	DOC00.034704/2018-13
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM-BA 5º BIMESTRE 2018	09/01/2018	17/01/2019	DOC00.001335/2019-63
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	OFÍCIO GABIP Nº 131/2018	17/10/2018	18/10/2018	DOC00.034703/2018-79
Documentação adicional	Declaração do Art. 11 da LRF 2019	07/02/2019	08/02/2019	DOC00.018450/2019-77
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO ALTERADO	21/01/2019	22/01/2019	DOC00.002538/2019-77
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO - PROGER	17/10/2018	17/10/2018	DOC00.034616/2018-11
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO ALTERADO Final	21/01/2019	08/02/2019	DOC00.018451/2019-11
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO ALTERADO	21/01/2019	22/01/2019	DOC00.002533/2019-44
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO	17/10/2018	19/10/2018	DOC00.034792/2018-53
Recomendação da COFIEX	RESOLUÇÃO Nº 08/0130 - COFIEX	06/06/2018	17/10/2018	DOC00.034627/2018-00

Minutas

Processo nº 17944.109202/2018-04

Não há tramitações de documentos.

----- Documentos expedidos -----

Em retificação pelo interessado - 31/01/2019

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	199	31/01/2019

Em retificação pelo interessado - 17/01/2019

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	44	16/01/2019

Processo pendente de distribuição - 26/12/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	173	26/12/2018

Encaminhado para agendamento da negociação - 30/10/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	1346	30/10/2018
Nota técnica pré-negociação	133	29/10/2018

Em retificação pelo interessado - 24/10/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	1317	24/10/2018



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.109202/2018-04

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,87480	31/12/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2019	101.682.668,22	39.882.615,00	141.565.283,22
2020	100.644.520,18	13.031.641,24	113.676.161,42
2021	71.366.907,23	0,00	71.366.907,23
2022	24.124.969,78	0,00	24.124.969,78
2023	12.164.934,60	0,00	12.164.934,60
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.109202/2018-04

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		TOTAL
	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	
2019	3.724.552,65	56.803.480,95	60.528.033,60
2020	11.135.631,41	62.146.542,24	73.282.173,65
2021	17.436.268,74	77.283.883,42	94.720.152,16
2022	20.934.057,79	77.688.206,14	98.622.263,93
2023	22.263.327,19	78.943.442,74	101.206.769,93
2024	38.208.118,73	89.560.431,84	127.768.550,57
2025	52.004.149,85	28.010.222,24	80.014.372,09
2026	49.733.257,98	24.269.507,06	74.002.765,04
2027	47.569.923,47	21.482.998,76	69.052.922,23
2028	45.383.540,95	21.273.363,20	66.656.904,15
2029	43.081.918,39	21.050.829,42	64.132.747,81
2030	40.780.295,83	17.207.361,03	57.987.656,86
2031	38.478.673,27	16.993.838,70	55.472.511,97
2032	36.177.050,75	16.785.098,43	52.962.149,18
2033	34.450.833,82	10.309.967,89	44.760.801,71
2034	16.650.011,18	7.203.001,11	23.853.012,29
Restante a pagar	0,00	13.576.830,79	13.576.830,79

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Processo n° 17944.109202/2018-04

Exercício anterior

Despesas de capital executadas do exercício anterior	111.691.881,90
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
 Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	111.691.881,90
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	17.666.659,99
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
 Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	17.666.659,99

- - - - - Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001 - - - - -

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	268.640.277,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
 Despesa de capital do exercício ajustadas	268.640.277,00
Liberações de crédito já programadas	39.882.615,00
Liberação da operação pleiteada	101.682.668,22
 Liberações ajustadas	141.565.283,22

- - - - - Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001 - - - - -

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$) OPER. PLEIT. LIBER. PROGR.	RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2019	101.682.668,22	39.882.615,00	1.069.170.614,84	13,24



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



TESOURO NACIONAL

Processo n° 17944.109202/2018-04

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2020	100.644.520,18	13.031.641,24	1.083.117.749,86	10,50	65,60
2021	71.366.907,23	0,00	1.097.246.822,69	6,50	40,65
2022	24.124.969,78	0,00	1.111.560.206,70	2,17	13,56
2023	12.164.934,60	0,00	1.126.060.306,18	1,08	6,75
2024	0,00	0,00	1.140.749.556,80	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	1.155.630.426,01	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	1.170.705.413,44	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	1.185.977.051,32	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	1.201.447.904,92	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	1.217.120.572,98	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	1.232.997.688,12	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	1.249.081.917,32	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	1.265.375.962,35	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	1.281.882.560,22	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	1.298.604.483,63	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2019	3.724.552,65	56.803.480,95	1.069.170.614,84	5,66
2020	11.135.631,41	62.146.542,24	1.083.117.749,86	6,77
2021	17.436.268,74	77.283.883,42	1.097.246.822,69	8,63
2022	20.934.057,79	77.688.206,14	1.111.560.206,70	8,87
2023	22.263.327,19	78.943.442,74	1.126.060.306,18	8,99
2024	38.208.118,73	89.560.431,84	1.140.749.556,80	11,20
2025	52.004.149,85	28.010.222,24	1.155.630.426,01	6,92
2026	49.733.257,98	24.269.507,06	1.170.705.413,44	6,32



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.109202/2018-04

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2027	47.569.923,47	21.482.998,76	1.185.977.051,32	5,82
2028	45.383.540,95	21.273.363,20	1.201.447.904,92	5,55
2029	43.081.918,39	21.050.829,42	1.217.120.572,98	5,27
2030	40.780.295,83	17.207.361,03	1.232.997.688,12	4,70
2031	38.478.673,27	16.993.838,70	1.249.081.917,32	4,44
2032	36.177.050,75	16.785.098,43	1.265.375.962,35	4,19
2033	34.450.833,82	10.309.967,89	1.281.882.560,22	3,49
2034	16.650.011,18	7.203.001,11	1.298.604.483,63	1,84
Média até 2027:				7,69
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				66,85
Média até o término da operação:				6,17
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				53,62

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.055.403.074,87
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	329.256.365,06
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	52.914.256,24
Valor da operação pleiteada	309.984.000,00

Saldo total da dívida líquida	692.154.621,30
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,66
Limite da DCL/RCL	1,20

Percentual do limite de endividamento	54,65%
---------------------------------------	--------

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 08/02/2019



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo n° 17944.109202/2018-04

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 08/02/2019

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2018	Atualizado e homologado	30/01/2019 16:37:43



MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER PGM Nº 024/2019

Processo 01713.21.07.817.2018

EMENTA: Contratação de Empréstimo junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com participação da República Federativa do Brasil na condição de garantidora, no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares, com contrapartida de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares), para a realização do *Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari/BA*. Análise da minuta contratual negociada entre as partes interessadas. Legalidade.

1. BREVE RELATÓRIO

Conforme se extrai dos autos, o processo de preparação do *Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari/BA* foi aprovado pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), nos termos da Resolução nº 08/130, de 6 de junho de 2018, tendo como Mutuário o Município de Camaçari/BA e Entidade Financiadora a Corporação Andina de Fomento (CAF).

A referida aprovação deu-se para o empréstimo no importe de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares), com contrapartida de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) para esta Municipalidade.

Importante o registro de que a contratação da operação foi objeto de proposta de lei encaminhada à Casa Legislativa do Município, tendo sido aprovada e autorizada a realização de tal operação por tal Poder, conforme se extrai da anexa Lei Municipal nº 1.535/2018, com a sanção e publicação no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2018.

Em sequência, foi editado pelo Poder Executivo o Decreto nº 6.893/2018, constante do Diário Oficial nº 952, de 20 de junho de 2018, no qual foi constituída a *Unidade de Preparação do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari – PROGRAMA INTEGRAÇÃO* (UPP), a qual, desde então, vem atuando no sentido de analisar e promover todos os estudos e providências necessários à efetivação do Programa e, consequentemente, da contratação da realização da operação de crédito em análise.

Por fim, ainda merecedor de registro nesse relatório é o fato de que após pouco mais de 6 (seis) meses de trabalho desenvolvido pela Administração Municipal, capitaneada pela UPP, foi



MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

realizada em Brasília, no dia 20 de dezembro de 2018, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), reunião de pré-negociação das minutas contratuais ora em análise, com a participação de representantes da Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) daquele Ministério, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e de representantes desta Municipalidade, especificamente da Secretaria de Governo (SEGOV), Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e desta Procuradoria-Geral do Município (PROGER).

Ultimadas as considerações sobre as minutas apresentadas pela CAF e confeccionadas todas as propostas de alteração entendidas como necessárias, em comum acordo, pelos presentes na supracitada reunião, foi realizada reunião de negociação, na sede da CAF, com início no dia 20 de dezembro de 2018 e término no dia subsequente, na qual a proposta de redação final às minutas contratuais foram discutidas e, ao final, aprovadas.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do art. 94, inciso XXIII, da Lei Orgânica Município, *compete, privativamente, ao Prefeito (...) contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara*. Assim, como acima narrado, a específica operação de crédito sob análise foi objeto de deliberação e aprovação pela Casa Legislativa Municipal, resultando na edição da Lei Municipal nº 1.535/2018, bem como se prevê na minuta em análise a representação do Município na figura do seu Prefeito.

Superado o requisito da prévia autorização legislativa e legitimidade para a prática do ato, verifica-se da leitura das minutas contratuais tratar-se de típico contrato de empréstimo vinculado à realização do programa, para o qual foi aprovado.

Nesse contexto, nas correlatas minutas contratuais são fixadas obrigações para as partes envolvidas, as quais disciplinam a aplicação das verbas nos termos aprovados no Programa, bem como os procedimentos firmados, em comum acordo, para a execução e acompanhamento da aplicação dos recursos, sob o acompanhamento da CAF, inclusive com a apresentação de relatórios.

Noutro lado, estão também definidas as condições financeiras para a realização da contratação do empréstimo, as quais foram objeto de análise e aprovação pelos órgãos municipais competentes, especialmente a UPP, com apoio da SEFAZ e SEGOV, que no bojo de suas análises técnicas de cunho financeiro e orçamentário verificaram o respeito às disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 e das Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal. Registre-se, ainda, que tais requisitos também são objeto de análise



MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pelos órgãos técnicos da União, do que se extrai mais um fator de segurança quanto ao respeito às referidas normas.

Observa-se, por oportuno, que a operação de crédito em análise tem por objetivo a consecução de serviços públicos ligados às áreas como as de desenvolvimento urbano, social, educacional e ambiental, do que se denota o perfeito atendimento ao interesse público constante na opção da Gestão pela contratação.

Destarte, tratam-se de minutas contratuais típicas para este tipo de operação de crédito, nas quais não se observa qualquer obrigação que configure infringência às normas pátrias, inclusive com a observância da legislação pátria nos processos atinentes à execução do Programa, à exemplo da Lei nº 8.666/93 e sua disciplina sobre os processos licitatórios.

3. CONCLUSÃO

Em face de tudo o quanto ora exposto, e considerando que compete a esta Procuradoria-Geral do Município a análise de adequação da presente minuta à legalidade, sem adentrar em critérios de oportunidade e conveniência da Administração, é que se opina favoravelmente à assinatura do acordo de empréstimo com a CAF, posto que as minutas ora analisadas revelam-se adequadas à consecução dos ditames da Lei Municipal autorizativa.

É o parecer.

Camaçari/BA, 04 de janeiro de 2019.


 Bruno Nova
 Procurador-Geral do Município
 OAB/BA nº 26.365



MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

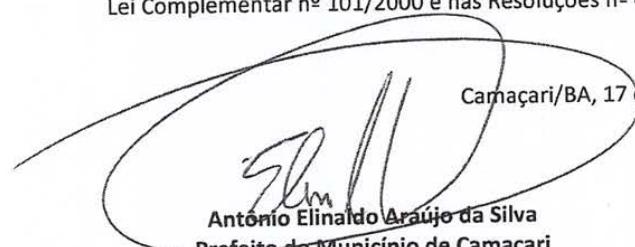
Em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 21, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, o Prefeito e o Procurador-Geral do Município do Município de Camaçari que abaixo subscrevem, em ato conjunto, no bojo do pleito formulado pela Municipalidade para realizar operação de crédito com a CAF – Corporação Andina de Fomento, no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos), destinada ao PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA, destinado a melhorar a qualidade de vida da população de Camaçari com relação à mobilidade, espaços públicos, pavimentação, drenagem, educação e desenvolvimento econômico da cidade, declaram, com apoio nos documentos e pareceres técnicos apresentados pelas pastas competentes, que este Ente Federativo atende às seguintes condições:

- a) a existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica, qual seja, a Lei Municipal nº 1.535, de 13 de abril de 2018;
- b) que se encontra em tramitação, na Câmara Municipal de Vereadores de Camaçari, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2019 nº 949/2018, protocolado no dia 15 de Outubro de 2018, prazo legal previsto na Lei Orgânica do Município, que prevê os recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- c) o atendimento ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000; e
- d) a observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendem os declarantes que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no art. 21, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101/2000 e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Camaçari/BA, 17 de outubro de 2018.


Antônio Elinaldo Araújo da Silva
Prefeito do Município de Camaçari


Bruno Nova Silva
Procurador-Geral do Município de Camaçari



PARECER TÉCNICO

REFERÊNCIA: Pedido de Autorização para Contratação de Operação de Crédito Externo, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), nas Resoluções Nº's 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal, alteradas pelas Resoluções Nº's 5 e 3, todas de 2002, e ainda, no Manual de Instrução de Pleitos – MIP/2018, do Ministério da Fazenda, na lei municipal nº 1535/2018 (Lei Autorizativa) que firmam entre si, o Município de Camaçari, Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento – CAF, tendo a República Federativa do Brasil como GARANTIDOR desta operação, para realização Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano Social e Ambiental do Município de Camaçari/BA.

INTERESSADOS: Município de Camaçari, Estado da Bahia e a Corporação Andina de Fomento – CAF, tendo como GARANTIDOR a República Federativa do Brasil.

1. PARECER

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer do pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo pelo Município de Camaçari no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões dólares norte-americanos), junto a Corporação Andina de Fomento – CAF, destinado ao Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari/BA.

2. O PROJETO

O Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental - Programa Integração atende diretamente a diversas ações do Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Camaçari (PPA - 2018/2021), instituído através da Lei Municipal nº 1520/2017, consistindo nas seguintes estruturas:

- Desenvolvimento Social;
- Infraestrutura, Desenvolvimento e Sustentabilidade;
- Planejamento e Gestão Pública.



Os programas contemplados no PPA estão organizados por área temática, que por sua vez estão agrupados em três eixos estruturantes, que expressam as políticas públicas. Estas ações englobam:

- Promover a reforma, ampliação e manutenção dos centros comerciais e feiras livres;
- Ampliação e modernização do sistema de iluminação pública;
- Reestruturação do sistema de planejamento e acompanhamento das ações e treinamento e capacitação de servidores públicos;
- Apoio à micro, pequena e média empresas do município;
- Qualificação profissional da população;
- Requalificação e modernização do Centro Administrativo de Camaçari, com reforma das edificações e modernização de equipamentos para prestação de serviços;
- Requalificação da infraestrutura urbana da cidade, em especial a pavimentação, drenagem e calçadas;
- Recuperação de praças esportivas;
- Melhoria da mobilidade da malha viária por meio do planejamento urbano;
- Fomento ao turismo local;
- Melhoria no sistema de transporte coletivo;
- Ampliação da rede escolar do município.

Já o Plano de Mobilidade Urbana para Camaçari (Planmob - 2016) apresenta os problemas de mobilidade resultantes do crescimento urbano acelerado e ausência de planejamento urbano. O traçado viário descontínuo e a inexistência de vias para criar rotas alternativas se destacam, incluindo-se a falta de ligações entre bairros e a existência de barreiras físicas entre os núcleos urbanos componentes do município. Ressaltam-se, ainda, a insuficiência e inadequação das calçadas e a falta de uma infraestrutura cicloviária.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e a lei Federal nº 12.587/2012, indicam a mobilidade sustentável, privilegiando-se os pedestres e os modos de transporte coletivo, respeitando-se o meio ambiente natural e construído, por meio da requalificação do sistema viário e definição de novos padrões de geometria das vias estruturantes. Assim, o programa visa atender ao disposto no Planmob para Camaçari, onde se pretende alcançar os seguintes objetivos específicos de:

- Novas alternativas e qualificação de acessos existentes entre os núcleos urbanos, entre os bairros, aos locais de trabalho e lazer;
- Melhorias das condições das principais vias e pavimentar aquelas que ainda carecem de pavimentação e;
- Requalificação da paisagem urbana e ambiental possibilitando a melhoria do desenho urbano e da qualidade de vida.

É mister informar que o Município de Camaçari concorda com os dispostos na Resolução N°2, de 05 de setembro de 2017, conforme Artigo 2º, § 1º na qual informa que a



contrapartida será proveniente de receitas tributárias previstas nos artigos 155, 157 e 159, inciso I, (a), da Constituição Federal.

2.1 Objetivo Geral

O Objetivo Geral do Programa é a integração do Município em termos de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável, explorando as distintas vocações do Turismo na região da Orla e a Industrial na região Sede. Espera-se que com essa integração seja alcançada uma identidade municipal sólida, capaz de orgulhar os seus habitantes. Com a melhoria do Ensino, o aumento na Qualificação da Mão de Obra e o Incentivo à Cadeia de Suprimentos, os cidadãos de Camaçari terão condições de acesso as oportunidades de emprego geradas pelas empresas de alta tecnologia instaladas no Polo Industrial. Por outro lado, a população residente em outras cidades e que trabalham no Polo e na Prefeitura poderão visualizar na requalificação dos Espaços, Equipamentos e na melhoria da qualidade dos Serviços Públicos uma oportunidade de fixarem residência na cidade de Camaçari/BA.

2.2 Objetivo Específico

Em consonância com o que determinam os documentos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU de Camaçari, estruturada pela Lei Nº. 866/2008, o Plano de Mobilidade Urbana de Camaçari (Plamob) constituído a partir dos conceitos apresentados na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal 12.587/12), e o Plano de Saneamento de Camaçari, o Programa Integração – Camaçari/BA pretende alcançar os seguintes objetivos específicos para solução dos problemas abordados:

- Priorizar e garantir a circulação de pedestres e modos não motorizados através da implantação e requalificação de calçadas e ciclovias com acessibilidade universal;
- Requalificar os espaços públicos, como praças e parques, garantindo acessibilidade e identidade visual do município pelos habitantes e transeuntes.
- Requalificar o sistema viário por meio de intervenções em infraestrutura urbana de avenidas estruturantes;
- Implantar sistema de drenagem pluvial adequado, conforme preconizado no Plano de Saneamento de Camaçari, a fim de minimizar áreas com alagamentos frequentes e reduzir os gastos com manutenção de vias públicas;
- Implantar novos terminais de integração e modelo de sistema de transporte público;
- Reformar edificações do Centro Administrativo e promover o fortalecimento institucional de servidores públicos;
- Garantir a expansão e reestruturação da rede educacional do município, através da criação de novos centros de ensino e creches, reforma de unidades existentes, aquisição de equipamentos, modernização tecnológica e desenvolvimento de nova metodologia pedagógica;
- Monitorar o município por meio de câmeras conectadas a um novo sistema integrado de operações da cidade, visando dar suporte aos diversos Órgãos de controle de ambiental, vigilância e segurança;
- Promover o desenvolvimento econômico de micro, pequenas e médias empresas, de modo a contribuir com o fortalecimento do comércio local;



- Fomentar e promover o turismo da Orla de Camaçari, através de ações integradas com a mobilidade urbana, equipamentos públicos de lazer e programas de incentivo da Prefeitura;

2.3 Avaliação de Fontes Alternativas de Financiamento

O Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari configura-se como uma política de intervenção urbana e de desenvolvimento social de grande importância e urgência que ultrapassa a capacidade de investimento anual da Prefeitura, observando-se a necessidade de financiamento para a sua implantação.

Como algumas linhas de financiamento são difíceis de ser contratadas, em razão das altas taxas de juros e do investimento insuficiente em políticas públicas no âmbito federal, estadual e municipal, o financiamento externo apresenta-se como uma alternativa viável.

As Agências Multilaterais de Crédito realizam cada vez mais investimentos em políticas públicas de desenvolvimento econômico e social.

Esses tipos de Programas asseguram uma continuidade dos investimentos independente de mudanças na gestão do executivo municipal, garantindo as transformações necessárias para a melhoria na qualidade de vida da população. Além disso, o apoio técnico e experiência diversificada de um organismo internacional enriquecem a experiência do município.

2.4 Justificativa para a Escolha do Financiador

O município de Camaçari escolheu como agente financiador do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental o Corporação Andina de Fomento - CAF por causa do significativo apoio que tem prestado ao desenvolvimento socioeconômico do país e da existência do Programa de Apoio aos Governos Municipais. Além disso, apresentam vantagens comparativas em relação a financiamentos que poderiam ser obtidos, como carência, prazo de pagamento, juros, entre outros.

Vale ressaltar também que o Prefeito do Município de Camaçari recebeu ofício do Representante da CAF no Brasil informando apoio desta instituição e mostrou-se bastante interessado nos projetos e ações do Programa de Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari.

2.5 Componentes

Para enfrentar esta situação, foi concebido o Programa Integração Camaçari, o qual está estruturado em 4 (quatro) componentes conforme relatado a seguir.

2.5.1 Componente 1 - Obras de Integração Urbana

Os componentes que compreendem os conjuntos de ações a serem implementadas pela Integração Urbana são resultantes do levantamento de obras consideradas importantes e prioritárias para o município de Camaçari e que estão previstas pelo Plano Diretor, Plano de Mobilidade Urbana e Plano Municipal de Saneamento, além de estarem conjecturadas no PPA 2018-2021 já abordado anteriormente no relatório. Este componente está estruturado em 2 (dois) subcomponentes, quais sejam: i) Mobilidade e ii) Qualificação Urbana.



Item	Componentes (C)/Subcomponentes (S)	Valor Total (USD) CAF
1	C OBRAS DE INTEGRAÇÃO URBANA	58.885.000,00
1.1	S Mobilidade	37.650.000,00
1.2	S Qualificação Urbana	21.235.000,00

2.5.1.1 Subcomponente 1.1 - Mobilidade

Com base no proposto pelo Plano de Mobilidade Urbana para Camaçari (Plamob), as ações diretas do programa serão de duplicação de vias conectoras entre os núcleos urbanos da Sede e da Orla do município; duplicação de viaduto de entrada e acesso principal da Sede do município, chamado de Viaduto do Trabalhador;

Este subcomponente abordará também a implantação de pavimentação e geometria universal em vias urbanas, ciclovias e calçadas, arborização das calçadas, iluminação no nível da via de circulação de veículos e no nível do pedestre e ciclista e acessibilidade universal.

Avenidas Estruturantes

Estão previstas as requalificações nas avenidas:

a) Avenida Jorge Amado

A proposta visa a melhoria do acesso à Via Atlântica (BA-530) que é a principal ligação da cidade de Camaçari com a Orla, cruzando a Via Parafuso (BA-535) mediante a duplicação do Viaduto do Trabalhador.

As intervenções incluirão faixas de tráfego veicular, calçadas para pedestres, ciclovias, sinalização viária, paisagismo e iluminação pública.

b) Eixo Urbano Central

Este projeto contemplará a requalificação da Avenida Eixo Urbano Central que acompanha a linha férrea que atravessa a sede municipal e configura-se atualmente como um elemento divisor da cidade de Camaçari. As intervenções contemplarão drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, calçadas largas e acessíveis, ciclovias, sinalização, paisagismo e iluminação pública.

c) Ligação Cascalheira

Este projeto compõe a articulação da Via Cascalheira (BA-522) com o tecido urbano da sede municipal, ordenando o cruzamento com a Via Parafuso (BA-535).

d) Caminhos do Mar

Este subproduto foi dividido em seis áreas de intervenção:

d.1) Caminhos do Mar – Abrantes / Jauá

O propósito do projeto é, promovendo melhoramentos em uma via existente, parte asfaltada e parte calçada com paralelepípedos, criar uma ligação direta de Abrantes para a praia – uma velha aspiração local – saindo da Vila e chegando ao mar, no limite entre as praias de Busca Vida e de Jauá. Com isto cria-se também uma via qualificada para o Parque das Dunas, que deverá ser equipado.



A via deverá ganhar calçada e ciclovia, além de iluminação e paisagismo, com vários acessos ao longo do trecho de praia, até encontrar-se com o Largo de Jauá, onde existe no interior de uma lagoa a figura de um Jauá, pássaro que dá nome a essa localidade.

d.2) Caminhos do Mar - Arembepe

Urbanização do acesso à localidade, com pavimentação da via marginal à Estrada do Coco (BA-099), implantação de paisagismo, sinalização viária, iluminação pública, ciclovia, calçadas, mobiliário urbano, sinalização turística e ordenamento do estacionamento de veículos. O projeto prevê a requalificação de via alternativa existente, com a construção de calçadas, implantação de iluminação pública, sinalização viária e turística.

d.3) Caminhos do Mar - Barra do Jacuípe

Urbanização do acesso desde a ponte sobre o rio Jacuípe até a entrada principal, com requalificação da via marginal, para melhor acesso ao comércio localizado no local. Requalificar o acesso de Barra do Jacuípe até a Praça da Igreja e daí até a ponte de pedestres que dá acesso à praia. Em ambos, urbanizar com pavimentação, drenagem pluvial, calçadas, ciclofaixa, iluminação pública, sinalização e mobiliário urbano na praça.

d.4) Caminhos do Mar – Monte Gordo

A intervenção consiste na requalificação da pavimentação asfáltica existente, com a revisão e eventuais melhorias necessárias na rede de drenagem pluvial, além da reestruturação das calçadas com inserção de rota com piso podotátil e rampas de acessibilidade, além da implantação de ciclofaixa, paraciclos, paisagismo e iluminação pública, no trecho desde o acesso pela Estrada do Coco (BA-099) até o Mercado Municipal.

d.5) Caminhos do Mar – Itacimirim

Cuidar-se-á de requalificar o acesso até a ponte que atravessa a lagoa, daí infletindo para a esquerda, em direção à confluência do rio Pojuca com o mar. Toda essa vasta área à esquerda será destinada prioritariamente a hotéis e restaurantes, dando origem a um polo de lazer de uso público. A via de acesso atravessará a BA-099 para integrar a localidade de Barra do Pojuca, uma vila de moradias de pessoas que encontram oportunidades de trabalho e renda nos *villages* e loteamentos “pé-na-areia”, sendo dotada de estabelecimentos de comércio e serviços, além de Mercado Municipal, que também será requalificado no âmbito do Programa Integração.

d.6) Caminhos do Mar – Barra de Jacuípe

A intervenção consiste na requalificação da pavimentação asfáltica existente, com a revisão e eventuais melhorias necessárias na rede de drenagem pluvial, além da reestruturação das calçadas com inserção de rota com piso podotátil e rampas de acessibilidade, além da implantação de ciclofaixa, paraciclos, paisagismo e iluminação pública, no trecho desde o acesso pela Estrada do Coco (BA-099) até a Igreja.

Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

Implantação/Complementação da rede de drenagem pluvial existente, reordenamento das faixas de circulação de veículos, qualificação das calçadas de pedestres, pavimentação das vias, iluminação pública, sinalização e arborização.



Serão contemplados alguns trechos de bairros da Sede (Gleba H, Jardim Limoeiro, Loteamento Montenegro, Parque das Mangabas, Parque Verde e Verdes Horizontes) e da Orla (Abrantes, Barra do Jacuípe, Jauá, Loteamento Las Palmas, Malícia e Monte Gordo).

2.5.1.2 Subcomponente 1.2 – Qualificação Urbana

Este subcomponente aborda a qualificação das áreas públicas, em específico as praças das áreas centrais da Sede e dos pequenos núcleos urbanos da Orla, o Horto Florestal Municipal, praças esportivas e de lazer e a Aldeia Hippie de Arembepe. Criam-se calçadões que permitam a continuidade da mobilidade dos pedestres, além de proporcionar espaços de qualidade para o desenvolvimento de atividades coletivas de lazer e cultura local. Nos espaços tratados, serão implantados equipamentos públicos que visem à valorização e resgate da cultura e história local.

a) Espaços Públicos

- Requalificação do Centro Histórico

Este projeto trata das intervenções relacionadas a reestruturação dos passeios públicos com a inserção da acessibilidade, implantação e reestruturação de estacionamentos, implantação de vias compartilhadas e calçadões, reestruturação de praças e equipamentos públicos, implantação de arborização e forração (paisagismo ornamental) e iluminação pública ao longo do anel Rua Costa Pinto/ Duque de Caxias e meio da Avenida Getúlio Vargas com parte do Eixo Urbano Central mais a Rua Castro Alves.

- Vila dos Esportes

Desenvolvimento de projeto e execução de parque esportivo, junto ao Estádio de Futebol, com quadras de esporte e campo de futebol, pista de atletismo, equipamentos de esporte ao ar livre, calçadas, iluminação pública, paisagismo, mobiliário urbano e acessibilidade.

- Horto Florestal

Requalificação do Horto Florestal existente, com urbanização da área, incluindo criação de estacionamento, passeios para pedestres, ciclovia, iluminação pública, mobiliário urbano, sinalização, cercamento, construção de administração, viveiro e escola-parque vinculada à rede pública de ensino municipal.

- Aldeia Hippie de Arembepe – Museu Vivo

Esta intervenção visa transformar a Aldeia Hippie em um museu vivo, tornando-a um espaço público temático destinado à visitação de turistas e moradores, mas sobretudo um moderno centro de interpretação, capaz de estabelecer um link entre o movimento de contracultura dos anos 1960 e os dias atuais.

- Lagoa das Virgens - Itacimirim

Recuperação ambiental da Lagoa das Virgens e requalificação do entorno, com implantação de deck e calçadão, iluminação pública, mobiliário urbano, paisagismo e rotas acessíveis.



- Campos e Quadras de Esportes

Requalificação das quadras de esporte e campos de futebol, por meio de calçadas, iluminação pública, mobiliário urbano, acessibilidade, cercamento e pavimentação das quadras e entorno imediato.

- Requalificação das Praças e Entorno

Requalificação das praças públicas, por meio de recuperação de calçadas, iluminação pública, mobiliário urbano, arborização e acessibilidade.

b) Equipamentos Urbanos

- Reestruturação da Rede de Ensino Infantil e Fundamental

O objetivo desta ação é a requalificação de Creches/Pré-Escolas e de unidades escolares de Ensino Fundamental em relação com as metas do Plano Municipal de Educação (PME) e conceitos da Educação integral e inclusiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, envolvendo, prioritariamente:

- Reforma e ampliação de 12 Centros Integrados de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
- Reforma e ampliação de 8 Unidades escolares de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

- Reforma do Centro Administrativo de Camaçari

Implantação de rede de cabeamento estruturado (informática – fibra ótica) das edificações designadas atualmente como Fórum e Anexo, interligando o sistema com as demais edificações que compõem o Centro Administrativo de Camaçari.

- Terminais de Integração

Implantação de Terminais de Integração nas interseções das vias Atlântica e Cascalheira com a Estrada do Coco (BA-099), conforme a solução indicada pelo Plano de Mobilidade.

- Mercados Públicos

Implantação de novos mercados para descentralizar o abastecimento alimentar da população e contribuir para formação de novas centralidades locais, possibilitando deslocamentos não motorizados e a vida em comunidade.

Serão implantados/reformados os seguintes mercados públicos:

- Mercado Público do Limoeiro - Implantação
- Mercado Público da Gleba A – Implantação
- Mercado Público da Gleba E - Implantação
- Mercado Público da Lama Preta – Implantação
- Mercado Público de Abrantes - Implantação
- Mercado Público da Barra do Pojuca - Reforma
- Mercado Público de Monte Gordo - Reforma



2.5.2 Componente 2 – Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental

Os componentes que compreendem os conjuntos de ações socioeconômicas são resultantes do levantamento de ações consideradas importantes e prioritárias para o município de Camaçari e que estão previstas pelo Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana, além de estarem conjecturadas no PPA 2018-2021 já abordado anteriormente neste relatório. Este componente está estruturado em 4 (quatro) subcomponentes, os quais são: i) Fortalecimento do Setor Educacional; ii) Modernização Tecnológica para a Gestão Urbana; iii) Estudos e Projetos e; iv) Desenvolvimento Econômico.

Item	Componentes (C)/Sub-Componentes (S)	Valor Total (USD) CAF
2	DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL	17.225.000,00
2.1	S Fortalecimento do Setor Educacional	4.655.000,00
2.2	S Modernização Tecnológica para a Gestão Urbana	2.020.000,00
2.3	S Estudos e Projetos	5.595.000,00
2.4	S Desenvolvimento Econômico	4.955.000,00

2.5.2.1 Subcomponente 2.1 – Fortalecimento do Setor Educacional

a) Tecnologias e Inovações Educacionais

Visa proporcionar a 100% da rede escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais meios para que haja plena conectividade, acesso dos estudantes e educadores ao arsenal de tecnologias e inovações na área da educação, por meio de ampla conectividade das unidades escolares, da adoção da plataforma G-Suite for EducationTM, desenvolvida pelo Google, do uso de salas de multimeios, microcomputadores chromeboock e materiais complementares em plataformas online, no âmbito do Projeto Pedagógico Inovador de Educação Integral.

- ❖ Conectividade nas Unidades Escolares;
- ❖ Adesão ao Projeto Google for Education;
- ❖ Implantação de salas de multimeios a partir da estrutura de Laboratórios de Informática existentes.

b) Implantação do Sistema Próprio de Ensino e Formação de Docentes

A principal ação deste produto consiste na Implantação do Sistema Próprio de Ensino e Formação de Docentes. Estruturação de um Sistema Próprio de Ensino, de caráter Municipal, tendo em vista a construção de uma Proposta Curricular Inovadora, à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das vocações e singularidades dos territórios educativos, com materiais pedagógicos para estudantes, materiais para educadores e formação continuada de docentes e não docentes que atuam nas escolas, para responder aos desafios da Educação Integral na relação com a qualificação do fluxo escolar: acesso, permanência e aprendizagem.

2.5.2.2 Subcomponente 2.2 – Modernização Tecnológica para a Gestão Urbana

a) Sistema Integrado de Operações

Visa a gestão inteligente dos serviços de trânsito, transporte coletivo, limpeza urbana, assistência médica de urgência, Defesa Civil, manutenção urbana e controle do uso do solo, entre outros.

- Expansão do COCAM – Centro de Operações de Camaçari

Atualmente, o COCAM de Camaçari já está em funcionamento contando com serviços como: Sistemas de Alarme Eletrônico, CFTV, Monitoramento Urbano e Vídeo Embarcado. Portanto, esta ação visa a ampliação do Centro de Operações com a aquisição de câmeras de monitoramento, softwares, servidor e dispositivos de armazenamento de dados.

- Infraestrutura de TIC

Prover acesso a serviços e sistemas de toda a Prefeitura, com ênfase nas suas unidades operacionais, através de rede, seja por meio de uma intranet ou via internet, de modo a atender a diversas localidades, proporcionando também a prestação de serviços à população.

- Reestruturação da Defesa Civil

Essa ação visa equipar a Defesa Civil com elementos fundamentais para o seu bom desempenho, como: Sistema de Gestão; Central 199; Mensagens via SMS; Implantação de NUPDEC's (Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil); Comunicação Social; e Plano de Redução de Riscos.

2.5.2.3 Subcomponente 2.3 – Estudos e Projetos

a) Revisão e Elaboração de Planos Diretores

Elaboração e revisão de Planos Diretores, visando articular e integrar o desenvolvimento de todo o território do município, atualizar e promover o crescimento e desenvolvimento de Camaçari por meio de instrumentos que estejam em consonância entre si, como o Plamob e o Plano de Saneamento Básico.

Serão elaborados:

- Master Plan da Costa de Camaçari;

Objetiva-se ter um estudo capaz de, considerando as dimensões econômica e físico-territorial, assim como a sustentabilidade econômica, social e ambiental, identificar e recomendar o aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento da área, tratando a Costa de Camaçari (42km de extensão) como uma unidade a ser configurada como destino turístico específico e destacada como uma porção territorial diferenciada, inserida no Litoral Norte baiano.

- Revisão do PDDU;

Camaçari possui seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) nos moldes do Estatuto das Cidades vigente desde setembro de 2008, quando foi publicada a Lei nº 866/2008. Dele decorreram as leis que disciplinam os parcelamentos, usos e ocupações do solo e os mecanismos de controle e fiscalização. Tratam-se do Código Urbanístico e



Ambiental (Lei nº 913/2008) e do Código de Polícia Administrativo (Lei nº 1.120/2010). O Código de Obras (Lei nº 339/1995) ainda vigente traz conteúdo complementar ao Código Urbanístico e Ambiental, entretanto, nunca foi atualizado.

Em virtude da intensa dinâmica econômica e demográfica do Município de Camaçari e seu rebatimento nos processos de planejamento e gestão do espaço urbano e do território municipal, sob a responsabilidade constitucional e legal do Governo Municipal, independente até da obrigação legal, torna-se necessária e urgente a revisão do atual PDDU de Camaçari.

- Modelagem do Sistema de Transporte Público;

Realização de estudos para reestruturação e modernização do sistema de transporte público do Município, visando sua concessão a operadores privados. Esta modelagem será realizada por meio de contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos básicos, modelagem e elaboração de licitação para reestruturação do sistema de transporte público.

- Escritório de Projetos

O Escritório de Projetos tem o objetivo de aumentar a eficiência administrativa através do fornecimento de ferramentas e dados subsidiários à gestão municipal. Para esta tarefa, contará com duas vertentes de atuação: Repositório e Central de Projetos.

O Repositório é a vertente do Escritório de Projetos responsável por compilar os dados disponíveis nas diferentes Secretarias e Órgãos da Administração, identificar e preencher lacunas, de modo a oferecer aos gestores informações consistentes, completas e atualizadas.

A Central de Projetos é a vertente destinada ao gerenciamento e produção de projetos no âmbito da Secretaria de Governo. Para tanto, contará com metodologia específica de gerenciamento de projetos e auxílio de ferramentas BIM de projetação.

b) Gestão Ambiental

- Núcleo de Monitoramento dos Recursos Naturais

Implantação do Núcleo de Monitoramento de Recursos Naturais (NUREM), um centro de referência municipal no gerenciamento, produção e disseminação de informações ambientais, devendo estar apto para o desenvolvimento de trabalhos como mapeamentos de riscos geológicos, tecnológicos, industriais; subsidiar a elaboração de planos de contingência; fazer a identificação e mapeamento de recursos naturais; apoiar o monitoramento de áreas verdes e de proteção ambiental, entre outros.

- Proteção do Anel Florestal

A ação proposta tem como objetivo geral desenvolver modelo urbanístico que seja capaz de inibir as “invasões” sobre o espaço físico do Anel Florestal, tendo em vista sua condição de “Zona de Segurança Ambiental”, em defesa da vida dos próprios moradores em suas vizinhanças; resgatar o que for possível da área originalmente prevista; bem como dar início à implantação da solução que vier a ser estabelecida.

Neste sentido serão cumpridas as seguintes atividades:

1. Realizar estudo-diagnóstico da situação atual do Anel Florestal no município de Camaçari, considerando os limites propostos no Plano Diretor do Complexo

Petroquímico de Camaçari; o que foi implantado do projeto original; a situação atual em relação à disponibilidade da área destinada à implantação do Anel Florestal.

2. Elaborar projeto urbanístico para todo o entorno do Anel Florestal no município de Camaçari, abrangendo tanto a área interna, contigua ao tecido urbano da Cidade, quanto a área externa, limítrofe com o sistema viário do Polo Industrial.
 3. Equipar a Diretoria de Política Ambiental da SEDUR para o exercício das atividades de licenciamento e fiscalização, contemplando instalação de câmeras de vídeo monitoramento, integradas ao COCAM – Centro de Operações de Camaçari, ao longo da poligonal do Anel Florestal; e aquisição de equipamentos tais como computadores, softwares e drone (veículo aéreo não tripulado – VANT).
 4. Desenvolver, em articulação com a Diretoria de Comunicação da SEGOV, campanha de conscientização e sensibilização da população residente na vizinhança imediata quanto à importância do Anel Florestal como “Zona de Segurança Ambiental”.
 5. Manter articulação permanente e contínua com a SUDIC, o COFIC e, por meio deste, o IFF, além do MPE, para integração das ações.
- Ordenamento das APA'S

Revisitar e reavaliar os planos de manejo (zoneamento econômico-ecológico) das APAs como pré-condição para sua atualização, além de servir de subsídio para o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Adicionalmente, examinar a construção de um modelo de governança para essas áreas especiais, a ser estabelecido com os demais entes governamentais envolvidos.

2.5.2.4 Subcomponente 2.4 – Desenvolvimento Econômico

Objetiva promover a integração do Município com as atividades econômicas que ocorrem em seu território, que não incluem sua população, pelo menos na proporção em que isto deveria ocorrer. Ou seja, buscará internalizar os efeitos da base econômica local, incrementando a renda local

a) Desenvolvimento Empresarial das Micro, Pequenas e Médias Empresas

Essa ação incluirá uma trilha de empreendedorismo, que contemplará desde os autônomos e microempreendedores individuais (MEI) até as micro, pequenas e médias empresas em geral. Um outro segmento cuidará das atividades econômicas voltadas para o fortalecimento da cadeia de suprimentos ao Polo Industrial, contemplando tanto os insumos produtivos, quanto as *facilities* industriais. Aqui dar-se-á ênfase também às compras governamentais, uma vez que vários fornecedores podem atuar simultaneamente nos dois mercados.

- Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas.

Contará com três principais ações: criação da Central do Empreendedor; implantação do projeto Município Empreendedor; e consultoria através do programa Melhoria de Desempenho Empresarial (MEDE).

- Fortalecimento Local da Cadeia de Suprimentos



Visa o desenvolvimento do Programa de Qualificação de Fornecedores (PQF), ações de promoção econômica e atração de investimentos, realização de eventos e feiras e apoio à incubadora de startups.

b) Capacitação de Agentes Turísticos

Promover a capacitação empresarial dos agentes turísticos, envolvendo os meios de hospedagem, bares, restaurantes e barracas de praia, agências de turismo, transportadoras turísticas e a melhoria operacional nos próprios atrativos turísticos.

c) Promoção Turística da Costa de Camaçari

Realizar ações de divulgação e marketing destinadas à promoção turística da Costa de Camaçari, buscando o seu reconhecimento como um destino turístico específico e diferenciado no contexto do Litoral Norte baiano, em conformidade com as recomendações de estudos e projetos a serem elaborados, além de posicionar o município de Camaçari como destino turístico.

Para a consecução deste objetivo serão utilizados Equipamentos e Serviços, tais como pôrticos e engenhos de sinalização turística, Postos de Informação Turística (PIT), Postos Salva-Vidas e Barracas de Praia, além de Atividades Promocionais, como realização de feiras, eventos culturais e esportivos, convenções e congressos, planejados com base em estudos e pesquisas de mercado e do receptivo turístico

2.5.3 Componente 3 – Gestão do Programa

Foi criada uma Unidade de Preparação do Programa (UPP), no âmbito Secretaria Municipal de Governo, cujo representante do mutuário perante a CAF é o Coordenador Geral da UPP. Concluída a elaboração do programa e a preparação de sua execução a UPP, sob responsabilidade da SEGOV, converter-se-á em uma Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, a ser criada, ainda, no âmbito da SEGOV.

Item	Componentes (C)/Subcomponentes (S)	Valor Total (USD) CAF
3	C GESTÃO DO PROGRAMA	3.160.000,00
3.1	S Supervisão	2.860.000,00
3.2	S Auditoria Externa	230.000,00
3.3	S Apoio à UGP	70.000,00

2.5.3.1 Subcomponente 3.1 - Supervisão

A supervisora apoiará a UGP e será responsável por acompanhar de perto o desenvolvimento das ações e aprovar os projetos finais de engenharia. Os serviços de supervisão dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas. Os técnicos da supervisora acompanharão as atividades de controle de qualidade dos materiais empregados, bem como os quantitativos dos serviços realizados de acordo com as especificações preconizadas nos projetos executivos.



2.5.3.2 Subcomponente 3.2 - Auditoria Externa

A Auditoria Externa fará um exame cuidadoso, sistemático e independente, que terá por finalidade realizar o acompanhamento físico-financeiro, averiguando se as atividades desenvolvidas pelas contratadas e pelo município estão de acordo com as disposições estabelecidas pela CAF, se foram implementadas com eficácia e se estão em conformidade com os objetivos do Programa.

2.5.3.3 Subcomponente 3.3 - Apoio à UGP

O gerenciamento do Programa será realizado por meio de uma equipe técnica de nível superior multidisciplinar que deverá ser contratada para desenvolver as atividades de apoio a UGP no acompanhamento, controle físico, financeiro e ambiental, planejamento, elaboração dos Relatórios Gerenciais e comunicação entre os agentes envolvidos para a implantação total do Programa.

Será implantado um software específico para o Sistema de Informação Gerencial - SIG, com vistas ao acompanhamento e controle dos desembolsos e cumprimento da contrapartida local, facilitando a emissão de relatório gerenciais mensais, semestrais e anuais.

2.5.4 Componente 4 - Outros Gastos

Refere-se às taxas financeiras necessárias para o contrato de financiamento externo com a CAF.

Item	Componentes (C)/Subcomponentes (S)	Valor Total (USD) CAF
4	C OUTROS GASTOS	730.000,00
4.1	S Comissão de Financiamento (0,85%)	680.000,00
4.2	S Gastos de Avaliação	50.000,00

2.5.4.1 Subcomponente 4.1 - Comissão de Financiamento

Comissão de 0,85% requerida para possibilitar o financiamento da proposta e pagar os custos de funcionamento do banco.

2.5.4.2 Subcomponente 4.2 - Gastos de Avaliação

Comissão de US\$ 50 mil requerida para financiar a equipe de consultores técnicos do Banco para a preparação do programa.



2.5.5 Orçamento Geral do Programa (Preço de Mercado e Preço Eficiência)

Item	Componentes/Sub-Componentes/Produtos	Valor Total do Programa (USD)	Preço de Mercado		Preço de Eficiência		Valor Total (USD)
			Valor Total (USD) CAF	Valor Total (USD) PIVC	Valor Total (USD) CAF	Valor Total (USD) PIVC	
1	C CÓDIGO DE INTEGRAÇÃO URBANA.	75.630.000,00	30.000.000,00	16.748.000,00	6.230.000,00	60.944.545,00	13.747.645,00
1.1	S BICICLETAS	45.680.000,00	37.650.000,00	8.280.000,00	2.872.000,00	30.910.650,00	6.788.230,00
1.1.1	P Avenidas Exclusivas	26.900.000,00	5.550.000,00	1.250.000,00	5.129.000,00	24.055.650,00	3.489.250,00
1.1.1.1	Eixo Urbano Centro	7.550.000,00	600.000,00	1.169.000,00	5.205.950,00	6.922.600,00	1.277.550,00
1.1.1.2	Eixo Centro/Barra	3.250.000,00	3.100.000,00	3.350.000,00	2.116.912.250,00	2.445.100,00	1.223.350,00
1.1.1.3	Caminhos do Mar	9.000.000,00	7.050.000,00	1.850.000,00	2.158.652.580,00	4.2315.000,00	5.288.050,00
1.1.2	P Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas	38.980.000,00	35.000.000,00	8.980.000,00	2.158.652.580,00	3.267.640,00	3.267.640,00
1.2	S Qualificações PÚBLICAS.	29.795.000,00	22.325.000,00	21.235.000,00	18.587.550,00	8.963.215,00	6.980.315,00
1.2.1	P Recuperação e Restauração do Centro Histórico	2.650.000,00	1.900.000,00	1.150.000,00	1.231.500,00	1.502.450,00	944.120,00
1.2.2	P Equipamentos Esportivos	2.960.000,00	1.830.000,00	1.140.000,00	2.435.100,00	1.502.450,00	922.720,00
1.3	V Vila dos Esportes	720.000,00	400.000,00	591.120,00	328.400,00	328.400,00	328.400,00
1.4	H Horro Florence - Museu Vivo	475.000,00	0,00	475.000,00	389.975,00	9.010,00	89.975,00
1.5	A Avenida Ribeiro de Araújo - Museu Vivo	3.000.000,00	2.805.000,00	195.000,00	2.805.000,00	1.095.000,00	1.095.000,00
1.6	L Linha das Várzeas - Término	2.430.000,00	1.430.000,00	1.000.000,00	1.377.950,00	822.000,00	822.000,00
1.7	C Campos e Quadras de Esportes	3.415.000,00	2.950.000,00	1.365.000,00	3.542.615,00	2.221.100,00	2.364.480,00
1.8	R Recuperação das Praças e Praças	3.200.000,00	3.020.000,00	2.880.000,00	30.897.250,00	2.069.000,00	328.400,00
1.9	P Equipamentos Esportivos	500.000,00	300.000,00	400.000,00	510.000,00	410.500,00	410.500,00
1.10	R Restauração da Praça Administrativa de Camacari	1.700.000,00	1.250.000,00	450.000,00	1.393.500,00	1.025.250,00	369.450,00
1.11	T Técnicos e Profissionais	2.600.000,00	6.070.000,00	1.530.000,00	6.232.600,00	4.983.470,00	1.256.250,00
1.12	P Serviços PÚBLICOS.	19.310.000,00	17.725.000,00	2.050.000,00	19.153.510,00	14.143.725,00	1.723.745,00
1.13	C PESO INVESTIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL	4.980.000,00	4.655.000,00	32.600,00	4.088.580,00	8.893.725,00	2.665.675,00
2.1	S Fortalecimento do Setor Educacional	3.450.000,00	3.225.000,00	1.000,00	2.647.725,00	1.84.775,00	82.100,00
2.2	P Implementação das Sistemas Pedagógico de Ensino e Formação de Docentes	1.930.000,00	1.930.000,00	1.000,00	1.216.740,00	488.390,00	488.390,00
2.3	S Modernização Tecnológica para a Gestão Urbana	2.610.000,00	2.020.000,00	590.000,00	2.442.610,00	1.658.420,00	984.390,00
2.4	P Sistema Integrado de Operações da Cidade	2.600.000,00	2.020.000,00	590.000,00	2.442.610,00	1.658.420,00	984.390,00
2.5	I Infraestrutura da Defesa Civil	1.50.000,00	0,00	1.150.000,00	1.73.360,00	1.658.420,00	114.300,00
2.6	R Reestruturação da Defesa Civil	6.300.000,00	5.595.000,00	560.000,00	6.069.675,00	4.593.480,00	476.100,00
2.7	S Estudos e Projetos da Planta Diretora	4.380.000,00	3.905.000,00	45.000,00	3.579.560,00	3.296.020,00	372.550,00
2.8	P Master Plan da Costa da Camacari	3.450.000,00	2.450.000,00	10.000,00	283.255,00	1.201.145,00	82.100,00
2.9	P Revisão do P.D.P.U.	2.050.000,00	2.020.000,00	40.000,00	1.689.260,00	1.689.260,00	32.840,00
3	P Modernização do Sistema de Transporte Público	1.50.000,00	0,00	150.000,00	173.150,00	1.658.420,00	1.150,00
3.1	P Desenvolvimento de Projetos	1.605.000,00	1.640.000,00	165.000,00	1.481.905,00	1.316.400,00	1.382.900,00
3.2	P Gestão Ambiental	1.480.000,00	1.480.000,00	1.480.000,00	1.311.880,00	1.311.880,00	1.02.635,00
3.3	P Núcleo de Monitoramento dos Recursos Naturais	200.000,00	185.000,00	15.000,00	166.200,00	524.470,00	41.050,00
3.4	P Projeto de Ameaça Florestal	225.000,00	675.000,00	60.000,00	730.600,00	691.430,00	49.260,00
3.5	P Ordenamento das APA's.	890.000,00	830.000,00	40.000,00	782.600,00	4.061.050,00	489.390,00
3.6	S Desenvolvimento Econômico	5.245.000,00	4.895.000,00	560.000,00	4.382.455,00	4.350.545,00	110.835,00
3.7	P Desenvolvimento Empresarial da Micro, Pequena e Média Empresa	1.260.000,00	1.045.000,00	135.000,00	1.461.380,00	1.360.905,00	61.572,00
3.8	P Fortalecimento Local da Cadeia de Suprimentos	900.000,00	840.000,00	60.000,00	738.900,00	659.020,00	49.260,00
3.9	P Capacitação dos Agentes Turísticos	220.000,00	220.000,00	220.000,00	2.910.620,00	2.717.510,00	312.930,00
3.10	P Desenvolvimento Turístico da Costa da Camacari	2.035.000,00	1.810.000,00	235.000,00	2.410.445,00	1.555.795,00	1.161.715,00
3.11	P Aequipamento e Promocional	1.515.000,00	1.435.000,00	100.000,00	1.243.815,00	1.020.715,00	82.100,00
3.12	C Desenvolvimento do Programa	1.210.000,00	910.000,00	110.000,00	1.461.380,00	1.360.905,00	61.572,00
3.13	S Sustentabilidade	2.860.000,00	2.860.000,00	2.860.000,00	2.468.000,00	2.346.060,00	114.940,00
3.14	S Autorização Extrajurídica	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.055.250,00	1.805.330,00	312.930,00
3.15	S Apoio a Operações	4.000.000,00	2.710.000,00	2.710.000,00	3.070.310,00	2.940.370,00	61.572,00
3.16	C Outros GASTOS	800.000,00	680.000,00	580.000,00	556.260,00	549.390,00	61.572,00
3.17	S Comissão de Financiamento (R.1525)	80.000,00	50.000,00	43.050,00	43.050,00	43.050,00	0,00
3.18	S Gestores de Avaliação	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

2.5.6 Cronograma Estimativo da Execução do Projeto

CRONOGRAMA DO PROGRAMA (US\$)										
COMPONENTE/SUB-COMPONENTES	Valor Total (USD) CAF PMC	Valor Total (USD) CAF PMC	VALOR TOTAL (USD) CAF PMC		ANO I - 2019 CAF PMC		ANO II - 2020 CAF PMC		ANO III - 2021 CAF PMC	
			CAF	PMC	CAF	PMC	CAF	PMC	CAF	PMC
1 C 1. Obras de Integração Urbana	55.385.000,00	16.745.000,00	75.630.000,00	21.501.250,00	6.006.929,00	18.184.000,00	5.953.500,00	12.333.750,00	2.812.500,00	4.477.600,00
1.1 S Mobilidade	37.650.000,00	8.230.000,00	45.880.000,00	15.610.000,00	3.954.985,00	10.220.000,00	2.328.000,00	8.428.500,00	1.290.000,00	2.415.000,00
1.2 S Qualificação Urbana	21.235.000,00	8.515.000,00	28.750.000,00	5.691.250,00	2.341.944,00	7.964.000,00	3.638.500,00	4.408.750,00	1.582.500,00	2.094.000,00
2 C Desenvolvimento Sustentável e Ambiental	17.226.000,00	2.985.000,00	18.310.000,00	3.333.783,00	1.136.255,00	6.170.120,00	482.786,00	4.984.487,00	129.170,00	1.217.120,00
2.1 S Fortalecimento do Setor Educacional	16.655.000,00	325.000,00	4.980.000,00	1.462.033,00	1.462.000,00	2.937,00	1.330.987,00	-	55.824,00	888.300,00
2.2 S Modernização Tecnológica para a Gestão Urbana	2.020.000,00	590.000,00	2.610.000,00	73.000,00	417.000,00	808.000,00	131.000,00	1.139.000,00	42.000,00	-
2.3 S Estudos e Projetos	5.950.000,00	580.000,00	6.175.000,00	1.798.760,00	192.192,00	1.985.20,00	304.814,00	1.854.50,00	62.170,00	442.120,00
2.4 S Desenvolvimento Econômico	4.955.500,00	590.000,00	5.545.000,00	-	4.330.000,00	2.725.000,00	44.015,00	660.000,00	25.000,00	775.000,00
3 C Gerenciamento do Programa	3.160.000,00	1.170.000,00	677.000,00	433.000,00	1.400.000,00	345.000,00	600.000,00	330.000,00	530.000,00	225.000,00
3.1 S Supervisão	2.860.000,00	140.000,00	3.000.000,00	377.000,00	23.000,00	1.000.000,00	40.000,00	600.000,00	30.000,00	530.000,00
3.2 S Auditoria Externa	230.000,00	20.000,00	250.000,00	230.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-
3.3 S Apoio a UGP	70.000,00	1.000.000,00	70.000,00	5.000,00	-	305.000,00	-	300.000,00	-	200.000,00
4 C Outros Gastos	730.000,00	-	730.000,00	-	-	-	-	-	-	-
4.1 S Comissão de Financiamento	680.000,00	-	680.000,00	-	-	-	-	-	-	-
4.2 S Gastos de Avaliação	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
PERCENTUAIS DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA		% / Fonte / Ano		26,24%	7,92%	25,59%	6,79%	18,42%	3,27%	6,23%
		% / Ano		33,66%	32,77%	21,69%	1,88%	3,14%	0,64%	3,78%

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Durante a preparação do Programa foram elaborados alguns estudos, entre eles, o de viabilidade econômica, para desenvolver a avaliação econômica ex-ante do Programa optou-se em adotar alguns parâmetros e pressupostos para a sua realização que serão descritos neste item. Os projetos analisados foram avaliados por grupamento de especificidades ou agregados por área de influência.

Os projetos serão analisados com base na metodologia de Benefício-custo. Os principais parâmetros analisados são: i) valor presente líquido; ii) Relação Benefício-Custo –B/C e iii) Taxa Interna de Retorno.

Os custos adotados têm data base de Jul/2018 e foram transformados a preços econômicos. Os custos operacionais incrementais foram fornecidos pela PMC e também foram considerados a preços econômicos.

3.1 Pressupostos Adotados

A análise Econômica obedeceu aos seguintes critérios:

- Horizonte de análise: 25 anos
- Taxa de desconto: 12% a.a.
- Base dos orçamentos: PMC (Moeda: R\$ - base Jul/18)

A metodologia consistiu em análise Benefício-Custo dos projetos da amostra determinando-se o valor presente líquido de cada projeto pela fórmula:

$$VPL = \sum_{j=0}^{n-1} \left(\frac{B_j - I_j - O\&M_j}{(1 + i)^j} \right)$$

Sendo:

VPL = valor presente líquido;

j = ano (variando de 0, correspondente ao ano de início de implementação da obra a n-1, vigésimo ano de análise, n=20);

B_j = Benefício no ano j;

I_j = Investimento no ano j;

O&M_j = custos incrementais de operação e manutenção no ano j

i = taxa de desconto, fixada em 12% a.a.



O critério de viabilidade consiste em $VPL \geq 0$, calculados a valor presente considerando a taxa de desconto de 12% a.a.. Nesse sentido, os benefícios devem, no mínimo, igualarem-se aos custos ($I+O&M$) para que o projeto seja considerado viável.

Outro critério adotado é a Taxa Interna de Retorno Econômico (TIRE), que consiste em determinar iterativamente uma taxa i^* de modo que o VPL seja nulo. Neste caso o critério é $TIRE \geq 12\% \text{ a.a.}$

Um terceiro critério é a relação benefício/custo (B/C), ou seja, razão entre o valor presente dos benefícios e dos custos que deverá ser maior ou igual à unidade ($B/C \geq 1$).

Na prática espera-se que o VPL seja significativamente positivo propiciando assim garantias de que o projeto se mantenha viável, mesmo que ocorram reduções nos benefícios esperados e/ou incrementos nos custos. Essas condições são aferidas através de uma análise de sensibilidade dos indicadores resultantes de variações nos benefícios e custos esperados.

A seguir é apresentado um quadro resumo dos pressupostos da avaliação econômica.

Quadro 1 – Pressupostos gerais da Avaliação Econômica

Critérios e Pressupostos	
Metodologia de Análise Econômica	Benefício-Custo
Horizonte de análise:	25 anos
Taxa de desconto:	12% a.a.
Base dos orçamentos:	PMC (Moeda: R\$ - base Jul/18)
Taxa de Cambio	R\$ 3,15 – US\$ 1,00 – Taxa adotada pela coordenação do Programa.
Benefício e Despesas Indiretas - BDI ¹ :	25% dos projetos. (Fonte: PMC).
Tipologia de Benefício:	Valorização Imobiliária/Redução de Custos operacionais e redução de tempo de viagem/ Aumento de renda com turismo e aumento de renda com crianças na escola.
Valor Presente Líquido	$VPL = \sum_{j=0}^{n-1} \left(\frac{B_j - I_j - O&M_j}{(1+i)^j} \right)$ <p>VPL = valor presente líquido; j = ano (variando de 0, correspondente ao ano de início de implementação da obra a $n-1$, vigésimo ano de análise, $n=20$); B_j = Benefício no ano j;</p>

¹ Benefícios e Despesas Indiretas (BDI^{1a}) é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas que, num empreendimento (obra ou serviço), segundo critérios claramente definidos, classificam-se como indiretas (por simplicidade, as que não expressam diretamente nem o custeio do material nem o dos elementos operativos sobre o material — mão-de-obra, equipamento-obra, instrumento-obra etc.) e, também, necessariamente, atender o lucro. Em conformidade ao acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013.



	$I_j = \text{Investimento no ano } j;$ $O\&M_j = \text{custos incrementais de operação e manutenção no ano } j$ $i = \text{taxa de desconto, fixada em 12% a.a.}$			
Critério de viabilidade	$VPL \geq 0$, (a taxa de desconto de 12% a.a.)			
Taxa Interna de Retorno Econômico (TIRE),	$TIRE \geq 12\% \text{ a.a.}$			
Benefício/custo (B/C),	$(B/C \geq 1)$.			
Fatores de conversão Preços Econômicos a Preços de Mercado.	Itens ²	% no orçamento	Fator de Conversão	% a preços econômicos
	MONQ	10,00%	0,50	5,00%
	MOQ+M&E	90,00%	1,00	90,00%
	BDI	25,00%	0,307	7,68%
	TOTAL c/ BDI	100,00%	0,821	82,10%
	<p>Estes parâmetros foram fornecidos pela PMV a partir da carga tributária. Carga tributária brasileira: https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf</p>			

² Mão de Obras não Qualificada (MONQ); Mão de Obras Qualificada (MOQ); M&E (materiais e equipamentos).

4. PROJETOS AVALIADOS

A seguir a avaliação econômica ex-ante de cada grupo de projetos será apresentada.

4.1 Projetos Viários

Neste item serão avaliados os três projetos viários estruturantes, quais sejam: i) **Eixo Urbano Central**; ii) **Av. Jorge Amado**; e iii) **Ligaçāo Cascalheira**.

4.1.1 Orientações Metodológicas

Para a análise econômica dos projetos de Infraestrutura viária optou-se pela metodologia tradicional de Benefício custo, mediante quantificação da redução dos custos operacionais dos veículos, na econômica com conservação e na redução do custo de tempo de viagem. Para tanto, foram utilizados dados fornecidos pela PMC e também estabelecidos parâmetros que simulem a situação a ser enfrentada pelo Programa.

O procedimento utilizado para a avaliação econômica do Programa é o tradicional modelo de comparação entre os benefícios advindos das intervenções e os custos necessários para a implantação dos empreendimentos. Para o Programa utilizou-se a metodologia de análise, que geralmente é usada para avaliar projetos viários, o "Excedente do Consumidor", ou "Análise Benefício/Custo". A metodologia está baseada na comparação dos benefícios e custos a preços econômicos, nas situações com e sem projeto.

A quantificação dos benefícios estimados para os projetos do Programa é derivada da redução do custo de operação dos veículos, na economia dos custos de conservação e na redução do custo do tempo de viagem dos usuários da via.

Benefícios considerados: Os benefícios econômicos considerados incluem as diferenças de recursos consumidos na operação e na utilização dos sistemas de transporte coletivo e viário, desagregados em:

I. Consumo de Combustível

- Transporte de cargas, por caminhões;
- Transporte Individual por automóveis; e
- Transporte Coletivo, por ônibus.

II. Tempo dos passageiros

- Transporte Individual por automóveis;
- Transporte Coletivo, por ônibus.

III. Custos operacionais

- Transporte de cargas, por caminhões;



- b. Transporte Individual por automóveis; e
- c. Transporte Coletivo, por ônibus.

Praticamente todos os benefícios determinados são função direta das variáveis extensões de percurso e velocidade média desenvolvida. Dessa forma, foram determinadas as quantidades de cada item de benefício considerado, conforme a seguir.

- I. **Redução no tempo de viagem:** Com base nos tempos de percurso de cada classe de veículo, e em seus específicos índices de ocupação, foram calculados os tempos em trânsito dos passageiros, para as situações sem projeto e com projeto.
- II. **Ocupação da Frota Comercial.** Com base nos tempos de percurso de cada classe de veículo comercial, foram calculados os tempos de ocupação dos veículos comerciais, para as situações sem obra e com obra.
- III. **Combustível.** Com base nos momentos de transporte, velocidades médias e índices de consumo de cada classe de veículo, foram calculados os consumos de combustível, para as situações sem obra e com obra.

Pressupostos. A seguir é apresentada uma tabela com os principais pressupostos e critérios adotados.

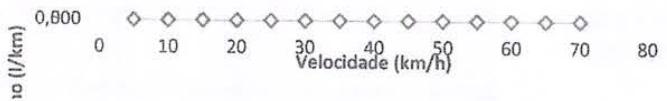
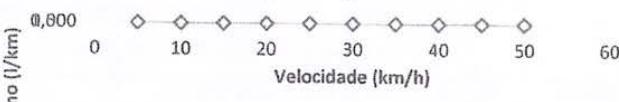
Quadro 2 – Pressupostos da Avaliação econômica Ex-ante

Critérios e Pressupostos	
Metodologia de Análise Econômica	Benefício-Custo
Horizonte de análise:	20 anos
Taxa de desconto:	12% a.a.
Valor Presente Líquido	$VPL = \sum_{j=0}^{n-1} \frac{(B_j - I_j - O\&M_j)}{(1 + i)^j}$ <p>VPL = valor presente líquido; j = ano (variando de 0, correspondente ao ano de inicio de implementação da obra a n-1, vigésimo ano de análise, n=20); B_j = Benefício no ano j; I_j = Investimento no ano j; O&M_j = custos incrementais de operação e manutenção no ano j i = taxa de desconto, fixada em 12% a.a.</p>
Critério de viabilidade	$VPL \geq 0$, (a taxa de desconto de 12% a.a.)
Taxa Interna de Retorno Econômico (TIRE),	$TIRE \geq 12\%$ a.a.
Benefício/custo (B/C),	$(B/C \geq 1)$.
Taxa de cambio	R\$ 3,15 – US\$ 1,00. – Valor adotado em projeto.
Base dos orçamentos:	Dados fornecidos pela PMC
Custos de Manutenção e conservação	Relatório de Custos Médios Gerenciais , do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, de julho de 2017, atualizados para junho/2018. Disponível no site: http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/custo-medio-gerencial/copy_of_ANEXOIXCUSTOMDIOGERENCIALJULHO2017.pdf



MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

22

Fatores de conversão Preços Econômicos a Preços de Mercado.	Itens	% no orçamento	Fator de Conversão	% a preços econômicos																																		
	MONQ	10,00%	0,50	5,00%																																		
	MOQ+M&E	90,00%	1,00	90,00%																																		
	BDI	25,00%	0,307	7,68%																																		
	TOTAL c/ BDI	100,00%	0,821	82,10%																																		
Carga tributária brasileira: https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf																																						
Consumo médio dos veículos e Redução do Tempo de viagem	<p>Estudo "CUSTO SOCIAL DO TRANSPORTE - Redução das deseconomias urbanas com a melhoria do transporte público", desenvolvido pela Associação Nacional dos Transportes Públicos - ANTP e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Disponível em: http://files.antp.org.br/2016/4/4/revista-completa-82.pdf</p> <p style="text-align: center;">Consumo de Combustível x Velocidade – Veículos a Gasolina</p> <p style="text-align: center;">Consumo de Combustível x Velocidade (Gasolina)</p>  <table border="1"> <caption>Data points estimated from the Gasoline consumption graph</caption> <thead> <tr> <th>Velocidade (km/h)</th> <th>Consumo (l/km)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>0</td><td>0,800</td></tr> <tr><td>10</td><td>0,800</td></tr> <tr><td>20</td><td>0,800</td></tr> <tr><td>30</td><td>0,800</td></tr> <tr><td>40</td><td>0,800</td></tr> <tr><td>50</td><td>0,800</td></tr> <tr><td>60</td><td>0,800</td></tr> <tr><td>70</td><td>0,800</td></tr> </tbody> </table> <p>Equação 1: Consumo de veículos movidos a gasolina.</p> $C = 0,09543 + \frac{1.26643}{V} - 0,00029 \times V$ <p>Onde;</p> <p>C: consumo (l/km);</p> <p>V: velocidade (km/h).</p> <p>A seguir é apresenta a equação do consumo a Diesel</p> <p style="text-align: center;">Consumo de Combustível x Velocidade – Veículos a Diesel</p> <p style="text-align: center;">Consumo de Combustível x Velocidade (Diesel)</p>  <table border="1"> <caption>Data points estimated from the Diesel consumption graph</caption> <thead> <tr> <th>Velocidade (km/h)</th> <th>Consumo (l/km)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>0</td><td>0,000</td></tr> <tr><td>10</td><td>0,000</td></tr> <tr><td>20</td><td>0,000</td></tr> <tr><td>30</td><td>0,000</td></tr> <tr><td>40</td><td>0,000</td></tr> <tr><td>50</td><td>0,000</td></tr> </tbody> </table> <p>Equação 2: Consumo de veículos movidos a diesel.</p> $C = 0,44428 + 0,00008 \times V^2 - \frac{1,37911}{V} + 0,00107 \times cr$ <p>Onde;</p> <p>C: consumo (l/km);</p> <p>V: velocidade (km/h);</p>						Velocidade (km/h)	Consumo (l/km)	0	0,800	10	0,800	20	0,800	30	0,800	40	0,800	50	0,800	60	0,800	70	0,800	Velocidade (km/h)	Consumo (l/km)	0	0,000	10	0,000	20	0,000	30	0,000	40	0,000	50	0,000
Velocidade (km/h)	Consumo (l/km)																																					
0	0,800																																					
10	0,800																																					
20	0,800																																					
30	0,800																																					
40	0,800																																					
50	0,800																																					
60	0,800																																					
70	0,800																																					
Velocidade (km/h)	Consumo (l/km)																																					
0	0,000																																					
10	0,000																																					
20	0,000																																					
30	0,000																																					
40	0,000																																					
50	0,000																																					



MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

23

	cr: carregamento (passageiros).
Preços dos combustíveis	Agência Nacional do Petróleo – ANP, (www.anp.gov.br)
Tempo de Trabalho (custos fixos e variáveis)	<p>Pesquisa de campo para preços.</p> <p>Manual da NTC – Associação Nacional do Transporte de Cargas (2014).</p> <p>Disponível em: http://www.portalntc.org.br/media/images/publicacoes/manual-de-calcudo-e-formacao-de-precos-rodoviario-2014/files/assets/common/downloads/publication.pdf</p>
Eficiência de consumo de combustível.	<p>Para a definição da eficiência de consumo de combustível foi adotado o seguinte documento como referência: estudo "CUSTO SOCIAL DO TRANSPORTE - Redução das deseconomias urbanas com a melhoria do transporte público", desenvolvido pela Associação Nacional dos Transportes Públicos - ANTP e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Brasil, 1999. Disponível em: http://files.antp.org.br/2016/4/4/revista-completa-82.pdf</p>
Taxa Anual de Crescimento do Tráfico.	<p>Fonte: Sindipeças (Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores) e a Abipeças (Associação Brasileira da Indústria de Autopeças).</p> <p>https://www.sindipecas.org.br/sindinews/Economia/2018/R_Frota_Circulante_2018.pdf</p> <p>A taxa de projeção do crescimento anual foi estabelecida abaixo da taxa histórica e mantida constante até o fim do período de análise. Essa foi uma forma conservadora de estimativa.</p>
Distribuição dos modais de transporte (automóveis, caminhão e ônibus)	<p>Sindipeças (Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores) e a Abipeças (Associação Brasileira da Indústria de Autopeças). Foi adotada que a frota de veículos representa 94,77%, a frota de caminhões representa 4,35% e a frota de ônibus representa 0,88% do total de veículos.</p> <p>https://www.sindipecas.org.br/sindinews/Economia/2018/R_Frota_Circulante_2018.pdf</p>
Fluxo de veículos considerado	Dados fornecidos pela PMC
Tempo de viagem – situação sem e com projeto	Dados fornecidos pela PMC
Velocidade média	Dados fornecidos pela PMC
Tempo trabalho - Custos fixos e custos variáveis mensais de veículos	<p>CUSTO SOCIAL DO TRANSPORTE - Redução das deseconomias urbanas com a melhoria do transporte público. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Associação Nacional dos Transportes Públicos – ANTP. Revista dos Transportes Públicos - ANTP - Ano 21 - 1999 - 1º trimestre pág. 48.</p>
Tempo de não trabalho.	<p>CUSTO SOCIAL DO TRANSPORTE - Redução das deseconomias urbanas com a melhoria do transporte público. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Associação Nacional dos Transportes Públicos – ANTP. Revista dos Transportes Públicos - ANTP - Ano 21 - 1999 - 1º trimestre pág. 48.</p> <p>Equação 3: Cálculo do valor da hora gasta no trânsito (ANTP/IPEA, 1999).</p> <p>CT = (RSM * ES * FA * HP)/NH</p> <p>Onde:</p> <p>CT = valor da hora (R\$/hora);</p> <p>RSM = renda média dos habitantes (PEA) da cidade;</p> <p>ES = encargos sociais 70% = 1,70³;</p> <p>FA = 0,3 (possibilidade de uso alternativo em quantidade útil de tempo);</p>

³ De forma conservadora foi considerado encargos de 70%.



	HP = percentual de uso produtivo do tempo (% viagens a trabalho + % viagens casa - trabalho * 0,75). Caso não disponível, usado 0,5;
	NH - número de horas de trabalho por mês = 176 horas.
Renda Média	Dados IBGE. A renda média do trabalhador adotada foi de R\$ 3.608,00 (Três mil seiscentos e oito reais). De forma conservadora não foi considerado os encargos trabalhistas.

4.1.2 Eixo Urbano Central

4.1.2.1 Análise Benefício-Custo

A análise custo benefício do projeto de infraestrutura viária é apresentada a seguir.

Quadro 3 - Análise Benefício Custo (R\$) projeto de infraestrutura viária

ANO	CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO				BENEFÍCIOS DO PROJETO			Benefício-Custo
	Custo de Construção	Custo de Manutenção	Custo de Conservação	Total de Custos	Combustível	Tempo de Viagem	Total de Benefícios	
0	19.525.433	-	-	19.525.433	-	-	-	19.525.433
1	-	-	434.220	434.220	6.820.412	2.607.405	9.427.818	9.862.038
2	-	-	434.220	434.220	6.478.974	781.600	7.260.574	7.694.794
3	-	-	434.220	434.220	6.127.925	792.396	6.920.322	7.354.542
4	-	-	434.220	434.220	5.767.035	803.342	6.570.377	7.004.597
5	-	-	434.220	434.220	5.396.065	814.439	6.210.503	6.644.723
6	-	-	434.220	434.220	5.499.511	821.528	6.321.039	6.755.259
7	-	-	434.220	434.220	5.604.625	828.678	6.433.303	6.867.323
8	-	-	434.220	434.220	5.711.433	835.892	6.547.325	6.981.545
9	-	-	434.220	434.220	5.819.965	843.167	6.663.132	7.097.352
10	-	5.502.260	434.220	5.936.480	5.930.247	850.507	6.780.754	844.274
11	-	-	434.220	434.220	6.048.610	857.817	6.906.427	7.340.647
12	-	-	434.220	434.220	6.168.958	865.190	7.034.148	7.468.368
13	-	-	434.220	434.220	6.291.325	872.626	7.163.951	7.598.171
14	-	-	434.220	434.220	6.415.745	880.127	7.295.872	7.730.092
15	-	-	434.220	434.220	6.542.255	887.691	7.429.947	7.864.167
16	-	-	434.220	434.220	6.678.525	899.173	7.577.698	8.011.918
17	-	-	434.220	434.220	6.817.178	910.802	7.727.980	8.162.200
18	-	-	434.220	434.220	6.958.255	922.583	7.880.837	8.315.057
19	-	-	434.220	434.220	7.101.800	934.515	8.036.315	8.470.535
20	-	5.502.260	434.220	5.936.480	7.247.857	946.602	8.194.459	2.257.979
TOTAL	19.525.433	11.004.519	8.684.400	30.214.351	125.426.702	18.956.080	144.382.781	120.800.349
VPL	19.525.433	2.541.982	3.243.382	25.110.796	45.814.823	7.811.235	53.626.058	34.632.383
						TIR	40,47%	
						Relação B/C	2,14	

A análise econômica de infraestrutura viária apresenta viabilidade econômica nos seguintes parâmetros. Taxa Interna de Retorno – TIR de 40,47%, Valor Presente Líquido de R\$ 120.800.349,00 e Relação Benefício Custo B/C de 2,14.



MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

25

4.1.3 Avenida Jorge Amado

4.1.3.1 Análise Benefício-Custo

A análise custo benefício do projeto de infraestrutura viária é apresentada a seguir.

Quadro 4 - Análise Benefício Custo (R\$) projeto de infraestrutura viária

ANO	CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO				BENEFÍCIOS DO PROJETO			Benefício-Custo
	Custo de Construção	Custo de Manutenção	Custo de Conservação	Total de Custos	Combustível	Tempo de Viagem	Total de Benefícios	
0	18.361.665	-	-	18.361.665	-	-	-	18.361.665
1	-	-	81.163	81.163	3.147.793	2.011.533	5.159.326	5.240.488
2	-	-	81.163	81.163	3.370.993	1.526.384	4.897.377	4.978.540
3	-	-	81.163	81.163	3.601.502	1.556.465	5.157.968	5.239.130
4	-	-	81.163	81.163	3.839.539	1.587.140	5.426.679	5.507.841
5	-	-	81.163	81.163	4.085.329	1.618.419	5.703.747	5.784.910
6	-	-	81.163	81.163	4.063.143	1.641.998	5.705.140	5.786.303
7	-	-	81.163	81.163	4.038.902	1.665.921	5.704.823	5.785.985
8	-	-	81.163	81.163	4.012.535	1.690.192	5.702.727	5.783.889
9	-	-	81.163	81.163	3.983.966	1.714.817	5.698.782	5.779.945
10	-	1.028.460	81.163	1.109.622	3.953.117	1.739.800	5.692.917	4.563.295
11	-	-	81.163	81.163	4.051.462	1.487.203	5.538.665	5.619.827
12	-	-	81.163	81.163	4.152.027	1.224.604	5.376.630	5.457.793
13	-	-	81.163	81.163	4.254.862	951.712	5.206.573	5.287.736
14	-	-	81.163	81.163	4.360.017	668.231	5.028.248	5.109.410
15	-	-	81.163	81.163	4.467.545	373.855	4.841.400	4.922.562
16	-	-	81.163	81.163	4.582.162	380.892	4.963.054	5.044.216
17	-	-	81.163	81.163	4.699.442	388.062	5.087.504	5.168.666
18	-	-	81.163	81.163	4.819.447	395.366	5.214.813	5.295.976
19	-	-	81.163	81.163	4.942.238	402.808	5.345.047	5.426.209
20	-	1.028.460	81.163	1.109.622	5.067.881	410.391	5.478.272	4.368.649
TOTAL	18.361.665	2.056.919	1.623.252	22.041.837	83.493.900	23.435.791	106.929.691	87.809.708
VPL	18.361.665	437.754	606.240	19.405.658	29.106.813	10.918.722	40.025.534	21.763.263
							TIR	28,98%
							Relação B/C	2,06

A análise econômica de infraestrutura viária apresenta viabilidade econômica nos seguintes parâmetros. Taxa Interna de Retorno – TIR de 28,98%, Valor Presente Líquido de R\$ 21.763.263,00 e Relação Benefício Custo B/C de 2,06.



4.1.4 Ligação Cascalheira

4.1.4.1 Análise Benefício-Custo

A análise custo benefício do projeto de infraestrutura viária é apresentada a seguir.

Quadro 5 - Análise Benefício Custo (R\$) projeto de infraestrutura viária

ANO	CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO				BENEFÍCIOS DO PROJETO			Benefício-Custo
	Custo de Construção	Custo de Manutenção	Custo de Conservação	Total de Custos	Combustível	Tempo de Viagem	Total de Benefícios	
0	8.404.988	-	-	8.404.988	-	-	-	8.404.988
1	-	-	-	73.046	73.046	927.761	670.896	1.398.657
2	-	-	-	73.046	73.046	919.537	522.454	1.441.991
3	-	-	-	73.046	73.046	910.786	532.750	1.443.535
4	-	-	-	73.046	73.046	901.491	543.249	1.444.740
5	-	-	-	73.046	73.046	891.636	553.955	1.445.592
6	-	-	-	73.046	73.046	911.614	562.026	1.473.640
7	-	-	-	73.046	73.046	932.000	570.214	1.502.214
8	-	-	-	73.046	73.046	952.801	578.522	1.531.323
9	-	-	-	73.046	73.046	974.028	586.951	1.560.978
10	-	925.614	73.046	998.660	995.687	995.502	1.591.189	392.529
11	-	-	-	73.046	73.046	982.011	604.113	1.586.123
12	-	-	-	73.046	73.046	967.562	612.848	1.580.410
13	-	-	-	73.046	73.046	952.316	621.709	1.574.026
14	-	-	-	73.046	73.046	936.249	630.699	1.566.948
15	-	-	-	73.046	73.046	919.333	639.819	1.559.152
16	-	-	-	73.046	73.046	941.204	651.862	1.593.066
17	-	-	-	73.046	73.046	963.548	664.132	1.627.680
18	-	-	-	73.046	73.046	986.374	676.633	1.663.008
19	-	-	-	73.046	73.046	1.009.695	689.370	1.699.065
20	-	925.614	73.046	998.660	1.033.519	702.346	1.735.885	737.205
TOTAL	8.404.988	1.851.228	1.460.927	11.717.142	19.009.152	12.210.051	31.219.203	22.131.729
VPL	8.404.988	393.978	545.616	9.344.581	6.983.571	4.397.309	11.380.880	3.065.347
							TIR	17,61%
							Relação B/C	1,22

A análise econômica de infraestrutura viária apresenta viabilidade econômica nos seguintes parâmetros. Taxa Interna de Retorno – TIR de 17,61%, Valor Presente Líquido de R\$ 3.065.347 e Relação Benefício Custo B/C de 1,22.

4.2 Projetos Urbanos na Sede do Município

Neste item serão avaliados os projetos que serão executados na sede municipal de Camaçari. Para tanto, foram identificadas todas as intervenções que serão executadas na sede, tais como: pavimentação e drenagem de vias urbanas; implantação de espaços públicos e equipamentos públicos, as ações de inovação tecnológica.

4.2.1 Custos

O orçamento a preços eficiência das intervenções previstas na sede municipal é apresentado no quadro a seguir.


MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

27

Item	Componentes/Sub-Componentes/Produtos	Valor Total do Programa (R\$)	Valor Total (R\$) CAF	Valor Total (R\$) PMC
		124.921.440,00	85.478.652,00	39.442.788,00
1	C OBRAS DE INTEGRAÇÃO URBANA	89.334.252,00	55.906.200,00	33.428.052,00
1.1	S Mobilidade	29.508.192,00	19.278.000,00	10.230.192,00
1.1.2	P Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	29.508.192,00	19.278.000,00	10.230.192,00
1.2	S Qualificação Urbana	46.717.020,00	28.737.072,00	17.979.948,00
1.2.1	P Espaços Públicos	33.607.980,00	20.845.944,00	12.762.036,00
	Requalificação do Centro Histórico	6.811.560,00	3.855.600,00	2.955.960,00
	Vila dos Esportes	7.608.384,00	4.703.832,00	2.904.552,00
	Horto Florestal	1.850.688,00	1.028.160,00	822.528,00
	Campos e Quadras de Esportes	6.246.072,00	3.675.672,00	2.570.400,00
	Requalificação das Praças e Entorno	11.091.276,00	7.582.680,00	3.508.596,00
1.2.2	P Equipamentos Urbanos	13.109.040,00	7.891.128,00	5.217.912,00
	Reforma do Centro Administrativo de Camaçari	1.285.200,00	0,00	1.285.200,00
	Mercados Públicos	11.823.840,00	7.891.128,00	3.932.712,00
2	C DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL	22.580.964,00	19.573.596,00	3.007.368,00
2.2	S Modernização Tecnológica para a Gestão Urbana	6.708.744,00	5.192.208,00	1.516.536,00
	P Sistema Integrado de Operações	6.708.744,00	5.192.208,00	1.516.536,00
	Expansão do COCAM - Centro de Operações de Camaçari	771.120,00	0,00	771.120,00
	Infraestrutura de TIC	5.552.064,00	5.192.208,00	359.856,00
	Reestruturação da Defesa Civil	385.560,00	0,00	385.560,00
2.3	S Estudos e Projetos	15.872.220,00	14.381.388,00	1.490.832,00
	P Revisão e Elaboração de Planos Diretores	11.206.944,00	10.037.412,00	1.169.532,00
	P Gestão Ambiental	4.665.276,00	4.343.976,00	321.300,00
3	C GERENCIAMENTO DO PROGRAMA	11.129.832,00	8.122.464,00	3.007.368,00
3.1	S Supervisão	7.711.200,00	7.351.344,00	359.856,00
3.2	S Auditoria Externa	642.600,00	591.192,00	51.408,00
3.3	S Apoio a UGP	2.776.032,00	179.928,00	2.596.104,00
4	C OUTROS GASTOS	1.876.392,00	1.876.392,00	0,00
4.1	S Comissão de Financiamento (0,85%)	1.747.872,00	1.747.872,00	0,00
4.2	S Gastos de Avaliação	128.520,00	128.520,00	0,00

Este orçamento também contém os custos de Gestão do Programa e de Estudos e Projetos, que às vezes são gerais.

Os custos de operação e manutenção estão estimados em 3% (três por cento) do valor do investimento.





4.2.2 Relação Custo Benefício

Quadro 6 - Análise Custo Benefício Projetos da Sede a preço eficiência

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	124.921.440	-	124.921.440	- 124.921.440
1	82.083.879	-	4.372.250	4.372.250	77.711.628
2	61.562.909	-	4.372.250	4.372.250	57.190.659
3	61.562.909	-	4.372.250	4.372.250	57.190.659
4	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
5	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
6	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
7	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
8	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
9	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
10	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
11	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
12	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
13	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
14	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
15	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
16	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
17	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
18	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
19	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
20	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
21	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
22	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
23	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
24	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
25	-	-	4.372.250	4.372.250	4.372.250
Total	205.209.697	124.921.440	109.306.260	234.227.700	- 29.018.003
VPLE (12% a.a.)	166.186.014	124.921.440	34.292.168	159.213.608	6.972.406
TIRE					20,20%
B/C					1,04

O Valor Presente Líquido projetado é de R\$ 6.972.406,00, a relação Benefício custo foi de 1,04 e a Taxa Interna de Retorno de 20,20%. Desta forma, o projeto deverá ser considerado viável do ponto de vista econômico.

4.3 Projetos Praianos

Os projetos praianos têm as mesmas características dos projetos da sede. Entretanto, verifica-se o interesse da PMC em promover a revisão do Plano Diretor da Orla a fim de fomentar a verticalização e intensificar a ocupação urbana na região. Portanto, a revisão do Plano Diretor municipal, a elaboração do Plano da Orla e a implementação das ações previstas no Programa promoverão a ampliação da ocupação na região e, consequentemente, a valorização imobiliária.

4.3.1 Custos

O orçamento a preço eficiência das intervenções previstas na região da Orla Municipal é apresentado no quadro a seguir.

Item	Componentes/Sub-Componentes/Produtos	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		do Programa (R\$)	(R\$) CAF	(R\$) PMC
		62.520.176,25	54.580.695,75	7.939.480,50
1	C OBRAS DE INTEGRAÇÃO URBANA	62.520.176,25	54.580.695,75	7.939.480,50
1.1	S Mobilidade	41.378.400,00	36.335.407,50	5.042.992,50
1.1.1	P Avenidas Estruturantes	41.378.400,00	36.335.407,50	5.042.992,50
	Caminhos do Mar	23.275.350,00	18.232.357,50	5.042.992,50
1.1.2	P Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	18.103.050,00	18.103.050,00	0,00
1.2	S Qualificação Urbana	21.141.776,25	18.245.288,25	2.896.488,00
1.2.1	P Espaços Públicos	8.986.871,25	7.254.150,75	1.732.720,50
	Aldeia Hippie de Arembepe - Museu Vivo	1.228.421,25	0,00	1.228.421,25
	Lagoa das Virgens - Itacimirim	7.758.450,00	7.254.150,75	504.299,25
1.2.2	P Equipamentos Urbanos	12.154.905,00	10.991.137,50	1.163.767,50
	Terminals de Integração	4.396.455,00	3.292.687,50	1.163.767,50
	Mercados Públicos	7.758.450,00	7.758.450,00	0,00

Os custos de operação e manutenção estão estimados em 3% (três por cento) do valor do investimento

4.3.2 Benefícios Econômicos

A metodologia de avaliação está baseada na literatura econômica e em projetos similares implementados por outros organismos de fomento como o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Mundial.

Diversos projetos de requalificação e de melhoria urbana desenvolvidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID adotam a valorização imobiliária como fonte de Benefício econômico⁴.

Para determinar a valorização imobiliária é adotada a Metodologia de Preços Hedônicos, cuja metodologia já foi exposta no projeto anterior.

A. Valorização imobiliária

A valorização imobiliária foi calculada a partir dos dados do cadastro municipal de IPTU, adotando o valor venal dos imóveis em uma área de até 500 metros de raio das intervenções propostas. A PMC forneceu os dados do cadastro de IPTU (valor venal) das áreas das principais intervenções.

Assim, optou-se em contabilizar somente as áreas de maior intervenção, como a Região Central, Verdes Horizontes, Camaçari de Dentro, entre outras.

⁴ Projetos da Linha de Credito Procidades, Paraná Cidades I, II adotaram a valorização imobiliária como Benefício econômico em intervenções urbanas.



Os dados do valor venal foram atualizados em 30% (trinta por cento) para adequar ao valor de mercado. A valorização imobiliária considerada foi de 20%.

Quadro 7 - Valorização imobiliária dos projetos praianos

Região	Número imóveis	Valor Venal	Valor mercado	Valorização (Benefício Econômico)
Abrantes	641	R\$ 25.685.674,30	R\$ 33.391.376,59	R\$ 6.678.275,32
Areias	281	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arembepe	1.849	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Barra do Jacuípe	7.837	R\$ 307.857.520,53	R\$ 400.214.776,69	R\$ 80.042.955,34
Barra do Pojuca	1.261	R\$ 24.918.783,17	R\$ 32.394.418,12	R\$ 6.478.883,52
Monte Gordo	562	R\$ 41.405.914,20	R\$ 53.827.688,46	R\$ 10.765.537,69
Total	12.431	R\$ 399.867.892,20	R\$ 519.828.259,86	R\$ 103.965.651,97

4.3.3 Relação Benefício Custo

Quadro 8 - Análise Custo Benefício Projetos dos projetos praianos a preço eficiência

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	62.520.176	-	62.520.176	- 62.520.176
1	51.982.826	-	1.250.404	1.250.404	50.732.422
2	31.189.696	-	1.250.404	1.250.404	29.939.292
3	20.793.130	-	1.250.404	1.250.404	19.542.727
4	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
5	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
6	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
7	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
8	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
9	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
10	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
11	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
12	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
13	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
14	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
15	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
16	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
17	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
18	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
19	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
20	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
21	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
22	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
23	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
24	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
25	-	-	1.250.404	1.250.404	1.250.404
Total	103.965.652	62.520.176	31.260.088	93.780.264	10.185.388
VPLE (12% a.a.)	86.077.611	62.520.176	9.807.089	72.327.265	13.750.346
TIRE					31,84%
B/C					1,19

O Valor Presente Líquido projetado é de R\$ 13.750.346,00, a relação Benefício custo foi de 1,19 e a Taxa Interna de Retorno de 31,84%. Desta forma, o projeto deverá ser considerado viável do ponto de vista econômico.

4.4 Projetos Educacionais

Neste item serão avaliados os projetos de cunho educacional, compostos por: i) **Reestruturação da Rede de Ensino Infantil e Fundamental; ii) Tecnologias e Inovações Educacionais; e iii) Implantação do Sistema Próprio de Ensino e Formação de Docentes.**

Optou-se por apresentar os projetos por tipologia de temas. Neste caso, projetos relacionados ao tema educação.

O Projeto de **Reestruturação da Rede de Ensino Infantil e Fundamental** tem por objetivo a requalificação de Creches/Pré-Escolas e de unidades escolares de Ensino Fundamental em relação com as metas do Plano Municipal de Educação (PME) e conceitos da Educação integral e inclusiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, envolvendo, prioritariamente:

- Reforma e ampliação de 12 Centros Integrados de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
- Reforma e ampliação de 8 Unidades escolares de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A realização deste Projeto beneficiará um total de 4.500 estudantes, sendo 2.200 na Educação Infantil e 2.300 no ensino Fundamental – Anos Iniciais. Também serão beneficiados os educadores, docentes e não docentes, bem como as famílias cujos filhos frequentem as respectivas unidades educacionais, assim discriminado:

- A reforma e ampliação de 12 CIEI beneficiará 2.200 estudantes, 390 educadores, 260 funcionários e indiretamente 2.000 famílias.
- A reforma e ampliação de 8 escolas de Ensino Fundamental beneficiará 2.300⁵ estudantes, 280 educadores e indiretamente 1.700 famílias.

A implantação de **Tecnologias e Inovações Educacionais** tem por objetivo proporcionar a 100% da rede escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais meios para que haja plena conectividade, acesso dos estudantes e educadores ao arsenal de tecnologias e inovações na área da educação, por meio de ampla conectividade das unidades escolares, da adoção da plataforma G-Suite for EducationTM, desenvolvida pelo Google, do uso de salas de multimeios, microcomputadores chromebook e materiais complementares em plataformas online, no âmbito do Projeto Pedagógico Inovador de Educação Integral.

- ❖ Conectividade nas Unidades Escolares;
- ❖ Adesão ao Projeto Google for Education;
- ❖ Implantação de salas de multimeios a partir da estrutura de Laboratórios de Informática existentes.

O Projeto de **Implantação do Sistema Próprio de Ensino e Formação de Docentes** tem por objetivo a estruturação de um Sistema Próprio de Ensino, de caráter Municipal, tendo em vista a construção de uma Proposta Curricular Inovadora, à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das vocações e singularidades dos territórios educativos, com materiais pedagógicos para estudantes, materiais para educadores e formação continuada de docentes e não docentes que atuam nas escolas, para responder aos desafios da Educação Integral na relação com a qualificação do fluxo escolar: acesso, permanência e aprendizagem.

⁵Em 2018, as 8 escolas de Ensino Fundamental atendem 2.300 estudantes em regime parcial (SEDUC/SEGOV, 2018). Com a reforma e ampliação, esse atendimento passará a ser realizado em regime integral.

Portanto, devido à afinidade temática, optou-se por analisar estes projetos de forma conjunta.

4.4.1 Custos

O orçamento a preço eficiência das ações de educação está apresentado no quadro a seguir.

Item	Componentes/Sub-Componentes/Produtos	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		do Programa (R\$)	(R\$) CAF	(R\$) PMC
1	C OBRAS DE INTEGRAÇÃO URBANA	8.792.910,00	7.758.450,00	1.034.460,00
1.2.2	P Equipamentos Urbanos	8.792.910,00	7.758.450,00	1.034.460,00
	Restruturação da Rede de Ensino Infantil e Fundamental	8.792.910,00	7.758.450,00	1.034.460,00
2	C DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL	12.879.027,00	12.038.528,25	840.498,75
2.1	S Fortalecimento do Setor Educacional	12.879.027,00	12.038.528,25	840.498,75
	P Tecnologias e Inovações Educacionais	8.922.217,50	8.340.333,75	581.883,75
	P Implantação do Sistema Próprio de Ensino e Formação de Docentes	3.956.809,50	3.698.194,50	258.615,00

Conforme informações da PMC o custo incremental de operação e manutenção será de R\$ 2.167.194,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais), que representa aproximadamente 10% do valor de investimento.





4.4.2 Relação Custo-Benefício

A relação Benefício-custo é apresentada a seguir.

Quadro 9 - Análise Custo Benefício Projetos Educação

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	21.671.937	-	21.671.937	- 21.671.937
1	7.802.456	-	2.167.194	2.167.194	5.635.262
2	7.802.456	-	2.167.194	2.167.194	5.635.262
3	7.802.456	-	2.167.194	2.167.194	5.635.262
4	7.802.456	-	2.167.194	2.167.194	5.635.262
5	7.802.456	-	2.167.194	2.167.194	5.635.262
6	7.802.456		2.167.194	2.167.194	5.635.262
7	7.802.456		2.167.194	2.167.194	5.635.262
8	7.802.456		2.167.194	2.167.194	5.635.262
9	7.802.456		2.167.194	2.167.194	5.635.262
10	7.802.456		2.167.194	2.167.194	5.635.262
11			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
12			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
13			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
14			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
15			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
16			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
17			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
18			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
19			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
20			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
21			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
22			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
23			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
24			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
25			2.167.194	2.167.194	- 2.167.194
Total	78.024.560	21.671.937	54.179.843	75.851.780	2.172.781
VPLE (12% a.a.)	44.085.617	21.671.937	16.997.602	38.669.539	5.416.078
TIRE					20,53%
B/C					1,14

O Valor Presente Líquido projetado é de R\$ 5.416.078,00 (Cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil e setenta e oito reais), a relação Benefício custo foi de 1,14 (um inteiro e quatorze centésimos) e a Taxa Interna de Retorno de 20,53% (vinte vírgula cinquenta e três por cento). Desta forma, o projeto deverá ser considerado viável do ponto de vista econômico.

4.5 Projetos de Desenvolvimento Econômico

Neste item serão avaliados os projetos voltados para o Desenvolvimento Econômico do município, o qual é composto por: i) Desenvolvimento Empresarial das Micro, Pequenas e

Médias Empresas; ii) Capacitação de Agentes de Turísticos; e iii) Promoção Turística da Costa de Camaçari.

O Projeto de **Desenvolvimento Empresarial das Micro, Pequenas e Médias Empresas** conta com a parceria do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE está estruturado em dois grandes grupos de ações:

- Apoio às micro, pequenas e médias empresas**, mediante a criação da **Central do Empreendedor** se dará curso a providências na trilha do empreendedorismo, despertando iniciativas, estimulando os autônomos, agregando novos microempreendedores individuais e mobilizando as micro e pequenas empresas locais. A vertente da **Melhoria do Desempenho Empresarial** contribuirá para que empresas de setores e atividades estratégicas já estabelecidas possam melhorar o seu desempenho no mercado, abrindo espaço para o crescimento empresarial.

Tudo isto lastreado em uma ampla ação de **melhoria do ambiente de negócios**, mediante a adoção de medidas legais e administrativas capazes de fomentar a expansão dos negócios locais, buscando como resultado a geração de novas e maiores oportunidades de trabalho e renda para a população camaçariense.

- Fortalecimento Local da Cadeia de Suprimentos** cujo objetivo é fomentar a integração da econômica do município de Camaçari ao Polo Industrial, ou seja, fazer com que todo o complexo industrial deixe de funcionar como um verdadeiro enclave, enquanto a sua população continua vivendo à margem do intenso e vigoroso processo de industrialização que se realiza em seu território.

Neste sentido, decidiu a Prefeitura por assumir o papel de âncora no **Programa de Qualificação de Fornecedores (PQF)**, tendo como foco a integração das empresas locais produtoras de insumos produtivos e *facilities* com o Polo Industrial, além de estimular-as à participação nas compras governamentais.

O projeto de **Capacitação de Agentes de Turísticos** tem por promover melhorias no setor de turismo e será voltado para a capacitação e qualificação dos agentes turísticos, com foco na Costa de Camaçari, mas atento também às atividades similares da Sede, apoiando os empreendedores locais, elevando o nível de eficiência na prestação de serviços turísticos e, propiciando a geração de bases para o desenvolvimento sustentável, além de contribuir para tornar os destinos turísticos do Município, competitivos e diferenciados, com a preocupação de preservar a identidade local. Paralelamente, precisa ter curso um ambicioso programa de atração de médios e grandes empreendimentos turísticos privados, com foco em hotelaria, além de equipamentos e serviços de porte metropolitano.

A Qualificação Profissional da mão de obra de uma localidade para as áreas relacionadas à Indústria do Turismo representa a forma mais importante de se verificar o desenvolvimento de uma região, pois diferentemente de indústrias e comércio o produto "comprado" é intangível, condição essa que faz com que os recursos humanos presentes em uma localidade de apelo turístico seja considerada a estratégia principal de empreendedores que busquem um diferencial competitivo no desempenho de suas atividades.

Considerando-se que são predominantemente micro e pequenos empresários os agentes turísticos no Município, há uma forte interseção e superposição entre o projeto de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas, a ser desenvolvido em parceria com o SEBRAE, e o de Capacitação

dos Agentes Turísticos. Daí porque, os agentes turísticos são também contemplados nas ações da Central do Empreendedor e participam, com destaque, nas ações de Melhoria do Desempenho Empresarial constantes daquele projeto.

Por fim, o Projeto de **Promoção Turística da Costa de Camaçari** cujas atividades estão concentradas em duas ações, sendo uma a ser realizada *in loco* – a implantação de equipamentos e serviços – e a outra, de promoção propriamente dita, que terá lugar nos eventos locais e em mercados turísticos.

A implantação do Projeto de Sinalização Turística tem como objetivo principal, garantir uma trilha indicativa e interpretativa padronizada e articulada em toda a Costa, possibilitando o acesso aos diferentes locais de interesse, através de um sistema viário selecionado e capaz de atender ao volume do tráfego de veículos e de pedestres previsto. Também será reforma e modernizado o posto de informações turísticas de Arembepe e a construção de dois Postos de Informações Turísticas – Busca Vida e Barra de Pojuca. Também serão construídos dois pórticos na BA-099 – pontes do Rio Joanes e do Rio Pojuca, entre outras ações.

As **Atividades Promocionais** relacionadas com o turismo na Costa de Camaçari serão trabalhadas junto a mercados emissores tradicionais e potenciais, nacionais e internacionais, através da realização de:

- Eventos próprios – festivais gastronômicos, seminários educacionais de vendas, *road shows, workshops*;
- Participação em eventos de turismo nos mercados nacional e internacional;
- Confecção de material promocional – folders / mapas / banners / filmes;
- Propaganda e Publicidade: campanhas promocionais dos grandes eventos do Calendário Municipal, com destaque para a realização da Operação Orla Verão, de caráter anual, implantada a partir do Verão 2018, quando se realiza uma feira de artesanato, gastronomia e comercialização de produtos orgânicos oriundos da agricultura familiar – a Feira do Pôr do Sol; eventos culturais – a Mostra Itinerante de Cultura; e uma ampla programação esportiva, abrangendo esportes terrestres e aquáticos.
- Divulgação de filmes, outdoors e encartes de jornal;
- Participação nos Catálogos dos principais Operadores de Turismo, nacionais e internacionais;
- Realização de *Famtour* e *Famtrips*;
- Brindes – sacolas, camisas, etc.;
- Fortalecimento do marketing digital nas redes sociais;

Várias dessas ações já começaram a ser utilizadas na primeira Operação Verão Orla, realizada em 2018.

A partir das informações apresentadas verifica-se que essas ações de desenvolvimento econômico estão direcionadas, prioritariamente, para fortalecer os setores de turismo e de suprimentos.

4.5.1 Custos

O orçamento a preço eficiência das ações de Desenvolvimento Econômico está apresentado no quadro a seguir.



Quadro 10 - Orçamento Desenvolvimento Econômico

Item	Componentes/Sub-Componentes/Produtos	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		do Programa (R\$)	(R\$) CAF	(R\$) PMC
		17.466.750,00	15.608.250,00	1.858.500,00
2	C DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL	17.466.750,00	15.608.250,00	1.858.500,00
2.4	S Desenvolvimento Econômico	17.466.750,00	15.608.250,00	1.858.500,00
P	Desenvolvimento Empresarial das Micro, Pequenas e Médias Empresas	5.607.000,00	5.181.750,00	425.250,00
	Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas	2.772.000,00	2.535.750,00	236.250,00
	Fortalecimento Local da Cadeia de Suprimentos	2.835.000,00	2.646.000,00	189.000,00
P	Capacitação de Agentes Turísticos	693.000,00	0,00	693.000,00
P	Promoção Turística da Costa de Camaçari	11.166.750,00	10.426.500,00	740.250,00
	Equipamentos e Serviços	6.394.500,00	5.969.250,00	425.250,00
	Atividades Promocionais	4.772.250,00	4.457.250,00	315.000,00

Conforme informações da PMC esta ação praticamente não tem custo incremental de operação e manutenção, pois as suas ações serão realizadas com terceirizados e com a equipe própria da PMC.

Mesmo assim, de forma conservadora considerou um custo de incremental de operação de 2%, o que representa R\$ 286.804,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quatro reais), por ano.

4.5.2 Relação Custo-Benefício

A relação Benefício-custo é apresenta a seguir.

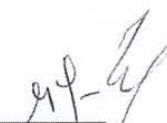
Quadro 11 - Análise Custo Benefício Desenvolvimento Econômico

Ano	Benefício Econômico		Benefício Econômico Total	Custos			Benefício Líquido
	Arrecadação ISS (Formalização)	Aumento do fluxo de turistas		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	0	-	-	17.466.750	-	17.466.750	- 17.466.750
1	0	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
2	0	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
3	568.980	4.500.000	5.066.980	-	349.335	349.335	4.719.645
4	1.137.960	4.500.000	5.637.960	-	349.335	349.335	5.288.625
5	1.706.940	4.500.000	6.206.940	-	349.335	349.335	5.857.605
6	1.706.940	4.500.000	6.206.940	-	349.335	349.335	5.857.605
7	1.706.940	4.500.000	6.206.940	-	349.335	349.335	5.857.605
8	1.706.940	4.500.000	6.206.940	-	349.335	349.335	5.857.605
9	1.706.940	4.500.000	6.206.940	-	349.335	349.335	5.857.605
10	1.706.940	4.500.000	6.206.940	-	349.335	349.335	5.857.605
11	1.706.940	4.500.000	6.206.940,00	-	349.335	349.335	5.857.605
12	1.706.940	4.500.000	6.206.940,00	-	349.335	349.335	5.857.605
13	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
14	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
15	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
16	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
17	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
18	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
19	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
20	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
21	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
22	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
23	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
24	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
25	-	-	-	-	349.335	349.335	- 349.335
Total	15.362.460	45.000.000	60.362.460	17.466.750	8.733.375	26.200.125	34.162.335
VPLE (12% a.a.)	6.517.035	20.269.454	26.786.489	17.466.750	2.739.883	20.206.633	6.579.856
TIRE							17,65%
B/C							1,33



37

O Valor Presente Líquido projetado é de R\$ 6.579.856,00, a relação Benefício custo foi de 1,33 e a Taxa Interna de Retorno de 17,65%. Desta forma, o projeto deverá ser considerado viável do ponto de vista econômico.



5. AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO CAMAÇARI

Neste item será apresentada a avaliação integrada dos projetos do Programa Integração Camaçari.

5.1 Quadro de Custos

O orçamento das intervenções do Programa e os custos de manutenção e operação (a preços econômicos) são apresentados a seguir.

Quadro 12 - Orçamento do Programa (investimentos + custos de operação e manutenção)

Ano	Investimentos e custos de operação e manutenção (preços econômicos)							Total Custos
	Educação	Desenvolvimento Econômico	Eixo Urbano Central	Av. Jorge Amado	Ligações Cascalheira	Projetos da Sede	Projetos da Orla	
0	21.671.937	17.466.750	19.525.433	18.361.665	8.404.988	124.921.440	62.520.176	272.872.389
1	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
2	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
3	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
4	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
5	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
6	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
7	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
8	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
9	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
10	2.167.194	349.335	5.936.480	1.109.622	998.660	4.372.250	1.250.404	16.183.945
11	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
12	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
13	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
14	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
15	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
16	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
17	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
18	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
19	2.167.194	349.335	434.220	81.163	73.046	4.372.250	1.250.404	8.727.612
20	2.167.194	349.335	5.936.480	1.109.622	998.660	4.372.250	1.250.404	16.183.945
21	2.167.194	349.335	-	-	-	4.372.250	1.250.404	8.139.183
22	2.167.194	349.335	-	-	-	4.372.250	1.250.404	8.139.183
23	2.167.194	349.335	-	-	-	4.372.250	1.250.404	8.139.183
24	2.167.194	349.335	-	-	-	4.372.250	1.250.404	8.139.183
25	2.167.194	349.335	-	-	-	4.372.250	1.250.404	8.139.183
Total	75.851.780	16.200.125	39.214.351	22.041.837	11.717.143	234.227.700	93.780.276	503.033.211,28
VPLE (12% a.a.)	38.669.539	20.206.633	25.110.796	19.405.658	9.344.582	159.213.608	72.327.269	344.278.084



5.2 Benefícios Econômicos

O quadro com os benefícios econômicos é apresentado a seguir.

Quadro 13 - Benefícios econômicos do Programa

Ano	Benefícios Econômicos							Total Benefícios
	Educação	Desenvolvimento Econômico	Eixo Urbano Central	Av. Jorge Amado	Ligações Cascalheira	Projetos da Sede	Projetos da Orla	
0	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7.802.456	-	9.427.818	5.159.326	1.598.657	41.041.939	51.982.826	117.013.022
2	7.802.456	-	7.260.574	4.897.377	1.441.991	61.562.909	31.189.696	114.155.003
3	7.802.456	5.068.980	6.920.322	5.157.968	1.443.535	61.562.909	20.793.130	108.749.301
4	7.802.456	5.637.960	6.570.377	5.426.679	1.444.740	41.041.939	-	67.924.151
5	7.802.456	6.206.940	6.210.503	5.703.747	1.445.592	-	-	27.369.238
6	7.802.456	6.206.940	6.321.039	5.705.140	1.473.640	-	-	27.509.216
7	7.802.456	6.206.940	6.433.303	5.704.823	1.502.214	-	-	27.649.736
8	7.802.456	6.206.940	6.547.325	5.702.727	1.531.323	-	-	27.790.771
9	7.802.456	6.206.940	6.663.132	5.698.782	1.560.978	-	-	27.932.289
10	7.802.456	6.206.940	6.780.734	5.692.917	1.591.189	-	-	28.074.256
11	-	6.206.940	6.906.427	5.538.565	1.586.123	-	-	20.238.155
12	-	6.206.940	7.034.148	5.376.630	1.580.410	-	-	20.198.128
13	-	-	7.163.951	5.206.573	1.574.026	-	-	13.944.550
14	-	-	7.295.872	5.028.248	1.566.948	-	-	13.891.068
15	-	-	7.429.947	4.841.400	1.559.152	-	-	13.830.498
16	-	-	7.577.698	4.963.054	1.593.066	-	-	14.133.818
17	-	-	7.727.880	5.087.504	1.627.680	-	-	14.443.164
18	-	-	7.880.837	5.214.813	1.663.008	-	-	14.758.658
19	-	-	8.036.315	5.345.047	1.699.065	-	-	15.080.427
20	-	-	8.194.459	5.478.272	1.735.865	-	-	15.408.596
21	-	-	-	-	-	-	-	-
22	-	-	-	-	-	-	-	-
23	-	-	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	-	-	-	-
25	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	78.024.560	60.362.460	144.382.781	106.929.691	31.219.203	205.209.697	103.965.652	730.094.044
VPLE (12% a.a.)	44.085.617	26.786.489	53.626.058	40.025.594	11.380.880	155.624.320	86.077.611	417.606.510

A seguir é apresentado a quadro consolidado de Benefício custo do Programa.

5.3 Relação Custo Benefício

A relação Benefício-custo é apresenta a seguir.

Quadro 14 - Análise Custo Benefício Projetos do Programa Integração Camaçari

Ano	Total Benefícios		Benefício Líquido
		Custo Total	
0	-	272.872.389	- 272.872.389
1	158.054.961,66	8.727.612	149.327.350
2	114.155.002,66	8.727.612	105.427.391
3	108.749.300,72	8.727.612	100.021.689
4	26.882.211,84	8.727.612	18.154.600
5	27.369.238,44	8.727.612	18.641.626
6	27.509.215,67	8.727.612	18.781.604
7	27.649.736,20	8.727.612	18.922.124
8	27.790.770,84	8.727.612	19.063.159
9	27.932.288,53	8.727.612	19.204.676
10	28.074.256,27	16.183.945	11.890.311
11	20.238.155,11	8.727.612	11.510.543
12	20.198.127,83	8.727.612	11.470.516
13	13.944.550,24	8.727.612	5.216.938
14	13.891.067,56	8.727.612	5.163.456
15	13.830.498,23	8.727.612	5.102.886
16	14.133.817,71	8.727.612	5.406.206
17	14.443.163,57	8.727.612	5.715.552
18	14.758.658,24	8.727.612	6.031.046
19	15.080.426,60	8.727.612	6.352.815
20	15.408.596,09	16.183.945	- 775.349
21	-	8.139.183	- 8.139.183
22	-	8.139.183	- 8.139.183
23	-	8.139.183	- 8.139.183
24	-	8.139.183	- 8.139.183
25	-	8.139.183	- 8.139.183
Total	730.094.044	503.033.211	227.060.833
VPLE (12% a.a.)	428.168.204	344.278.084	83.890.120
TIRE			24,49%
B/C			1,24

O Valor Presente Líquido projetado é de R\$ 83.890.120,00, a relação Benefício custo foi de 1,24 (um inteiro e vinte e quatro centésimos) e a Taxa Interna de Retorno de 24,49% (vinte e quatro vírgula quarenta e nove por cento). Desta forma, o Programa deverá ser considerado viável do ponto de vista econômico.



6. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Neste item será apresentada a análise de sensibilidade do Programa Integração Camaçari.

6.1 Elevação dos Custos

A relação Benefício-custo é apresentada a seguir, contemplando a elevação máxima dos custos.

Quadro 15 - Análise Sensibilidade – Elevação dos custos

Ano	Total Benefícios		Benefício Líquido
		Custo Total	
0	-	339.363.108	- 339.363.108
1	158.054.961,66	10.854.266	147.200.695
2	114.155.002,66	10.854.266	103.300.736
3	108.749.300,72	10.854.266	97.895.034
4	26.882.211,84	10.854.266	16.027.946
5	27.369.238,44	10.854.266	16.514.972
6	27.509.215,67	10.854.266	16.654.949
7	27.649.736,20	10.854.266	16.795.470
8	27.790.770,84	10.854.266	16.936.505
9	27.932.288,53	10.854.266	17.078.022
10	28.074.256,27	20.127.481	7.946.775
11	20.238.155,11	10.854.266	9.383.889
12	20.198.127,83	10.854.266	9.343.862
13	13.944.550,24	10.854.266	3.090.284
14	13.891.067,56	10.854.266	3.036.801
15	13.830.498,23	10.854.266	2.976.232
16	14.133.817,71	10.854.266	3.279.551
17	14.443.163,57	10.854.266	3.588.897
18	14.758.658,24	10.854.266	3.904.392
19	15.080.426,60	10.854.266	4.226.160
20	15.408.596,09	20.127.481	- 4.718.885
21	-	10.122.455	- 10.122.455
22	-	10.122.455	- 10.122.455
23	-	10.122.455	- 10.122.455
24	-	10.122.455	- 10.122.455
25	-	10.122.455	- 10.122.455
Total	730.094.044	625.607.137	104.486.907
VPLE (12% a.a.)	428.168.204	428.168.204	0
TIRE			12,00%
B/C			1,00

Os custos do Programa podem ser elevar em até 24,36% é o Programa permanecerá viável.



6.2 Redução de Benefícios

A relação Benefício-custo é apresenta a seguir contemplando a redução máxima dos benefícios.

Quadro 16 - Redução máxima benefícios

Ano	Total Benefícios		Benefício Líquido
		Custo Total	
0	-	272.872.389	272.872.389
1	127.087.576,56	8.727.612	118.359.965
2	91.788.846,66	8.727.612	83.061.235
3	87.442.272,84	8.727.612	78.714.661
4	21.615.235,10	8.727.612	12.887.623
5	22.006.839,58	8.727.612	13.279.228
6	22.119.391,36	8.727.612	13.391.779
7	22.232.379,99	8.727.612	13.504.768
8	22.345.782,00	8.727.612	13.618.170
9	22.459.572,41	8.727.612	13.731.960
10	22.573.724,71	16.183.945	6.389.780
11	16.272.934,81	8.727.612	7.545.323
12	16.240.749,99	8.727.612	7.513.138
13	11.212.423,05	8.727.612	2.484.811
14	11.169.419,13	8.727.612	2.441.807
15	11.120.717,02	8.727.612	2.393.105
16	11.364.607,74	8.727.612	2.636.996
17	11.613.344,10	8.727.612	2.885.732
18	11.867.024,54	8.727.612	3.139.412
19	12.125.749,49	8.727.612	3.398.137
20	12.389.621,40	16.183.945	3.794.324
21	-	8.139.183	8.139.183
22	-	8.139.183	8.139.183
23	-	8.139.183	8.139.183
24	-	8.139.183	8.139.183
25	-	8.139.183	8.139.183
Total	587.048.212	503.033.211	84.015.001
VPLE (12% a.a.)	344.278.085	344.278.084	0
TIRE			12,00%
B/C			1,00

Os Benefícios do Programa podem ser reduzir em até 19,59% é o Programa permanecerá viável.

7. BENEFÍCIOS SOCIAIS

O Programa irá beneficiar de forma direta e indireta toda a população do município de Camaçari, ou seja, 296.893 pessoas (IBGE, 2017), sem contabilizar a população flutuante que circula pela cidade diariamente.

O Programa visa estruturar as duas aglomerações urbanas - Cidade e Orla - valorizando as funções de cada uma, especializando a Orla como destino turístico e a Sede como cidade industrial sustentável. Neste sentido, prevê:

- Melhorar o padrão de urbanização das duas "cidades" que a Prefeitura administra, dotando-as da infraestrutura urbana necessária;
- Implementar equipamentos e serviços que qualifiquem os dois núcleos urbanos, especialmente:
 - Melhoria da mobilidade urbana, com a hierarquização e qualificação do sistema viário principal, lado a lado com o estímulo à mobilidade ativa, mediante a criação de condições para a caminhabilidade ("walkability") e a implantação de ciclovias e ciclofaixas para estimular o uso de bicicletas;
 - Criação de Parques, Espaços Abertos e Áreas Verdes, capazes de dar suporte a atividades de lazer, esporte e convivência social;
 - Implantação de Mercados Públicos Municipais, para estimular o surgimento de centralidades secundárias e dar suporte ao abastecimento alimentar e comércio de conveniência;
 - Reestruturação do sistema de transporte coletivo, mediante a implantação de terminais de transbordo, a reorganização e concessão dos serviços.
- Ampliar e modernizar a rede municipal de educação, com foco na educação infantil e ensino fundamental, visando assegurar educação de qualidade, oferecida tempestivamente às novas gerações;
- Realização de estudos e projetos que sirvam de base à normatização do uso e ocupação do solo, à implantação de políticas públicas estratégicas e relevantes e à gestão ambiental;
- Operação da cidade com base em sistemas inteligentes e adequada infraestrutura tecnológica de redes apropriadas;
- Implantação do TIC - Tecnologia Integrada de Comunicações, que por meio da implantação de um Sistema Integrado que fará a ligação de toda a estrutura de governo em rede de tal forma que a população possa se beneficiar de um atendimento mais rápido e de melhor qualidade na informação acompanhando seus processos diretamente pela internet;
- Fortalecer a economia local mediante ações que:
 - Promovam e atraiam atividades de comércio e serviços, com o apoio à pequena, micro e média empresas e estímulo ao empreendedorismo;

Para as Obras de melhoria da Mobilidade Urbana estão previstos como impactos a diminuição dos tempos de viagem ocasionados pelo ganho de fluidez nas vias de ligação e vias estruturantes. O reordenamento e a nova modelagem dos serviços de transporte público, com a implantação de novos terminais de ônibus melhorarão significativamente a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários, da mesma forma a implantação de novas ciclovias e ciclofaixas estimularão a mobilidade ativa dos cidadãos em seus deslocamentos pela cidade.

Em relação às intervenções de Pavimentação de Ruas que contemplam a urbanização completa com obras de drenagem, calçadas, paisagismo, iluminação e sinalização espera-se a



diminuição de problemas ocasionados pela poeira e a lama, o aumento do conforto, segurança, e autoestima da população, com melhoria da qualidade do ambiente urbano.

Em relação aos Parques e Praças, a humanização dos espaços públicos proporciona pontos de encontros, de lazer e a prática esportiva, espera-se, com isso, a diminuição dos índices de estresse com a consequente melhoria na qualidade de saúde, convivência e de vida da população diretamente beneficiada.

A Construção de Equipamentos Urbanos, por meio da requalificação de Creches, Reforma do Centro Administrativo, Mercados Públicos, Terminais de Ônibus, trará, respectivamente, a melhoria da infraestrutura das unidades educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental; um melhor local para o atendimento ao público dos serviços prestados pela prefeitura; a descentralização das ofertas de alimentos, reduzindo a necessidade de viagem ao centro da cidade por parte da população residente na periferia; a melhoria do sistema de transporte público; e a operacionalização de um centro de controle capaz de monitorar o atendimento dos diversos setores, tais como segurança, defesa civil, transportes, saúde, etc.

A aquisição de Equipamentos, Tecnologia e Segurança juntamente com a Modernização dos Sistemas de Gestão da Rede de Ensino trará uma melhoria acentuada na qualidade do Sistema Educacional beneficiando diretamente as crianças na educação infantil até o ensino fundamental.

A inovação Tecnológica, por meio da expansão do Centro de Operações de Camaçari e da Tecnologia Integrada de Comunicações, trará respectivamente a melhoria de qualidade e a rapidez no atendimento às ocorrências de acidentes, a melhoria na comunicação e controle entre as secretarias de governo proporcionando um melhor atendimento ao público.

Espera-se com as atividades de fortalecimento socioeconômico a geração de emprego e melhoria da renda da população criando um ciclo positivo de consumo e crescimento econômico.

Com a implantação do novo sistema de ensino e a formação de professores, ter-se-á melhoria significativa e substantiva na qualidade do ensino.

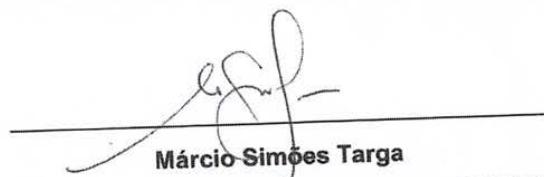


45

8. CONCLUSÃO

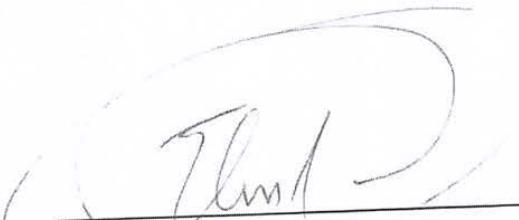
Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Camaçari, 21 de janeiro de 2019.



Márcio Simões Targa
Diretor de Gestão Estratégica (DGE) da SEGOV

De acordo



Antônio Elinaldo Araújo da Silva
Prefeito de Camaçari

99-4

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIE**

130ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO N° 08/0130, de 6 de junho de 2018.

O Presidente da COFIE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

RESOLVE,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental do Município de Camaçari/BA
2. Mutuário:	Município de Camaçari - BA
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US\$ 80.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo 20% do valor total do Programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, em conformidade com o disposto na Resolução COFIEX nº 2, de 5 de setembro de 2017.

Nota: A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO LAMPERT COSTA**,
Secretário-Esecutio da COFIEX, substituto , em 1 /06/2018, às 10:2 .



Documento assinado eletronicamente por **GLEISSON CARDOSO RUIN** , Presidente
da COFIEX, em 25/06/2018, às 18:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir> , informando o código verificador **6302336** e o
código CRC **CDEF6** .



artigo, as contribuições do Município, através de todos os órgãos e entidades dos seus Poderes, dos segurados e pensionistas também deverão ter seu recolhimento ao ISSM antecipado para até o dia 10 subsequente a nova data estabelecida para crédito dos benefícios do mês de competência."

Art. 9º. Fica alterado o parágrafo único do Art. 64, da Lei Municipal nº 997/2009, na forma a seguir disposta:

"Art.64. (...)

Parágrafo único: O repasse das contribuições definidas no caput ocorrerá em até o dia 10 de cada mês, contados da data de pagamento do último grupo que compõe as folhas de pagamentos referentes aos subsídios, à remuneração, à gratificação natalícia e à decisão judicial ou administrativa." (NR)

Art. 10º. O art. 13 da Lei 997/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Para fins previdenciários, consideram-se dependentes dos segurados definidos nos incisos I e II do artigo 11, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge;

II - O(a) companheiro(a);

III - O filho solteiro e não emancipado, até completar 18 (dezoito) anos de idade;

IV - Os filhos solteiros inválidos de qualquer idade, enquanto permanecerem nesta condição, desde que com dependência econômica comprovada;

V - Os pais inválidos, enquanto permanecerem nesta condição, desde que com dependência econômica comprovada."

Parágrafo único: Fica mantida a redação dos parágrafos e incisos do art. 13 da Lei 997/09.

Art. 11. Revogam-se os incisos VI e VIII do Art. 86 da Lei Municipal nº 997/2009.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI,
EM 13 DE ABRIL DE 2018.**

**ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO**

**LEI N° 1535/2018
DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Corporação Andina de Fomento – CAF, com garantia da União, para financiamento de obras no âmbito do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental – Programa Integração do Município de Camaçari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

MUNICÍPIO DE CAMACARI:59883731515

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à **Corporação Andina de Fomento - CAF**, com a garantia, no valor de até US\$80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos), no âmbito do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental – Programa Integração, destinados à melhoria da qualidade de vida da população de Camaçari, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados a um conjunto de ações agregadas em três grandes eixos: Integração Urbana; Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental; e Fortalecimento Institucional e Gestão do Programa.

§2º A operação de crédito de que trata o caput deste artigo será processada nos termos das Resoluções nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, todas do Senado Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo Único - Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será subrogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta lei.

Art.3º A operação de crédito externo autorizada por esta Lei terá suas condições de prazo e encargos financeiros definidos a partir das normas estabelecidas pela **Corporação Andina de Fomento - CAF**.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, em qualquer época, os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata esta Lei, inclusive no que se refere aos valores necessários ao atendimento da contrapartida;

II - firmar contratos aditivos, convênios e acordos necessários à implementação do referido Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empreendimentos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como valores de contrapartida de recursos próprios nos empreendimentos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.527, de 28 de dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI,
EM 13 DE ABRIL DE 2018.**

**ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
PREFEIT**

Avisado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMACARI:59883731515
Data: 2018/04/16 16:07:24 -03300

2^a PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

1

REQ
00025/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olímpio

SF19520.79825-94 (LexEdit)
A standard linear barcode representing the document number SF19520.79825-94.

REQUERIMENTO N° DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater as reformas da previdência e do sistema proteção social dos militares, sua necessidade e reflexos, bem como as regras de transição e disposições transitórias..

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Cel. Elias Miler da Silva – Diretor de Assuntos Legislativos da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – FENEME
2. Paulo Penteado Teixeira Júnior – Promotor de Justiça – Presidente da Associação Paulista do Ministério Público - APMP
3. Representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - SINDFISCO
4. Leonardo Rolim – Secretário da Previdência da Secretaria de Previdência

Sala da Comissão, de de .

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater as reformas da previdência e do sistema proteção social dos militares, sua necessidade e reflexos, bem como as regras de transição e disposições transitórias..

**Senador Major Olimpio
(PSL - SP)
Líder do PSL**



SF19520.79825-94 (LexEdit)

REQ
00027/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19054.83950-43 (LexEdit)
A standard linear barcode representing the document number SF/19054.83950-43.

REQUERIMENTO N^º DE - CAE

Senhor Presidente,,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o impacto fiscal da proposta do Poder Executivo de reestruturação do sistema de proteção social das forças armadas (reforma dos militares).

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério da Economia
2. Representante do Instituto Fiscal Independente, IFI - Senado Federal
3. Economista Marcos Lisboa, do Insper
4. Representante da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - ANFIP

JUSTIFICAÇÃO

O governo apresentou, no dia 20 de março do corrente ano, uma proposta de alteração na estrutura das carreiras e aposentadorias dos militares, a chamada "reestruturação do sistema de proteção social da Forças Armadas", válida

para militares das três forças, bombeiros e policiais militares. Assim, torna-se importante, no contexto da competência desta Comissão de Assuntos Econômicos, que seja realizado debate sobre o impacto fiscal dessa proposta de interesse público relevante.

Peço apoio dos Pares para a realização desse debate, colhendo informações e dados das entidades e indivíduos anteriormente indicados.



SF19054.83950-43 (LexEdit)

Sala da Comissão, 2 de abril de 2019.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**